

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 404, DE 2021

(Do Poder Executivo)

MSC 349/2021

OF 649/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.973, de 24 de setembro de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

MENSAGEM Nº 349

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.992, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo, no município de Rochedo - MS;
- 2 - Portaria nº 2.488, de 7 de junho de 2017 - Associação de Cultura de Brasília de Minas, no município de Brasília de Minas - MG;
- 3 - Portaria nº 5.232, de 28 de setembro de 2017 - Associação Beneficente Artística Comunitária Ana Nunes do Rego (ABACANR), no município de Portalegre - RN;
- 4 - Portaria nº 1.023, de 14 de março de 2018 - Comunidade de Jesus, no município de Bom Sucesso - MG;
- 5 - Portaria nº 1.257, de 14 de março de 2018 - Associação de Apoio Comunitário Bethel, no município de Aparecida de Goiânia - GO;
- 6 - Portaria nº 5.956, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Comunicação Comunitária de Campo Alegre, no município de Campo Alegre - SC;
- 7 - Portaria nº 5.964, de 22 de novembro de 2018 - Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana, no município de Lapa - PR;
- 8 - Portaria nº 4.099, de 21 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia - ACRBL, no município de Belo Horizonte - MG;
- 9 - Portaria nº 4.311, de 30 de agosto de 2019 - Associação Comunitária Cultural Bragadense - ACCB, no município de Pato Bragado - PR;
- 10 - Portaria nº 4.714, de 17 de setembro de 2019 - Associação Amigos de Pinhais, no município de Pinhais - PR;
- 11 - Portaria nº 4.717, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Pinheirinho do Vale, no município de Pinheirinho do Vale - RS;
- 12 - Portaria nº 4.720, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Soledadense, no município de Soledade de Minas - MG;
- 13 - Portaria nº 4.749, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Capitão Leônidas Marques, no município de Capitão Leônidas Marques - PR;
- 14 - Portaria nº 4.750, de 17 de setembro de 2019 - Fundação Rimidia Gayoso de Sousa, no município de Santa Teresinha - PB;
- 15 - Portaria nº 4.757, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Itapoã, no município de Ivinhema - MS;
- 16 - Portaria nº 4.760, de 17 de setembro de 2019 - Acauã Produções Culturais, no município de Aparecida - PB;

- 17 - Portaria nº 4.762, de 17 de setembro de 2019 - Associação dos Moradores do Tabuleiro, no município de Matinhos - PR;
- 18 - Portaria nº 4.763, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Goioerê, no município de Goioerê - PR;
- 19 - Portaria nº 4.764, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas, no município de Rio Pardo de Minas - MG;
- 20 - Portaria nº 4.873, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Joaquim Mariano da Costa, no município de Toritama - PE;
- 21 - Portaria nº 4.874, de 19 de setembro de 2019 - Associação de Comunicação Comunitária Sentinela Pampeana, no município de São Francisco de Assis - RS;
- 22 - Portaria nº 4.881, de 19 de setembro de 2019 - Associação Popular Passaquatrense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Passa Quatro - MG;
- 23 - Portaria nº 4.884, de 19 de setembro de 2019 - Associação O Bom Pastor de Amparo Social, no município de Presidente Bernardes - SP;
- 24 - Portaria nº 4.944, de 19 de setembro de 2019 - Associação Beneficente Maria Pinto, no município de Caucaia - CE;
- 25 - Portaria nº 4.969, de 24 de setembro de 2019 - Associação Palmarense Rádio Comunitária, no município de Palmares do Sul - RS;
- 26 - Portaria nº 4.970, de 24 de setembro de 2019 - Associação Cultural e Comunitária de Itaberaí, no município de Itaberaí - GO;
- 27 - Portaria nº 4.973, de 24 de setembro de 2019 - Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais, no município de São José dos Pinhais - PR;
- 28 - Portaria nº 5.176, de 4 de outubro de 2019 - Fundação de Cooperação e Desenvolvimento, no município de Massapê - CE;
- 29 - Portaria nº 5.177, de 4 de outubro de 2019 - Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso, no município de Imperatriz - MA; e
- 30 - Portaria nº 5.180, de 4 de outubro de 2019 - Rádio Comunitária Wagner FM, no município de Wagner - BA.

Brasília, 21 de julho de 2021.

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
JAIR MESSIAS BOLSONARO



Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Brasília, 23 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.057914/2016-31, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais, inscrita no CNPJ nº 03.372.613/0001-48, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de setembro de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14053/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.973/2019, de 24 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 27/09/2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4973/2019/SEI-MCTIC
DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000596/2001 e nº 53900.057914/2016-31, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de setembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais, inscrita no CNPJ nº 03.372.613/0001-48, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 24/09/2019, às 17:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4652735** e o código CRC **A90EF37F**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 649/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias n^{os} 2.992, de 2015; 2.488 e 5.232, de 2017; 1.023, 1.257, 5.956 e 5.964, de 2018; 4.099, 4.311, 4.714, 4.717, 4.720, 4.749, 4.750, 4.757, 4.760, 4.762, 4.763, 4.764, 4.873, 4.874, 4.881, 4.884, 4.944, 4.969, 4.970, 4.973, 5.176, 5.177 e 5.180, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI

Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.007034/2013-14

SEI nº 2743324

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40660/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.057914/2016-31.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/10/2019, às 12:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4771624** e o código CRC **4B8B1A34**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.057914/2016-31
Interessado:	Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	03.372.613/0001-48
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	PR
Localidade:	São José dos Pinhais
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 02/10/2019, às 08:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4686591** e o código CRC **0AAD9B5D**.

Referência: Processo nº 53900.057914/2016-31

SEI nº 4686591

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 27593/2016/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.057914/2016-31**

Processo de Outorga nº: **53740.000596/2001-30**

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AVIAÇÃO E MARIA CECÍLIA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São José dos Pinhais/PR**.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 24/09/2017. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia 29/08/2017, os itens dispostos abaixo, na forma do art. 131 da Norma nº 1/2015:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;

II. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

III. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

IV. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º; e

VI. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 19/10/2016, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 20/10/2016, às 11:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1436205** e o código CRC **B39D528E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.057914/2016-31

SEI nº 1436205



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 40313/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AVIAÇÃO E MARIA CECÍLIA

Rua Scharfemberg de Quadros, nº 43, sala 04 - Bairro: Centro
83005090 / São José dos Pinhais - PR
CNPJ nº 03.372.613/0001-48

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.057914/2016-31.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 27593/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 20/10/2016, às 11:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1436221** e o código CRC **2BFCB040**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 40313/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.057914/2016-31 - Nº SEI: 1436221

30/11

J. P. V.

SCE/CGRC
Ofício nº 40313/2016/SEI-MCTIC, 20/10/2016
53900.057914/2016-31
REPRESENTANTE LEGAL
ASS. DE MORAD. DO JARDIM AVIAÇÃO E MARIA CECÍLIA
RUA SCHARFEMBERG DE QUADROS, Nº 43, SALA 04 -
CENTRO
83005-090 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR



AO REMETENTE





AVISO DE RECEBIMENTO
CN07
AR

JG 09143131 7 BR

NÃO PROCURADO

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
02 DEZ 2016
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
ADREÇA MINICOM

Marcelo José Pessoa Silva
Supervisor Operacional
Mat. 8.562.558-2

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
04/11/16	08/11/16	10/11/16
15:50 h	16:10 h	16:05 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação de Serviço de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação de Serviço de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília - DF



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 47965/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AVIAÇÃO E MARIA CECÍLIA

Rua Scharfemberg de Quadros, nº 43, sala 04 - Bairro: Centro
83005090 / São José dos Pinhais - PR
CNPJ nº 03.372.613/0001-48

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.057914/2016-31.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 40313/2016/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não procurado.
2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 19/12/2016, às
15:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1560094** e o código CRC **5C74C048**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 47965/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.057914/2016-31 - Nº SEI: 1560094



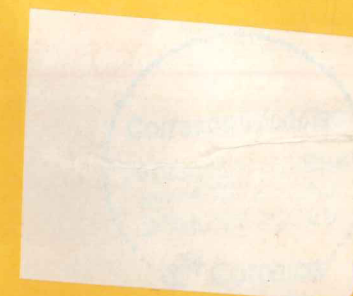
Correios

R\$ 10,95

27.12.16 - 17:13

CARTA

AGF VIA POSTAL / BSB



SCE/CGRC
Of. nº 47965 /2016/SEI-MCTIC, 19/12/2016
53900.057914/2016-31
REPRESENTANTE LEGAL
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AVIAÇÃO E MARIA
CECÍLIA
RUA SCHARFEMBERG DE QUADROS, Nº 43, SALA 04 - CENTRO
83005090 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

AO REMETENTE *22/01*

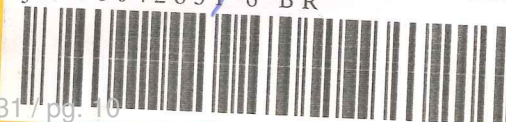


REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY



PESO / WEIGHT (kg)

JR 75042851 6 BR





AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JR 75042851 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

27 DEZ/2016

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

30/12/16

02/01/17

15:20 h

15:05 h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Departamento de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 306-O

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



Marcelo José Pessoa Silva
Supervisor Operacional

Mat.: 8.562.558-2

NÃO PROCURADO

NÃO PROCURADO

Marcelo José Pessoa Silva
Supervisor Operacional

Mat.: 8.562.558-2



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 306-O
70044-900 - Brasília - DF



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 6239/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AVIAÇÃO E MARIA CECILIA

Rua Cambé, nº 648 - Aviação
83045-420 / São José dos Pinhais - PR
CNPJ nº 03.372.613/0001-48

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.057914/2016-31.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 47965/2016/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: não procurado.
2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 14/02/2017, às
13:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1677773** e o código CRC **20A5A45E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6239/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.057914/2016-31 - Nº SEI: 1677773



**AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07**

AR

JR 69427689 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

17 FEB 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

70000-000 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

**BRASIL
BRÉSIL**

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

01250.029613/2017-04

REQUERIMENTO

PROCESSO DE RENONATÃO DE Nº 53900.057914/2016-31.

PROCESSO DE OUTORGA Nº 5340000596/2001-30

ASSUNTO : RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

Associação Radio Comunitária de São José dos Pinhais(Associação de Moradores do Jardim Aviação e Maria Cecília).

Endereço de correspondência : Rua Shafemberg de Quadros nº 2463 (sala04)

São José dos Pinhais -PR

CEP: 83.005-090.

Presidente : José Carlos Durante Goulart

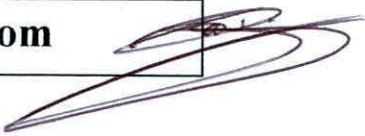
DOCUMENTO ENTREGUE POR CORREIO

Em 22/05/17 às 14:00 horas

Assinatura: Conceição

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão social: Associação de Moradores do Jardim Aviação e Maria Cecilia	
Nome Fantasia: Associação Radio Comunitária de São José dos Pinhais	
CNPJ: 03.372613/000148	
Endereço de Sede: Rua cambé	Nº: 648
Bairro: jardim aviação	CEP: 83005-090
Cidade: São José dos Pinhais	UF: PR
Nome do representante legal: José Carlos durante Goulart	
Endereço eletrônico (e-mail): Jose_carlosrcsjp@hotmail.com	



DECLARAÇÃO

Associação De Moradores Do Jardim Aviação e Maria Cecília neste ato devidamente representada por seu presidente Sr José Carlos durante Goulart, brasileiro ,funcionário publico Municipal portador da cédula de identidade RG:5240924-1 PR inscrito no CPF/MF: sob nº 612223309-97.Declara para todos os fins de direito a quem interessar e principalmente junto ao MINISTÉRIO das Comunicações e a Secretaria de serviços de comunicação eletrônica o seguinte .

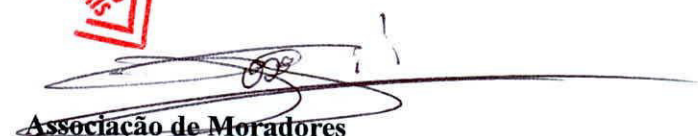
1º Que o endereço da Associação em epigrafe , sito a rua Cambé nº 648 Bairro Jardim Aviação , CEP:83.045-420 nesta cidade de São José dos Pinhais PR não se confunde com endereço de nenhuma instituição religiosa .

2º que a entidade , não possui qualquer vinculo de subordinação com outra entidade , mediante compromissos e/ou relações financeiras , familiares , religiosas, político-partidárias ou comerciais .

Declara ainda que se responsabilizam civil e criminalmente pelo presente pela presente declaração.

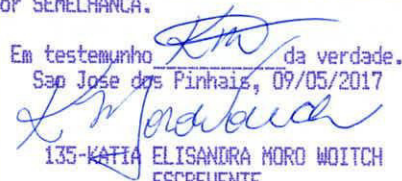
São Jose dos Pinhais , 08 de maio de 2017.

2º TABELIONATO DE NOTAS
- S.J. DOS PINHAIS


Associação de Moradores

Jd Aviação e Maria Cecilia

José Carlos durante Goulart

2º. TABELIONATO DE NOTAS	
Rua Isabel A Redentora, 1965, Centro	
Fone: (41) 3035-5656	
Sao Jose dos Pinhais-PR	
Reconheço a(s) firma(s) de:	
[8xmTeXT0]-JOSE CARLOS DURANTE GOULART..	
por SEMELHANCA.	
Em testemunho da verdade.	
Sao Jose dos Pinhais, 09/05/2017	
	
135-KATIA ELISANDRA MORO WOITCH	
ESCREVENTE	
KEMW	
FUNARPEN - SELO DIGITAL	
EAVHy . U7Dht . AN7E7 - zaR2h . 0qZH5	
Valide esse selo em	
http://funarpen.com.br	

Alteração Estatuto Social

Associação sem fins Lucrativos

Artigo 1º

A Associação De Moradores Jardim Aviação e Maria Cecilia, doravante denominada Associação Radio Comunitária São José dos Pinhais, com sede em foro na Rua Scharfemberg de Quadros nº 2463 Sala 04 Centro CEP 83005-090 São José Dos Pinhais, Paraná, e uma sociedade Civil sem finalidades lucrativas, política, partidária ou religiosa, constituída por um numero limitado de sócios, pessoas físicas, proprietárias ou locatárias de imóveis residenciais, desde que residentes na sua jurisdição, bem como de pessoas jurídicas, através de seus titulares, estabelecidas na sua jurisdição, tendo o seu funcionamento regido pelo presente estatuto, Passa á se Chamar Associação Radio Comunitária de São José dos Pinhais.

Artigo 2º

A jurisdição da Associação abrange os Jardim Aviação Maria Cecília e Maria Cecília II, Situados Município de São José dos Pinhais.

Artigo 3º

A Associação tem como objetivo;

1º) Promover e contribuir para o desenvolvimento Humano, cultural, Cívico Social Econômico e o bem estar da comunidade.

2º) Congregar os Moradores e amigos da localidade, apoiando suas legítimas aspirações.

3º) Estimular o espírito de solidariedade e comunidade entre os moradores e amigos, no sentido de promover desenvolvimento da vida comunitária.

4º) representar a Comunidade local em suas reivindicações junto aos poderes constituídos.

5º) manter serviços assistenciais e cooperativos.

6º) manter trabalhos de cultura Educação, lazer, saúde em beneficio dos moradores em geral no intuito de cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade.

7º) Colaborar com os poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhes conhecimento dos problemas existentes em sua jurisdição pleiteando as respectivas soluções.

8º) Executar o serviço de Radiodifusão Comunitária.

Artigo 4º

É vedado a utilização do nome da Associação para fins pessoais bem como campanhas e promoções.

Artigo 5º

O Prazo de duração da Associação é indeterminado, podendo ser dissolvido a qualquer tempo por decisão da Assembleia geral, para este fim especialmente convocada e mediante a presença de 2/3 (dois Terços) dos Associados quites com as obrigações sociais os quais deliberarão através de escrutínio secreto, que deverá obter parecer favorável da maioria simples dos presentes.

Artigo 6º

São condições de funcionamento

A observância das leis;

A gratuidade do exercício dos cargos eletivos

A abstenção de atos de natureza política partidária e religiosa;

A não cessão de sua sede á entidade de natureza política partidária.

Capitulo II -do Quadro Associativo, direitos e deveres

Artigo 7º

São Consideradas as seguintes categorias de Associados

a) Fundadores: são considerados sócios fundadores os membros integrantes da primeira Diretoria

b) Beneméritos: aqueles que, havendo prestado relevantes serviços prestados á radio, tenham seus nomes aprovados pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º: a proposta de admissão de sócio benemérito será assinada por um sócio fundador ou



contribuinte e será submetida á diretoria previamente , que a encaminhará á assembleia geral.
Sócio fundador ou contribuinte e será submetida á diretoria previamente , que a encaminhará á assembleia geral . Caso não seja aceita a mesma , deverá a diretoria comunicar por motivo da recusa.

Artigo 8º

Direitos dos Sócios Contribuintes e Beneméritos

- 1º) Desfrutar os benefícios assegurados pela entidade , bem como participar das atividades e promoções realizadas .
- 2º) Participar das reuniões da Diretoria Executiva e do conselho Fiscal .
- 3º) sugerir á diretoria ou as Assembleias gerais tudo quando julgar conveniente aos interesse da Comunidade .

Artigo 9º

São direitos dos Sócios Dependentes

- 1º) participar de Reuniões da Diretoria Executiva , Conselho Fiscal , assembleias Ferais , Ordinárias e extraordinárias com direito á voz .
- 2º) Propor medidas que julgar proveitosas á Radio e apresentar reclamações de irregularidades observadas na administração da mesma .

Artigo 10º

Para gozo dos direitos assegurados neste Artigo é necessário que os sócios estejam em dia com a suas obrigações perante a Associação .

Parágrafo 1º: Os sócios Fundadores deverão enquadrar-se na condição de Sócios Contribuintes ou Dependentes para exercerem seus direitos perante a associação de Moradores .

Parágrafo 2º: Os sócios Beneméritos estarão isentos do pagamento das mensalidades e taxas sociais se assim desejarem .

Artigo 11º

São Deveres de associados

- 1º) Respeitar e fazer o presente Estatuto e as determinações das Assembleias Gerais , bem como os regulamentos porventura existentes :
- 2º) Contribuir com as mensalidades e taxas sociais fixadas pela diretoria executiva , dentro dos prazos de terminados , para manutenção da Associação
- 3º) Comparecer ás reuniões , assembleias e demais atividades da Associação , desenvolvendo o espírito de cooperação , unidade e solidariedade no seio da mesma .
- 4º) Participar e colaborar nas iniciativas da Associações .
- 5º) Solicitar , por escrito , a diretoria , sua exclusão do quadro social quando ele não mais fazer parte

Artigo 12º

O sócio que infringir a lei as disposições ou regulamentação , bom como praticar atos que desabonem o nome da Associação .

1º) Advertência

2º) Suspensão

3º) Expulsão , conforme deliberação tomada em sessão interna maioria dos membros da Diretoria e do conselho Fiscal conjuntamente .

Artigo 13º

Os associados não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação

Artigo 14º

Os Sócios que se retirarem da Associação por livre e vontade ou sejam expulsos conforme disposição estatutária, não terão direito a qualquer tipo de restituição das contribuições .

Capitulo III- da Estrutura da Associação .

Artigo 15º

A Associação terá sua estrutura os seguintes órgãos

Assembleia Geral: é o órgão máximo das associações , integrado por todos os sócio em pleno gozo de seus direitos estatutários, tendo a incumbência de traçar as diretrizes da associação , podendo ser



elas ordinárias e extraordinárias .

Diretoria Executiva: é o órgão de execução das decisões da Assembleia Geral, composta por Presidente , Vice Presidente , Primeiro tesoureiro, tendo mandado de 4(Quatro) anos .

Conselho Fiscal: o órgão fiscalizador dos atos da diretoria composta por 3 membros , sendo dois titulares e um suplente cujo o mandato considera com o da Diretoria Executiva . O conselho fiscal analisará as prestações de contas da Diretoria executiva, emitindo parecer da mesma , e poderá ao termino do mandato convocar reunião ordinária e reeleger a atual diretoria e, ou indicar nova diretoria para o novo mandato .

Não poderá compor o conselho Fiscal o integrante que faça parte da diretoria executiva da associação .

O membro do conselho fiscal não poderá integrar Departamentos ou cargos acessórios criados pela diretoria .

Capítulo Iv – das assembléias Gerais

Artigo 16º

Compete á assembleia Geral

1º) Tomar qualquer decisão concernente á Associação , bem como deliberar sobre atos da Diretoria quando necessário ;

2º) Reunir-se extraordinariamente no primeiro trimestre de cada ano , apreciação e aprovação do relatório anual de atividades e da prestação de contas da diretoria relativa ao exercício , devidamente acompanhado de parecer do conselho fiscal sobre a mesma , além de discussão de assuntos gerais de assuntos da comunidade.

3º) Reunir-se extraordinariamente quando convocado nos termos nos termos do estatuto .

4º) Eleger e destituir , quando assim o exigirem os interesses da entidade ou mais membros da diretoria e do conselho comunitário em assembleia geral e extraordinária convocada especialmente para este fim .

Parágrafo 1º: Assembléia é soberana possui poderes para destituir a diretoria ou o conselho fiscal .

Parágrafo 2º: A assembleia geral possui poderes para destituir a diretoria ou o conselho fiscal ou ainda qualquer dos membros , desde que convocada extraordinariamente e especificamente para tal deliberação , a qual deverá ser realizada através de votação secreta , tendo envolvida total liberdade para exporem suas acusações e defesas antes do inicio da votação.

Paragrafo3º: Quando realização , deverá a diretoria em exercício para apresentar para apreciação e aprovação Relatório Anual .

Paragrafo4º: As atas e relação de presenças nas Assembleias Gerais serão registrados em livros exclusivos e distintos , podendo ser adotado sistema informatizado para montagem dos mesmos .

Artigo 17º

Expirado o mandato da Diretoria Convocado assembleia Geral para escolha da nova diretoria da associação , se assim o desejar outorgada de plenos poderes para convocar assembleia geral extraordinária para tal fim . Observando-se as disposições deste estatuto.

Artigo 18º

O numero legal para realização da assembleia Geral é de 2/3(dois Terços dos Associados , em primeira convocação e qualquer numero de Associados em seguida convocado a ser realizado 30(trinta) minutos após a primeira convocação , assembleia geral Extraordinária somente será realizado com a presença daqueles que convocaram

Artigo 19º

A convocação Da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será através de Edital de Convocação afixado na sede da Associação e em locais públicos e visíveis , ou através de boletim ou jornal circular na jurisdição Da Associação , que permitem que todos saberem da sua realizalização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias quando ordinária e 3 (três) dias quando Extraordinária.

Capítulo- Do Processo Eleitoral.

Artigo 20º

As eleições para escolha da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal Da Associação



realizadas a cada 4 (Quatro) anos , através de Assembleia Geral Ordinária Específica.

Parágrafo Primeiro : Terão direito a voto exclusivamente os Sócios Contribuintes em dia com suas obrigações perante a Associação e os Beneméritos.

Artigo 21º

Convocação da assembleia Geral Ordinária para fins eleitorais deverá ser realizada obrigatoriamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através da jurisdição.

Artigo 22º

Em caso de não apresentação de chapas o atual presidente, será reeleito para o próximo mandato , ou por quantas vezes for necessário .

Parágrafo 1º)Convocação para assembleia extraordinária;

Parágrafo 2º) assinatura de todos os membros e comunidade .

Artigo 23º

Os membros da Diretoria e do conselho Fiscal poderão ser reeleitos individual ou conjuntamente sendo vedada á participação .

Artigo 24º

A condução do processo eleitoral caberá a uma comissão Eleitoral composta no mínimo de 3 (três) elementos (Presidente , Secretário e Mesário), sendo que dela não poderão fazer parte membros da Diretoria , Conselho Fiscal ou Departamentos da Associação ou ainda integrantes das chapas inscritas para concorrer no pleito ,garantindo-se , garantido -se desta forma a imparcialidade na condução dos trabalhos.

Artigo 25º

O processo Eleitoral deverá ser disciplinado através de regimento elaborado entre a diretoria e a Comissão Eleitoral designada , o qual deverá ficar á disposição de interessados juntamente com cópia do presente Estatuto Social e a ficha de inscrição de Chapas , a partir da data publicação do Edital de convocação.

Parágrafo 1º: O prazo para inscrições de chapas será encerrado 7(sete) dias antes do dia das eleições;

Parágrafo 2º: A Ficha de inscrição das chapas deverá conter o nome completo e nº da cédula de identidade dos seus componentes ,discriminação dos cargos a que estarão concorrendo , bem como assinatura individual autorizando a inclusão na mesma .

Parágrafo 3º : As chapas deverão registrar um nome para concorrer no pleito e serão numeradas de acordo com ordem de inscrição junto a comissão eleitoral.

Parágrafo 4º : O pleito será realizado o mais próximo possível da data em que expirar o mandato da atual diretoria .

Parágrafo 5º : ao Presidente da Comissão eleitoral caberá declarar eleita a chapa vencedora bem como dar posse á Diretoria eleita , imediatamente depois de finalizado o processo de apuração de votos ;

Parágrafo 6º ;Empossada a nova diretoria da Associação , deverá ela providenciar a regularização da anulação do processo eleitoral , caso solicitado por qualquer cidadão em gozo de seus direitos através de requerimento ao presidente da comissão Eleitoral.

Capítulo VI –da Diretoria executiva

Artigo 26º

A administração da Radio compete a todos os diretores , conjunta ou isoladamente , com a atribuição prevista neste estatuto.

Artigo 27º

São atribuições da Diretoria executiva ;

1º) administrar os bens móveis e imóveis da Associação ;

2º)receber legados ,subvenções , benefícios e tudo o mais que for dado á radio.

3º)Criar ou extinguir departamentos ou cargos acessórios através de portarias ou regimento interno , com finalidade de auxiliar a administração da Radio , na medida necessidades , e cujos membros serão de sua livre escolha.



- 4º) eleger , por maioria simples , os responsáveis por Departamentos ;
- 5º)Convocar as assembleias , dirigi-las e fazer cumprir as suas decisões;
- 6º)Apresentar o relatório financeiro e balanço geral sob o exercício findo para aprovação do conselho fiscal e da assembleia geral ;
- 7º) Admitir e dispensar empregados ;
- 8º)Resolver os casos não previstos neste Estatuto.

Artigo 28º

A diretoria se reunirá pelo menos uma vês a cada três meses, deliberado por maioria simples de votos, com a presença mínima que represente a metade mais um dos Diretores em exercício , os assuntos deverão constar em ata a ser registrada em livro exclusivo para este fim .

Artigo 29º

Compete ao Presidente

- 1º)Representar a Associação , judicial ou extrajudicial , que ative como passivamente,
 - 2º)Executar e fazer cumprir o Estatuto Social , regulamentos ou regimentos instituídos;
 - 3º)Autorizar toas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da Associação , como também assinar em conjunto com o primeiro tesoureiro os cheques emitidos pela radio.
 - 4º)Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da Associação e rubricar todas as vias .
- Ao Vice Presidente compete coadjuvar o presidente e substitui-lo em suas faltas e impedimentos , ou praticar quaisquer atos administrativo por delegação expressa o mesmo .

Artigo 30º

Ao Primeiro Tesoureiro

- 1º)Arrecadar as mensalidades e contribuições para associação , responsabilizando-se por elas enquanto não lhes der destino regular.
- 2º)Fazer despesas para os quais tiver autorização , por escrito , da Presidência;
- 3º)Escriturar e fechar o livro Caixa , todos os meses , apresentando-o á diretoria na primeira reunião que se realizar , juntamente com o balancete de mês findo.
- 4º)Apresentar o balancete anual das finanças á Assembleia Geral ;
- 5º)Catalogar os Bens imóveis e Imóveis da associação em livro exclusivo para este fim .
- 6º)Organizar o Orçamento Anual.
- 7º)Assinar em conjunto com o presidente os cheques emitidos pela Associação .

Artigo :31º

O Mandato do Conselho Fiscal Coincidirá com a Diretoria executiva .

Artigo :32º

Compete Ao Conselho Fiscal;

- 1º)Fiscalizar todo o movimento financeiro da presidência, que seja de despesa ,quer de receitas;
 - 2º)Fiscalizar se as despesas de receitas estão correndo com observância das normas constantes do presente estatuto;
 - 3º)Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação especifica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados .
 - 4º)Fazer relatório circunstanciado de quaisquer dúvidas surgidas , encaminhando-o á diretoria executiva através de recibo.
 - 5º)Reunir se extraordinariamente duas vezes por ano , a cada seis meses contados da posse , para examinar as Contas da Associação.
 - 6º)Reunir-se extraordinariamente sempre que for convocado pela Diretoria executiva ou pela maioria simples dos Associados e sempre que se fizer necessário para conhecer e dar parecer sobre irregularidades financeiras ocorridas na Administração.
- Parágrafo 1º: as reuniões do conselho fiscal deverão constar de atas a serem registradas em livro exclusivo para este fim , constando a assinatura do conselheiro presente da reunião .
- Parágrafo 2º:As decisões do conselho serão Tomadas por maioria simples :

Capitulo VIII- das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 33º



A Associação poderá filiar-se às entidades que julgar convenientes para atingir seus objetivos fundamentais, a critério da Diretoria Executiva.

Artigo 34º

No caso de Vacância de qualquer cargo e na falta de suplente caberá o presidente de cada órgão (Diretoria ou Conselho Fiscal) indicar o substituto, submetendo o nome indicado para aprovação da primeira Assembleia Geral a ser Realizada após a indicação .

Artigo 35º

A associação De Moradores tem personalidade jurídica e patrimônio distinto em relação aos sócios que a compõe , os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações por ela contraída.

Artigo 36º

Os membros da diretoria , conselho fiscal ou departamentos , não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções .

Artigo 37º

Quando houver necessidade a Diretoria , co parecer favorável do conselho fiscal poderá deliberar pelo pagamento de diárias ou ajudas de custo aos membros ou ainda aos integrantes de departamentos , assegurando-se ainda os mesmos , o direito de ressarcimento de qualquer despesa efetuado a serviço da associação , desde que devidamente autorizada e comprovada .

Artigo 38º

A receita da Associação será constituída por:

- a) Mensalidade e taxas dos Associados;
- b) Contribuições doações , locações , legados, auxílios e subvenções de qualquer espécie ;
- c) Rendas eventuais de campanhas , festas e promoções; convênios e contratos; rendas de aplicações de recurso e prestações de serviço.

Artigo 39º

O Patrimônio da Associação será constituindo:

- a) Patrimônio Material ; composto de todos os bens e imóveis adquiridos ou recebidos através de Doações .
- b) Patrimônio histórico: composto do acervo de todos os efeitos no campo social , bem como o que diga respeito a sua historia .

Artigo 40º

O presente estatuto poderá sofrer emenda ou reformulação, ou ainda ser substituindo , a qualquer tempo através de decisão tomada em assembleia geral extraordinária especificamente convocada para tal fim , mediante apresentação da proposta pela diretoria ou por 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos .

Artigo 41º

Não havendo fichário atualizado dos Associados , por ocasião das Assembleias Gerais , serão considerados todos os moradores , proprietários ou locatários , desde que residentes na jurisdição da associação , bem como os titulares de empreendimentos com personalidade jurídica de qualquer natureza , situadas na jurisdição , que sejam de maiores de 16 (dezesseis) anos , para efeito de estatuto .

Artigo 42º

Fica instituído um conselho comunitário que devera ser composto por no mínimo 5(cinco) pessoas representantes de outras entidades da comunidades local ou da área urbana da localidade , tais como Associações de classe , beneméritas , religiosas ou moradores , desde que legalmente instituídas com objetivo de acompanhar a programação da emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da leis 9.612, de 1998.

Parágrafo Primeiro: o período de mandato dos membros do conselho Comunitário será coincidente com os membros da diretoria .

Parágrafo Segundo : O conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério Das Comunicações anualmente , sempre na data do aniversário da outorga , relatório resumido contendo a descrição da grade de programação , bom como sua avaliação considerando , entre outros aspectos o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei .



Parágrafo terceiro: a entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Artigo 43º

Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela diretoria executiva de acordo com a lei os princípios morais e éticos, a doutrina e os costumes, sendo posteriormente referendados pela Assembleia geral

Artigo 44º

Qualquer membro da Diretoria que se candidatar se cargo político, deverá licenciar-se com o mínimo 30 (trinta dias) de antecedência ao registro de sua Candidatura.

Artigo 45º

O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela assembleia Geral, ficando á disposição dos associados para consulta, quando Assim Desejados.

São José dos Pinhais, 24 de Outubro de 2011.

José Carlos Durante Goulart
Presidente

JOÃO PEREIRA
JOÃO PEREIRA
Advogado OAB-PR 18579

 **OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL,
DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR**

Registrado sob nº 1.396, em 25/1/2012.

O presente documento foi protocolado em Pessoas Jurídicas e digitalizado sob nº 5.214, às fls: 198, do Livro: A-031, na data abaixo.

São José dos Pinhais-PR, 25 de janeiro de 2012

Roberto Machniewsz
Roberto Machniewsz - Escrevente Autorizado

Partes:
JOSE CARLOS DURANTE
GOULART



Rua Dr. Motta Junior, 1809 - Centro - CEP 83.005-170 - Tel (41) 36351222 - www.cartoriokrupitzak.com.br
Válido somente sem rasuras e/ou emendas.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AVIAÇÃO E MARIA CECÍLIA (RADIO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS).

AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE ONDE SE REALIZOU-SE NA RUA CAMBÉ N 648 JARDIM AVIAÇÃO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PARANÁ FEITA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, PARA LIBERAÇÃO DOS ASSUNTOS CONSTANTES DA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL COORDENADA PELO PRESIDENTE, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO DA MESA: PRESIDENTE JOSÉ CARLOS DURANTE GOULART. ERAM 20 HORAS QUANDO O PRESIDENTE COMPRIMENTOU OS PRESENTES E DEU INÍCIO AOS TRABALHOS E A LEITURA DE CONVOCAÇÃO PARA CONHECIMENTO DOS PRESENTES, REGISTRANDO-SE NO ATO PARA A NOVA DIRETORIA CONSTANDO POR REPRESENTANTE; PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS DURANTE GOULART; VICE PRESIDENTE; JOSÉ VANOLI CRIMINÁRIO; PRIMEIRO TESOUREIRO; BRUNO WILLIAN DA COSTA; PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL; PAULO ROBERTO PACHECO; CONSELHO FISCAL SUPLENTE; JOÃO MARIA OLIVEIRA; AMARILDO RIBEIRO QUE DARA INÍCIO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2017 A 20 DE FEVEREIRO DE 2021.

SENDO ASSIM DEU ENCERRADA A PRESENTE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A NOMEAÇÃO DA NOVA DIRETORIA, QUE FOI LIDO E APROVADO POR TODOS, E NO ATO FOI DADO POSSE A NOVA DIRETORIA, QUE FOI ELEITA, COMO HOUVESSE MAIS NDA A SER TRATADO, O SR JOSÉ CARLOS DURANTE GOULART ENCERROU E AGRADECEU OS PRESENTES.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS 20 DE FEVEREIRO DE 2017

2.º TABELIONATO
S. J. DOS PINHAIS

JOSÉ CARLOS DURANTE GOULART

PRESIDENTE

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Registrado sob nº 1.396, em 17/05/2016.
O presente documento foi protocolado em Pessoa Jurídica, digitalizado e microfilmado sob nº 7.102, na data abaixo. Partes: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AVIAÇÃO E MARIA CECÍLIA e São José dos Pinhais Pr, 17/05/2016.
Selo nº gujQs.3Dkkn:VHfay/Controle: aqGrj.BToQ Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>. Custas: Emolumentos: R\$54,60 (VRC 300,00); Funrejus: R\$7,35; Selo Funarpen: R\$1,10; Distribuidor: R\$8,21; Microfilme: R\$1,62, Cond/Correios: Não incide, Diligência: Não incide - TOTAL= R\$72,88

Franciane Bastos Casemiro-Escritora Autorizada



2.º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Isabel A Redentora, 1965, Centro
Fone: (41) 3035-5656
São José dos Pinhais-PR

Reconheço a(s) firma(s) de:
[8x9URF2]-JOSE CARLOS DURANTE GOULART, por SEMELHANÇA; face a impossibilidade do signatário comparecer na Serventia. (CN. 11.0.3.4).

Em testemunho da verdade.
São José dos Pinhais, 11/05/2016

113-GRACIANE AP SANTOS DE OLIVEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA
GASDO
FUNARPEN - SELO DIGITAL
1pr56 . gwaJo . ga4xg - CFK14 . ga9S
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DA POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
CARTÃO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 2.052.408
NOME VANOLI JOSE CRIMINACIO
FILIAÇÃO Augusto Criminacio
Ivoni Favarin Criminacio
Taquara Verde, SC. 28/abril/1958
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO
CURitiba - PR 20/dez./1977
Emanuel Criminacio
RUA BRANCA, 100 - JARDIM DE POLICIA
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 2.052.408
NOME VANOLI JOSE CRIMINACIO
FILIAÇÃO Augusto Criminacio
Ivoni Favarin Criminacio
Taquara Verde, SC. 28/abril/1958
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO
CURitiba - PR 20/dez./1977
Emanuel Criminacio
RUA BRANCA, 100 - JARDIM DE POLICIA
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CIC
NASCIMENTO 28.04.58
INSCRIÇÃO NO CPF 360.015.469-91
CONTRIBUINTE VANOLI JOSE CRIMINACIO
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.691.679-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.691.679-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/07/2016

NOME: **EDICLÉIA CATELLI GOULART**

FILIAÇÃO: ALAERCIO CATELLI
HEDA VIDOR CATELLI

NATURALIDADE: APUCARANA/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/11/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA=S JOSE PINHAIS/PR, DA SEDE
C.CAS=10405, LIVRO=19B, FOLHA=198

CPF: 432.720.101-49

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA NICHILOTTI
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Ata de Assembléia Geral de Formação do Conselho Comunitário da
Associação Radio Comunitária de São José dos Pinhais(Associação de
Moradores do Jardim Aviação e Maria Cecília)

Aos 07 dias do mês de maio do ano de 2017, às 20 horas, na Rua shafemberg de Quadros reuniram-se membros desta entidade e demais convidados atendendo à convocação feita em edital. O Presidente, Sr. José Carlos durante Goulart abriu a sessão dizendo que o motivo desta reunião era para que se formasse o Conselho Comunitário cujos conselheiros tem a função de fiscalizar a programação da emissora comunitária de acordo com o artigo 44º do estatuto desta entidade. Foram convidados os representantes de várias entidades representativas do município e os mesmos foram apresentados aos associados. Após a votação, o Conselho Comunitário ficou então assim constituído: 1º Conselheiro: 1º Conselheiro: Antonio Carlos Shimidt (Casado), portador do CPF 443.100.219-72 e do RG-2189447-8-Pr e representante da Liga Paranaense de Bandas situado a rua XV De Novembro sala 06 Centro, CNPJ 25.100.756/0001-33, - 2º Conselheiro: Moacir Silva, residente à Rua, 473-Vila Edite-Afonso Pena portador do CPF: 059.211.55934 e RG N°1.532.831-2-Pr, (Paraná) e representante da Templo Da Comunidade Evangélica, com Endereço, Rua Augusto Dias Paredes, 17 em Curitiba - Pr e portadora do CNPJ 02.196.5900001-14 3º Conselheiro: Paulo Cesar Greboggi, (casado), portador do CPF 019.139.509-99 e do RG 13.204.878 e representante Associação Cultural Meninos da Harmonia rua Mandirituba N° 752 - Afonso Pena, CNPJ 17.133.157/0001-98 - 4º Conselheiro: Marcos Medeiros Navarro (Casado), portador do CPF 039947.309-29 e do RG 9.027.781-2 Pr - situado a rua Estrada Da Roça Velha S/n, representante da Desafio Jovem Vidas Para Cristo com CNPJ 00.077.2340001-37 5º Conselheiro: Enio Valter Kalisewski, do lar portador do CPF 100580448 68 e do RG 011365-PR situado a rua XV de Novembro n 1302-Centro CNPJ: 034757820001-03 representante da Intuição Boca Bendita. Eleitos e empossados os representantes do Conselho Comunitário, o Sr. José Carlos Durante Goulart agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião da qual, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim e por todos os presentes.

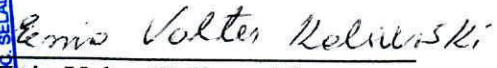

Jose Carlos durante Goulart
Presidente da Associação


Antonio Carlos Shimidt
1º Conselheiro


Moacir Silva
2º Conselheiro


Paulo Cesar Greboggi
3º Conselheiro


Marcos Medeiros Navarro
4º Conselheiro


Enio Valter Kalisewski
5º Conselheiro



Ata de Reunião do Conselho Comunitário de São José dos Pinhais (Associação Radio Comunitária de São José dos Pinhais(Associação de Moradores do Jardim Aviação e Maria Cecília).

Aos 07 dias do mês de Maio de 2017, reuniram-se na Rua Shafemberg de Quadros , Nº 2463, em São José Dos Pinhais -Pr , membros do Conselho Comunitário da Associação Radio Comunitária de São José dos Pinhais com a finalidade de avaliar a programação da emissora comunitária. Após analisar a grade de programação da emissora, verificou-se que a mesma atende a todos os princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei 9612/98 ou seja, sua programação é voltada para o atendimento das necessidades da comunidade com programas educativos, de informação e cultura, promovendo a integração através da participação ativa dos ouvintes e da divulgação de informações de interesse da comunidade. A emissora também não faz qualquer tipo de discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político ideológicas e condição social. Atua ainda, divulgando vários eventos de origem artística e cultural que ocorrem no município, além de divulgar eventos relacionados a área de saúde. Concluiu-se pela aprovação da programação da emissora a qual está descrita abaixo.

03:00 / 07:00 - Programa Madrugada Sertaneja -

08:00 / 10:00 - Programa Canal Aberto - (musicas variadas e Noticias)

10:00 / 12:00 - Programa Top Manhã - (musicas variadas)

12:00 / 13:00 - e Sertanejo Universitário - (Esporte cidade e região)

13:00 / 14:00 – Programa as Top Sucessos com musicas e plantão de noticias com espaço aberto a população

14:00 / 16:00 – Programa Café Da Tarde com musicas e plantão de noticias com espaço aberto a população

16:00 / 17:00 - Programação Gospel -

17:00 / 19:00 – Programa Sertanejo Universitário com musicas sertanejas -

19:00 / 20:00 - Programação obrigatória - Voz do Brasil

20:00 / 22:00 - Programa Noite Legal -

22:00 / 23:30 - Programa Cantinho do Amor -

23:30 / 03:00 - Administração do Playlist - Programação livre com musicas

1º Conselheiro -

Antonio Carlos Shimidt

2º Conselheiro -

Moacir Silva

3º Conselheiro -

Paulo Cesar Greboggi

4º Conselheiro -

Marcos Medeiros Navarro

5º Conselheiro -

Enio Valter Kalisewski





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DO JARDIM AVIACAO E MARIA CECILIA

CNPJ: 03.372.613/0001-48

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:08:24 do dia 18/05/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/06/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério Da ciência ,tecnologia, inovações

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de radiodifusão . educativa comunitária e de fiscalização.

Coordenação-Geral de radiodifusão Comunitária.

Esplanada dos ministérios bloco r 3º andar

CEP: 70044-900/Brasília DF.



Associação radio comunitária de são Jose dos pinhais,.

Rua cambe nº 648.

São José dos pinhais, PR

CEP: 83045420.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 44471/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul
70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 53900.057914/2016-31, de interesse da Associação de Moradores do Jardim Aviação e Maria Cecília, sediada em São José dos Pinhais - PR, para renovação da outorga referente ao período de 24 de setembro de 2007 a 24 de setembro de 2017.
2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.
3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 23/10/2017, às
13:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



2289638 e o código CRC **4242DBCB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 44471/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.057914/2016-31 - Nº SEI: 2289638



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 44472/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal da Associação de Moradores do Jardim Aviação e Maria Cecilia
(CNPJ nº 03.372.613/0001-48)

Rua Scharfemberg de Quadros, nº 43, sala 04 - Bairro: Centro
83005090 / São José dos Pinhais - PR

Assunto: **Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 53900.057914/2016-31.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 24 de setembro de 2007 a 24 de setembro de 2017, protocolizado sob o nº 53900.057914/2016-31, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.
2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 23/10/2017, às
13:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2289648 e o código CRC **5D1590F3**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 44472/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.057914/2016-31 - Nº SEI: 2289648



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 50523/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AVIAÇÃO E MARIA CECILIA

Rua Cambé, nº 648 - Aviação
83045-420 / São José dos Pinhais - PR

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.057914/2016-31.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimendo-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 44472/2017/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não existe o número indicado.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 23/11/2017, às
10:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2417725 e o código CRC **59C53245**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 50523/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.057914/2016-31 - Nº SEI: 2417725

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 50523/2017/SEI-MCTIC, 23/11/2017.
53900.057914/2016-31

ASS. DE MORADORES DO JARDIM AVIAÇÃO E MARIA
CECILIA

Rua Cambé, nº 648 - Aviação
83045-420

São José dos Pinhais - PR

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALÉRIE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

03 JAN 2018

DR/PR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22657431 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

17/12/2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

11/12/17

13/12/17

19/12/17

16:25 h

15:38 h

15:36 h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Serviço Público Federal
Ministério da Comunicação

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Espanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.

70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES
CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÕES DA REPUBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL.**

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSE DOS PINHAIS,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03372613\0001-48
concessionaria de serviço de rádio comunitária com sede a rua Scharfemberg de
quadros 2643, sala 04, CEP: 83005-090, Número da estação 68897 através de
seu representante legal Presidente da associação: **JOSÉ CARLOS DURANTE
GOULART**,vem por meio de seu advogado**LEANDRO GUIBUR JULIATTO**
inscrito na OAB/PR sob nº 86784, que esta subscreve, respeitosamente, à
presença de Vossa Senhoria, PROPOR :**REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO
PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE MIGRAÇÃO DAS RÁDIOS AM
para FM**.com fundamento nos termos dos artigos: 223 da Constituição Federal, e
com base na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Regulamento dos
Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de
1963, c/c o Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, e Portaria n.º 127, de
12 de março de 2014 e nos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

I) DOS FATOS

A Rádio comunitária São José FM 98.3, vem sofrendo muitos prejuízos em
decorrência sua condição no dial das emissoras de rádio onde hoje conta com
pouquíssimos apoiadores culturais o que inviabiliza a continuidade da exploração
do Serviço de Rádio na região, vale a pena ressaltar que devido a classe de
operação ser COMUNITÁRIA restrita a rasos 25 watts, sua cobertura e
abrangência é muito restrita inviabilizando até sua escuta por parte dos ouvintes e
dos apoiadores em potencial, condição esta que ainda se agrava ao fato da
ANATEL impedir o uso da antena em 30 metros autorizando somente 20 metros,

MC/PROTÓCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL
Em 22/03/18
Nome Legível *Juliano*

onde temos na região da instalação da rádio muitos prédios com altura superior a 3x ao permitido para a rádio, sem contar que no topo dos edifícios estão instaladas diversas antenas para inúmeros fins de comunicação sem que estes ofereçam risco a sociedade, a Rádio São José FM está no ar a mais de 10 anos, informando a sociedade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, por se tratar da única emissora FM do município, ocorre que desde o ano de 2013 a Rádio vem sofrendo com interferências de outras rádios comunitárias que impedem a propagação do seu sinal emissoras como a Rádio Pinhais FM 98.3, localizada no município de Pinhais – PR a 12 KM de distancia , Rádio Comunitária do Boqueirão (Rádio atos) com 5 KM de distância. Além das inúmeras fiscalizações da Anatel todas arbitrárias que sempre restaram infrutíferas em busca de ilegalidades nos equipamentos, inúmeras foram as alternativas apresentadas a regional da ANATEL todas elas sem resultado efetivo, os prejuízos financeiros vêm prejudicando cada vez mais a manutenção da rádio no ar, em questão de abrangência e cobertura hoje Rádio opera em situação de Emergência pois não pode ser ouvida por praticamente ninguém! observamos que além disto recentemente a rádio foi alvo de uma reclamação trabalhista onde a juíza não observou a lei das rádios comunitárias e exigiu o reconhecimento do vínculo trabalhista o que é expressamente proibido na lei.

II) FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

É cabível o presente pedido tendo em vista a portaria n.º 127, de 12 de março de 2014, que autoriza as rádios em AM migrarem para a Faixa de FM, cumprindo os requisitos estabelecidos e bem como o Princípio Constitucional da Isonomia, onde a todos será oferecido as mesmas condições de igualdade.



II.a) Da tempestividade

O presente pedido é tempestivo observando que em momento algum as rádios comunitárias foram chamadas para apresentarem propostas de migração, a não aceitação deste pedido enseja ofensa ao princípio da Isonomia tratamento igual a todos .

II.b) Do processo de migração objetivo

A migração das rádios que operam na faixa AM para o espectro das FMs visa fortalecer as emissoras de rádio que hoje são prejudicadas pelo abandono do dial AM. Esse abandono é motivado pela presença de interferências na faixa AM que acabam inviabilizando a sintonia dessas estações por parte dos ouvintes. Quanto maior o centro, mais difícil é a captação. No FM essas emissoras terão uma sintonia mais fácil e uma qualidade de áudio superior, observados os pressupostos notamos que os mesmos problemas enfrentados pelas rádios AM são os mesmos das FM s comunitárias, interferências, baixa qualidade sonora, falta de cobertura, abandono da frequência, desvalorização e preconceito da rádio em relação as demais.

II.c) Do direito a participação as rádios comunitárias e o Princípio da isonomia.

Por mais que as rádios comunitárias estejam já na faixa de FM estão condicionadas a cobertura restrita que já ocasionou o fechamento de diversas emissoras que se estivessem em uma condição diferente pudesse operar em Classe C frequência única a cada emissora, fato que fará com que a cultura e a promoção social sejam propiciadas e propagadas de forma relevante, além de dar melhores condições de operação as rádios comunitárias que por muitas vezes encontram-se em condições precárias. Outro fator importante é a necessidade de se atentar ao princípio da Isonomia direitos e condições iguais a todos , ora se a Rádio são José FM sofre os mesmos problemas das rádios AM Locais , deve ser ofertado a ela as mesmas condições de uma emissora AM, onde a concessão da Rádio comunitária São José , deverá ser recolhida e redistribuída a uma nova

frequência em Classe C onde não disputará a mesma frequência com outras emissoras, este requerimento não visa dar uma questão de privilegio mas sim de igualdade onde a Rádio Comunitária São José FM, da associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais tenha o direito e prazo legal para encerrar suas atividades e Migrar para a nova condição como toda e qualquer outra emissora.

II.d) DA CONDIÇÃO DE ÚNICA RÁDIO FM NO MUNICÍPIO

É direito da rádio requerente pedir a sua alteração pelo fato de ser a única Rádio FM do Município de São José dos Pinhais, com audiência consolidada e referencia a muitos ouvintes, assim como outras rádios para a manutenção dos interesses sociais do Município a rádio são José FM deverá sim ter sua capacidade ampliada e ser amparada pelo novo decreto.

III) Da antecipação da tutela

De acordo com o novo CPC 2015 temos a seguinte possibilidade :

“Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

§ 1º Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.

§ 2º A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia.”

CASO O PRESENTE PEDIDO NÃO SEJA ANALISADO COM URGENCIA A RÁDIO SÃO JOSÉ PODE SER PREJUDICADA POR NÃO SER INCLUSA NO PLANO BASICO DE DISTRIBUIÇÃO DE CANAIS (COMO EMISSORA COMERCIAL) LESANDO GRAVEMENTE O SEU DIREITO DE PEDIR E PARTICIPAR DO PROCESSO.



IV) DO PEDIDO

Posto isso, requer o Autor que Vossa Excelência:

- 1) Conceda a tutela provisória, nos termos do Código de Processo Civil para promover **A PARTICIPAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA SÃO JOSE FM NO PROCESSO DE MIGRAÇÃO DAS RADIOS** nos termos do Art.300DO CPC e ss,
- 2) Julgue totalmente procedente o pedido A FIM DE ASSEGURAR A MIGRAÇÃO EFETIVA DA CONDIÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA PARA RÁDIO COMERCIAL CLASSE C DA EMISSORA REQUERENTE.
- 3) A produção de provas por todos os meios em direito admitidos.
- 4) EM NÃO SENDO POSSÍVEL A PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS QUE ESTE PEDIDO SEJA RECEBIDO COMO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE CLASSE E AUMENTO DE POTENCIA NOS TERMOS DA LEI DE COMUNICAÇÕES
- 5) QUE SEJA AUTORIZADO O PROCESSO DE MIGRAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE CLASSE COM O PRAZO LEGAL PARA A JUNTADA DE TODOS OS DOCUMENTOS PERTINENTES, BEM COMO A FORMALIZAÇÃO DA EMPRESA A SER RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO A SER CRIADA A PARTIR DA ASSOCIAÇÃO JÁ EXISTENTE.



Termos em que,

Pede deferimento

São José dos Pinhais 19 de janeiro de 2018

Leandro Guibur Juliatto /OAB-PR86784



Presidente

José Carlos Durante

**Presidente da Associação Radio Comunitaria de
São José Dos Pinhais.**

Termos em que,

Pede deferimento

São José dos Pinhais 19 de janeiro de 2018

Leandro Guibur Juliatto /OAB-PR86784



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DO GABINETE DO MINISTRO/CGGM

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):				
AECI	COCCT	SEPED	DAD	CGRL
AGME	CONCEA	SEPIN	DGE	DIMAP
ASCOM	CTNBio	SERAD	DGV	
ASPAR	OUVID	SETEC	DPO	
ASSIN	CONJUR	SETEL	DTI	
CERIM	SEXEC	SEPRG	CGGP	

DEMANDA:		
Acompanhar	Examinar e elaborar minuta	Tomar ciência e arquivar
Emitir manifestação	Examinar e providenciar	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado e arquivar	
Emitir Parecer	Responder ao requerente/interessado c/c para o GM	

OBSERVAÇÃO:
(ProtGab nº 0245/2018)



Documento assinado eletronicamente por **Mahendra de Sena Formiga, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 22/01/2018, às 17:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2592068** e o código CRC **0DD9E8C6**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.003484/2018-05

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, Substituto**, em 23/01/2018, às 11:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2593634** e o código CRC **684A68D1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.003484/2018-05

SEI nº 2593634

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.003484/2018-05

Referência: Requerimento 2591849

Interessado: Associação Radio Comunitária de São Jose dos Pinhais

De ordem do Sr. Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administrador**, em 24/01/2018, às 08:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2595623** e o código CRC **FC195408**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.003484/2018-05

SEI nº 2595623



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 3063/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

JOSÉ CARLOS DURANTE

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AVIAÇÃO E MARIA CECÍLIA (CNPJ nº 03.372.613/0001-48)

Rua Cambé, nº 648 - Aviação

83.045-420 / São José dos Pinhais - PR

Assunto: **Informação sobre documento nº 01250.003484/2018-05 / Processo nº 53900.057914/2016-31.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atenção ao documento protocolado por V.Sª sob o nº 01250.003484/2018-05, informamos o que se segue:

I. Não é possível a mudança de categoria de emissora comunitária para emissora comercial de classe C, por se tratarem de serviços distintos. Para que isso ocorra será necessário que a referida entidade apresente pedido de desistência do serviço de rádio comunitária e participe da licitação para o serviço de radiodifusão comercial;

II. O serviço de radiodifusão comunitária tem suas características de potência e cobertura definidas em Lei, conforme transcrito abaixo. Portanto, a alteração de tais características só pode ocorrer com uma mudança na lei.

Lei nº 9.612/1998:

Art. 1º. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

§ 1º Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros.

§ 2º Entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 29/01/2018, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2607416** e o código CRC **22B8E665**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3063/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.057914/2016-31 - Nº SEI: 2607416

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 3063/2018/SEI-MCTIC, 29/01/2018
53900.057914/2016-31

JOSÉ CARLOS DURANTE

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AVIAÇÃO E
MARIA CECÍLIARua Cambé, nº 648 - Aviação
83.045-420 São José dos Pinhais / PR

F PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

José Carlos D. Goulart Cristiane Pereira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

5240924.1

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'EMPLOIEAgente de Correios/ADC
Matrícula 8.567.354-1DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

04/03

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDM AFRONSO PEREIRA

07 MAR 2018

DRPR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22708132 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

14 FEB 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA BRASÍLIA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

16/2/18

15:17 h

20/2/18

15:23 h

22/2/18

15:28 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Secretaria de Radiodifusão

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.

70.044-900 Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR





AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DIRETORIA COLEGIADA

CONSULTA PÚBLICA Nº 44, DE 7 DE JUNHO DE 2005

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso IV, do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, c/c o art. 111, inciso I, alínea “e” do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, em reunião realizada em 6 de junho de 2005,

considerando a necessidade de atualizar as normas e procedimentos relativos à Notificação de Produtos de Grau 1; adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 15 (quinze) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à minuta de Resolução, sobre novo procedimento para Notificação de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes.

Art. 2º Informar que a proposta Regulamento Técnico estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: “Agência Nacional de Vigilância Sanitária; SEPN 515, Bl. “B” - Edifício Omega; Brasília - DF; CEP: 70.770-502 ou Fax: (061) 448-1392 ou (061) 448-1188 ou E-mail: cosmeticos@anvisa.gov.br.”

Art. 3º Findo o prazo estipulado no Art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária poderá articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando a consolidação de texto final.

CLAUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

CONSULTA PÚBLICA Nº 47, DE 7 DE JUNHO DE 2005

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso IV, do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, c/c o art. 111, inciso I, alínea “e” do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, em reunião realizada em 6 de junho de 2005,

considerando a necessidade de atualizar as normas e procedimentos relativos à Notificação de Produtos de Grau 1;

adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 15 (quinze) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de alteração da RDC nº 324 de 2004.

Art. 2º Informar que a proposta da nova RDC “Regulamento Técnico de Produção e Controle de Qualidade para Registro, Alteração e Revalidação dos Registros dos Extratos Alergênicos e dos Produtos Alergênicos” estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no [sítio http://www.anvisa.gov.br/divulga/consulta/index.htm](http://www.anvisa.gov.br/divulga/consulta/index.htm) e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: “Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SEPN 511, Bloco “A” Ed. Bittar II, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70.750.541” ou Fax: (061)448-6287 ou E-mail: produtos.biologicos@anvisa.gov.br

Art. 3º Findo o prazo estipulado no Art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária poderá articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando a consolidação de texto final.

CLAUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

CONSULTA PÚBLICA Nº 48, DE 7 DE JUNHO DE 2005

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso IV, do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, c/c o art. 111, inciso I, alínea “e” do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, em reunião realizada em 6 de junho de 2005,

considerando a necessidade de atualizar as normas e procedimentos relativos à Notificação de Produtos de Grau 1;

adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 15 (quinze) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução da Diretoria Colegiada, sobre o controle de qualidade, no território nacional, de todos os lotes importados dos “Produtos Biológicos em sua embalagem primária” e os “Produtos Biológicos Terminados”.

Art. 2º Informar que a proposta de Resolução da Diretoria Colegiada estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no [sítio http://www.anvisa.gov.br/divulga/consulta/index.htm](http://www.anvisa.gov.br/divulga/consulta/index.htm) e que as sugestões deverão ser encaminhadas, por escrito, para o seguinte endereço: “Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SEPN 511, Bloco “A” Ed. Bittar II, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70.750.541” ou Fax: (061)448-6287 ou E-mail: produtos.biologicos@anvisa.gov.br

Art. 3º Findo o prazo estipulado no Art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária poderá articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando a consolidação de texto final.

CLAUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 7 de junho de 2005

REVISÃO DE DECISÃO

Recurso interposto pela Empresa a seguir relacionada, cujo processo foi indeferido pela Unidade de Atendimento e Protocolo.

Empresa	Processo	Expediente Indeferido	Expediente do Recurso
Atonus Engenharia de Sistemas Ltda.	25351.028921/2003-39	105122/03-9	289689/04-3

Decisão: A Diretoria Colegiada de acordo com decisão constante da Ata da Reunião do dia 6 de junho de 2005, com fundamento no art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, torna sem efeito a decisão referente ao expediente nº 289689/04-3, supramencionado, publicada no DOU de 25 de novembro de 2004, e dá provimento ao recurso contra indeferimento administrativo, em face da decisão proferida pela Juíza Federal Substituta da 13ª Vara, Seção Judiciária do Distrito Federal, em 7 de abril de 2005.

DECISÃO EM RECURSO

Recurso interposto pela Empresa a seguir relacionada, cujo processo foi indeferido pela Unidade de Atendimento e Protocolo.

EMPRESA: LABORATÓRIO SINTERAPICO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO LTDA

CNPJ: 46.741.922/0001-50

PROCESSO: 25992.012168/49

ASSUNTO: 1825 - Recurso por Indeferimento Administrativo - UNIAP

Decisão: A Diretoria Colegiada, com fundamento na competência atribuída pelo art.15, inciso VII, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, de acordo com decisão constante da Ata da Reunião do dia 23 de maio de 2005, conhece dos recursos para, no mérito, ratificar a decisão publicada no DOU 22 de outubro de 2004, mantendo o seu indeferimento, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 104, de 5 de maio de 2004.

REVISÃO DE DECISÃO

Recurso interposto pela Empresa a seguir relacionada, cujos processos foram indeferidos pela Unidade de Atendimento e Protocolo.

Nº	EMPRESA	Nº DO PROCESSO	EXP. PETIÇÕES
01	LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXÉRCITO - 00.394.452/0001-03	25000.023970/99-17	397548/04-7
02	LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXÉRCITO - 00.394.452/0001-03	25000.023883/99-14	397621/04-1
03	LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXÉRCITO - 00.394.452/0001-03	25000.046649/99-48	034625/05-0

Decisão: A Diretoria Colegiada, de acordo com decisão constante da Ata da Reunião do dia 30 de maio de 2005, com fundamento no art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, torna sem efeito as decisões referentes aos expedientes nºs 397548/04-7, 397621/04-1 e 034625/05-0, supramencionados, publicadas no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2004 e de 28 de março de 2005, respectivamente, e dá provimento aos recursos contra indeferimento administrativo.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE N.º 1336, de 3 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 106, de 6 de junho de 2005, Seção 1, página 40, e em suplemento à presente edição, página 25.

Onde se lê:

RICARDO OLIVA

Leia-se:

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 436, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000694/2002, resolve:

Autorizar a RÁDIO PLANALTO DE PERDIZES LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas, no referido município, observadas as condições constantes da portaria de aprovação de locais e equipamentos.

EUNÍCIO OLIVEIRA

Nº 9.169-9 e o Valor de 149,60 - Pago em 21/12/2004

PORTARIAS DE 6 DE JUNHO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
265	53740.000596/01	Associação de Moradores do Jardim Aviação e Maria Cecília	São José dos Pinhais/PR
266	53650.000739/99	Associação Comunitária de Granja	Granja/CE
267	53710.000553/99	Associação Comunitária Sãojoanense Cultural e Educacional de Radiodifusão	São João Nepomuceno/MG

EUNÍCIO OLIVEIRA

PORTARIA Nº 268, DE 6 DE JUNHO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53630.000079/2002, Concorrência nº 078/2001-SSR/MC, e do PARECER/CONJUR/MC/MGT/N.º 0682-2.29/2005, resolve:

Outorgar permissão à Alto Astral Produções Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rorainópolis, Estado de Roraima. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

EUNÍCIO OLIVEIRA



DECRETO LEGISLATIVO
Nº 211, DE 2007

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 684, de 28 de dezembro de 2005, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2001, a permissão outorgada à Rádio Sociedade Catarinense Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 212, DE 2007

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TELEVISÃO CIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 5 de julho de 2006, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 22 de agosto de 2003, a concessão outorgada à Televisão Cidade Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 213, DE 2007

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO SÃO ROQUE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de julho de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio São Roque Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 214, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ROLANTE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 690, de 9 de dezembro de 2003, que outorga autorização à Associação para o Desenvolvimento Cultural e Integração Social de Rolante para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 215, DE 2007

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 502, de 8 de dezembro de 2004, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de novembro de 1999, a permissão outorgada à FM Melody de Ribeirão Preto Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 216, DE 2007

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de julho de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 217, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA COMUNICAÇÃO TANABIENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 41, de 15 de janeiro de 2004, que outorga autorização à Associação dos Amigos da Comunicação Tanabiense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 218, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AVIAÇÃO E MARIA CECÍLIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 265, de 6 de junho de 2005, que outorga autorização à Associação de Moradores do Jardim Aviação e Maria Cecília para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 219, DE 2007

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TELEVISÃO RIVIERA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 21 de junho de 2006, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 8 de março de 2003, a concessão outorgada à Televisão Riviera Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 220, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARQUINHO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marquinho, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 279, de 9 de maio de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marquinho para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marquinho, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DO JARDIM AVIACAO E MARIA CECILIA
CNPJ: 03.372.613/0001-48

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:23:19 do dia 09/03/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/04/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.372.613/0001-48 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/08/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO JOSE DOS PINHAIS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA SAO JOSE DOS PINHAIS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R SCHARFEMBERG DE QUADROS		NÚMERO 2463	COMPLEMENTO SALA 04	
CEP 83.005-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 9887-4444		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/03/2018** às **08:13:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Identificação do Processo

Númer 53900.057914/2016 Localidade / SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Entid ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO JOSE DOS PINHAIS
Aviso 17 Publicaç 29/08/2002 Prazo: 30 Can 252

Processo

1. A Entidade é uma: Associaç

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Vanoli José Criminacio	360.015.469-91	Vice-Presidente	20/02/2017 20/02/2021	
José Carlos Durante Goulart	612.223.309-97	Presidente	20/02/2017 20/02/2021	(41) 98874444 (41) 30357124

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.057914/2016-31

Localidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AVIAÇÃO E MARIA CECÍLIA

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl.

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 19/05/2017

1.2) Tempestividade: () Sim () Não

2) Estatuto Social: fl. 4/10 (1899466)

2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º, 8º

2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art.7º-ausente, aprovação

2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: ausente

2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: ausente, art.21-só voto aos contribuintes

2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 15

2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 26/30

2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 15 - mandato de 4 anos não menciona reeleição-art.22-quantas vezes for

2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 42

3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 11 em 20/02/2017 (1899466)

Presidente: JOSÉ CARLOS DURANTE GOULART

Vice-Presidente: JOSÉ VANOLI CRIMINACIO

1º Tesoureiro: BRUNO WILLIAN DA COSTA

4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fl. 12/13 (1899466)

5) CNPJ: (2728459)

6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 17 (1899466) (2728455)

7) Declaração de conformidade: AUSENTE

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 15/16 (1899466)

*****PENDÊNCIAS:**

Estatuto Social: ingresso gratuito ausente, depende de indicação e aprovação da diretoria; direito de voz e voto ausente; direito de votar e ser votado ausente; reeleição.

Ausente documento de Bruno Willian da Costa.

Pesquisa TRF4 ok, só falta de Bruno.

*****CONCLUSÕES:**

Será elaborada Nota Técnica para solução das pendências indicadas.

Alice Lorena de Barros Santos

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5275/2018/SEI-MCTICProcesso nº: **53900.057914/2016-31.**Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 1 (um).****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AVIAÇÃO E MARIA CECILIA**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São José dos Pinhais**, estado de **Paraná**, apresentou requerimento de renovação da autorização (1899466), em 19/05/2017, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 24/07/2017. Portanto, o pedido é tempestivo.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso VI	Declaração atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Entidade. Observação: essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
	Art. 131, inciso II	Cópia do estatuto social.	O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015. Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme art. 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: a. O art. 7º do estatuto está em desacordo com o art. 40, II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela Diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela Diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. Além disso, não está previsto expressamente o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo. b. Não está expressamente previsto o direito de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, III da Portaria. c. Não está expressamente previsto o direito de os associados votarem e serem votados para os cargos diretivos, em desacordo com o art. 40, IV da Portaria. O art. 21 do estatuto prevê apenas o direito a voto aos associados contribuintes. d. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, V, "b" da Portaria. O art. 22 do estatuto deve ser adequado. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento

			de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme art. 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
	Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário	O Conselho Comunitário não é composto por representantes de entidades legalmente instituídas, conforme previsão do art. 114 da Portaria: a. CNPJ do "Templo da Comunidade Evangélica" está incorreto. Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve regularizar o Conselho Comunitário e encaminhar novo relatório sobre a grade de programação. Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc. Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório. Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u>
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV	Comprovante de maioria/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre a maioria e a nacionalidade do(s) seguinte(s) Diretor(es): 1 - BRUNO WILLIAN DA COSTA - não foi apresentado nenhum documento. Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV		

3. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá conter as seguintes disposições:

I – indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II – garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

III – garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV – garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção;

V – especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução.

Parágrafo único. O estatuto social não será considerado irregular, na forma do inciso I

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 12/03/2018, às 13:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2018, às 08:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2728470** e o código CRC **D7296810**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.057914/2016-31

SEI nº 2728470



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Ministério das Comunicações, Esplanada do Ministérios, Bloco R
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 9307/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

JOSÉ CARLOS DURANTE GOULART

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AVIAÇÃO E MARIA CECÍLIA (CNPJ nº 03.372.613/0001-48)

Rua Cambé, nº 648 - Aviação

83045-420 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.057914/2016-31.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5275/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicito que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2018, às 08:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2728896** e o código CRC **50BC1154**.

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 9307/2018/SEI-MCTIC, 14/03/2018

53900.057914/2016-31

JOSÉ CARLOS DURANTE GOULART

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AVIAÇÃO E

MARIA CECÍLIA

Rua Cambé, nº 648 - Aviação

83045-420 São José dos Pinhais / PR

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALER DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

José Carlos D. Goulart

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

10/04

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Cristiane Pereira
Agente de Contas/ADC
Matrícula nº 354

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

32409241

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

[Signature]

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

10 ABR 2018

DP/PR



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N.º DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22717618 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

21 MAR 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

27/3/18

14:27 h

29/3/18

14:13 h

3/4/18

14:27 h

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Espinheira dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.

70.044-900 Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Ministério da ciência Tecnologia , Inovações e Comunicações

Ministério das comunicações Esplanada dos Ministérios Bloco R

CEP: 70044-900-Bairro Zona Cívico Administrativo

Brasília DF.

Esta entidade vem através desta encaminhar junto a este departamento os documentos exigidos em nota técnica pela segunda vez sob o processo nº 5300.05.7914/2016-31. Já arrumados em cartório e dados os procedimento finais mas o cartório tem uma demanda muito grande por ser um só nesta cidade de quase 400 mil pessoas ,Quanto aos intens. faltantes já arrumamos e reencaminhamos para este órgão á menos de 06 meses para apreciação dos nobres sendo que já foi dado entrada mas não mandado resposta para esta entidade .Pedimos ainda que revisem o Cadsei pois eu como Presidente da Associação Não consigo nem fazer o cadastro pois da erro no final do cadastramento até para enviar documentação necessária á este setor .

Deste já agradecemos o bom relacionamento junto a este departamento.


José Carlos Durante Goulart

Associação Radio Comunitária de São José dos Pinhais

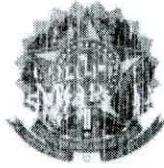
e- mail : comercialsjpfm@gmail.com

e mail: Jose_carlosrcsjp@hotmail.com

612223309-97

Rg5240924-1

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 15/05/18 às 15:40 horas
Assinatura: Conceição

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Ministério das Comunicações, Esplanada do Ministérios, Bloco R
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 9307/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

JOSÉ CARLOS DURANTE GOULART

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AVIAÇÃO E MARIA CECÍLIA (CNPJ nº 03.372.613/0001-48)

Rua Cambé, nº 648 - Aviação

83045-420 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.057914/2016-31.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da NOTA TÉCNICA Nº 5275/2018/SEI-MCTIC, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicito que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2018, às 08:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2728896** e o código CRC **50BC1154**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 9307/2018/SEI-MCTIC - Processo 53900.057914/2016-31 - Nº SEI: 2728896

CÓPIA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5275/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.057914/2016-31.

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 1 (um).****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AVIAÇÃO E MARIA CECILIA, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José dos Pinhais, estado de Paraná, apresentou requerimento de renovação da autorização (1899466), em 19/05/2017, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 24/07/2017. Portanto, o pedido é tempestivo.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento.			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso VI	Declaração atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Entidade. Observação: essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
	Art. 131, inciso II	Cópia do estatuto social.	O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015. Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme art. 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: a. O art. 7º do estatuto está em desacordo com o art. 40, II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela Diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela Diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. Além disso, não está previsto expressamente o ingresso gratuito , como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo. b. Não está expressamente previsto o direito de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, III da Portaria. c. Não está expressamente previsto o direito de os associados votarem e serem votados para os cargos diretivos, em desacordo com o art. 40, IV da Portaria. O art. 21 do estatuto prevê apenas o direito a voto aos associados contribuintes. d. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, V, "b" da Portaria. O art. 22 do estatuto deve ser adequado. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme art. 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
	Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário	O Conselho Comunitário não é composto por representantes de entidades legalmente instituídas, conforme previsão do art. 114 da Portaria: a. CNPJ do "Templo da Comunidade Evangélica" está incorreto. Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve regularizar o Conselho Comunitário e encaminhar novo relatório sobre a grade de

			programação. Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc. Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório. Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u>
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre a maioridade e a nacionalidade do(s) seguinte(s) Diretor(es): 1 – BRUNO WILLIAN DA COSTA - não foi apresentado nenhum documento.
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV		Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documento como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá conter as seguintes disposições:

- I – indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
- II – garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;
- III – garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- IV – garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção;
- V – especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
 - a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
 - b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução.

Parágrafo único. O estatuto social não será considerado irregular, na forma do inciso I do caput, se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, Técnico de Nível Superior, em 12/03/2018, às 13:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Magio**, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 14/03/2018, às 08:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2728470** e o código CRC **D7296810**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.057914/2016-31

SEI nº 2728470

CÓPIA

DECLARAÇÃO

Associação De Moradores Do Jardim Aviação e Maria Cecília neste ato devidamente representada por seu presidente Sr José Carlos durante Goulart, brasileiro ,funcionário publico Municipal portador da cédula de identidade RG:5240924-1 PR inscrito no CPF/MF: sob nº 612223309-97.Declara para todos os fins de direito a quem interessar e principalmente junto ao MINISTÉRIO das Comunicações e a Secretaria de serviços de comunicação eletrônica o seguinte .

Que o **Endereço da Radio fica na Rua Shafemberg de Quadros n º 2463 sala 04 CEP: 83005-090** nesta cidade de São José dos Pinhais PR;

2º Que a entidade, não possui qualquer vinculo de subordinação com outra entidade , mediante compromissos e/ou relações financeiras , familiares , religiosas, político-partidárias ou comerciais .

Declara ainda que se responsabilize civil e criminalmente pelo presente pela presente declaração.

São Jose dos Pinhais, 15 de Agosto de 2017.

Att: Associação de Moradores

Jd Aviação e Maria Cecília

(Associação Radio Comunitária

De São José dos Pinhais).


José Carlos durante Goulart

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AVIAÇÃO E MARIA CECÍLIA

CAPITULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

ARTIGO 1º

A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, com sede e foro na Rua Schafenberg de Quadros, nº 2463 - Sala 04 - Centro, CEP: 83005-090, São José dos Pinhais, Paraná, é uma sociedade civil, sem finalidades lucrativas, políticas partidárias ou religiosas, constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas, proprietárias ou locatárias de imóveis residenciais, desde que residentes na sua jurisdição, bem como de pessoas jurídicas, através de seus titulares, estabelecidas na sua jurisdição, tendo o seu funcionamento regido pelo presente Estatuto.

ARTIGO 2º

A jurisdição da Associação abrange os Jardins Aviação, Maria Cecília I e Maria Cecília II, situados no município de São José dos Pinhais, Paraná.

ARTIGO 3º

A Associação tem por objetivos:

- 1º) Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, cívico, social, econômico e o bem estar da comunidade.
- 2º) Congregar os moradores e amigos da localidade, apoiando suas legítimas aspirações.
- 3º) Estimular o espírito de solidariedade e comunidade entre os moradores e amigos, nos sentido de promover desenvolvimento da vida comunitária.
- 4º) Representar a comunidade local em suas reivindicações junto aos poderes constituídos.
- 5º) Manter serviços assistenciais e cooperativos.
- 6º) Manter trabalhos de cultura, educação, lazer e saúde em benefício dos moradores em geral no intuito de cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade.
- 7º) Colaborar com os poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhes conhecimento dos problemas existente em sua jurisdição e pleiteando as respectivas soluções.
- 8º) Executar o serviço de Radiodifusão Comunitária.
 - I- preferência a finalidades educativas , artísticas , culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
 - II- promoção das atividades artística e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida ;
 - III- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família , favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida ;
 - IV- não discriminação de raça ,religião , sexo ,preferência sexuais ,convicções político-ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias

ARTIGO 4º

É vedada a utilização do nome da Associação para fins pessoais bem como para campanhas e promoções.

ARTIGO 5º

O prazo de duração da Associação é indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo por decisão da Assembléia Geral, para este fim especialmente convocada e mediante a presença de 2/3 (dois terços) dos Associados quites com as obrigações sociais, os quais deliberarão através de escrutínio secreto, que deverá obter parecer favorável da maioria simples dos presentes.

ARTIGO 6º

São condições de funcionamento:

A observância das leis;

A gratuidade no exercício dos cargos eletivos;

A abstenção de atos de natureza política partidária e religiosa;

A não cessão de sua sede à entidades de natureza política partidária.

CAPITULO II - DO QUADRO ASSOCIATIVO, DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 7º

São consideradas as seguintes categorias de Associados:

A) FUNDADORES: são considerados sócios fundadores os membros integrantes da primeira Diretoria;

B) BENEMÉRITOS: aqueles que, havendo prestado relevantes serviços à rádio, tenham seus nomes aprovados pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º: poderão associar-se os moradores (no caso de pessoa física) ou entidades (no caso de pessoas jurídicas) que sejam residentes ou tenham sede nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas as Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos. O ingresso dos associados, tanto pessoa física quanto jurídica, sem fins lucrativos, será gratuito.

ARTIGO 8º

São direitos dos Sócios Contribuintes e Beneméritos:

1º) Desfrutar os benefícios assegurados pela entidade, bem como participar das atividades e promoções realizadas.

2º) Participar das reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal.

3º) Sugerir à Diretoria ou às Assembléias Gerais tudo quanto julgar conveniente aos interesses da Comunidade.

ARTIGO 9º

São direitos dos associados:

1º) ter voz e voto nas assembléias da entidade;

2º) votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, as assembléias e reuniões.

3º) os representantes legais de Pessoas Jurídicas, sem fins lucrativos, associados a esta entidade, tem o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

4º) Propor medidas que julgar proveitosas à Rádio e apresentar reclamações de irregularidades observadas na administração da mesma.

ARTIGO 10º

Para gozo dos direitos assegurados neste Artigo é necessário que os Sócios estejam em dia com as suas obrigações perante a Associação.

Parágrafo 1º: Os Sócios Fundadores deverão enquadrar-se na condição de Sócios Contribuintes ou Dependentes para exercerem seus direitos perante a Associação de Moradores.

Parágrafo 2º: Os Sócios Beneméritos estarão isentos do pagamento das mensalidades e taxas sociais, se assim o desejarem.

ARTIGO 11º

São deveres dos Associados:

1º) Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto e as determinações das Assembléias Gerais, bem como os regulamentos porventura existentes;

- 2º) Contribuir com as mensalidades e taxas sociais fixadas pela Diretoria Executiva, dentro dos prazos determinados, para a manutenção da Associação.
- 3º) Comparecer às reuniões, assembleias e demais atividades da Associação, desenvolvendo o espírito de cooperação, unidade e solidariedade no seio da mesma.
- 4º) Participar e colaborar nas iniciativas da Associação.
- 5º) Solicitar, por escrito, à Diretoria, sua exclusão do quadro social quando dele não mais quiser fazer parte.

ARTIGO 12º

O sócio que infringir a lei, as disposições ou regulamentação, bem como praticar atos que desabonem o nome da Associação:

1º) Advertência

2º) Suspensão

3º) Expulsão, conforme deliberação tomada em sessão interna pela maioria dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal conjuntamente.

ARTIGO 13º

Os Associados não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

ARTIGO 14º

Os sócios que se retirarem da Associação por livre vontade ou sejam expulsos conforme disposição estatutária, não terão direito a qualquer tipo de restituição das contribuições.

CAPITULO III - DA ESTRUTURA DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 15º

A Associação terá em sua estrutura os seguintes órgãos:

ASSEMBLÉIA GERAL: é o órgão máximo da Associação, integrado por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, tendo a incumbência de traçar as diretrizes da Associação, podendo ser elas ordinárias e extraordinárias.

DIRETORIA EXECUTIVA: é o órgão de execução das decisões da Assembleia Geral, composta por **Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro, Conselho fiscal, composta por 3(três) membros, sendo dois titulares e um suplente tendo mandato de 4 (QUATRO) anos, sendo permitida apenas uma recondução.**

CONSELHO FISCAL: é o órgão fiscalizador dos atos da Diretoria composto por 3 membros, sendo dois titulares e um suplente cujo o mandato coincidirá com o da Diretoria Executiva. O Conselho Fiscal analisará as prestações de contas da Diretoria Executiva, emitindo parecer da mesma, e poderá ao término do mandato convocar reunião ordinária e reeleger a atual diretoria e, ou indicar nova diretoria para novo mandato.

Não poderá compor o Conselho Fiscal o integrante que faça parte da Diretoria Executiva da Associação.

O membro do Conselho Fiscal não poderá integrar Departamentos ou cargos acessórios criados pela Diretoria.

CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 16ºs

Compete à Assembleia Geral:

1º) Tomar qualquer decisão concernente à Associação, bem como deliberar sobre os atos da Diretoria quando necessário;

2º) Reunir-se extraordinariamente no primeiro trimestre de cada ano, apreciação e aprovação do Relatório Anual de Atividades e da Prestação de Contas da Diretoria relativa ao exercício,

- 3º) Reunir-se extraordinariamente quando convocado nos termos do estatuto;
- 4º) Eleger e destituir, quando assim o exigirem os interesses da entidade, um ou mais membros da diretoria e do Conselho Comunitário em Assembléia Geral e Extraordinária convocada especialmente para este fim.
- 5º) Alterar o estatuto.

Parágrafo 1º: A Assembléia é soberana possui poderes para destituir a diretoria ou o conselho fiscal.

Parágrafo 2º: A Assembléia Geral possui poderes para destituir a Diretoria ou Conselho Fiscal ou ainda qualquer dos membros, desde que convocada extraordinariamente e especificamente para tal deliberação, a qual deverá ser realizada através de votação secreta, tendo envolvida total liberdade para exporem suas acusações e defesas antes do início da votação.

Parágrafo 3º: Quando realização, deverá a Diretoria em exercício apresentar para apreciação e aprovação o Relatório Anual.

Parágrafo 4º: As atas e relação de presenças nas Assembléias Gerais serão registrados em livros exclusivos e distintos, podendo ser adotado sistema informatizado para a montagem dos mesmos.

Parágrafo 5º: Para as deliberações que se referem a eleição e destituição dos administradores e alteração do estatuto é exigido, em assembléia especialmente convocada para esse fim, o voto concorde de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Parágrafo 6º: A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente ou pela maioria da Diretoria da Associação. A Assembléia Geral Extraordinária, quando se fizer necessária, será convocada pelo Presidente ou pela maioria da Diretoria da Associação ou ainda por requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos Associados Contribuintes em pleno gozo de seus direitos, caso em que a Diretoria terá uma semana para convocá-la, a contar da data da entrega do pedido.

ARTIGO 17º

Expirado o mandato da Diretoria, convocado Assembléia Geral para escolha da nova diretoria da associação, se assim o desejar outorgada de plenos poderes para convocar assembléia geral extraordinária para tal fim. Obsevando-se as disposições deste estatuto.

ARTIGO 18º

O número legal para a realização da Assembléia Geral é de 2/3 (dois terços) dos Associados, em primeira convocação e qualquer número de Associados em segunda convocação, a ser realizada 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, a assembleia geral Extraordinária somente será realizada com a presença daqueles que a convocaram.

ARTIGO 19º

A convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária será efetivada através de Edital de Convocação afixado na Sede da Associação e em locais públicos e visíveis, ou através de boletim ou jornal circular na jurisdição da associação, que permitam a todos saberem da sua realização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias quando ordinária e 3 (três) dias quando Extraordinária.

CAPITULO V - DO PROCESSO ELEITORAL

ARTIGO 20º

As eleições para a escolha da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação serão realizadas a cada 4 (Quatro) anos, através de Assembléia Geral Ordinária específica.

ARTIGO 21º

Convocação da Assembleia Geral Ordinária para fins eleitorais deverá ser realizada obrigatoriamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através da jurisdição.

ARTIGO 22º

Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos individual ou conjuntamente, sendo vedada a participação em mais de uma chapa concorrente.

ARTIGO 23º

A condução do Processo Eleitoral caberá a uma Comissão Eleitoral composta de no mínimo de 3 (três) elementos (Presidente, Secretário e Mesário), sendo que dela não poderão fazer parte membros da Diretoria, Conselho Fiscal ou Departamentos da Associação ou ainda integrantes das chapas inscritas para concorrer no pleito, garantindo-se desta forma a imparcialidade na condução dos trabalhos.

ARTIGO 24º

O Processo Eleitoral deverá ser disciplinado através de Regimento elaborado entre a Diretoria e a Comissão Eleitoral designada, o qual deverá ficar à disposição de interessados, juntamente com cópia do presente Estatuto Social e a Ficha de Inscrição de Chapas, a partir da data da publicação do Edital de Convocação.

Parágrafo 1º: O prazo para inscrição de Chapas será encerrado 7 (sete) dias antes do dia das eleições;

Parágrafo 2º: A Ficha de Inscrição das Chapas deverá conter o nome completo e nº da Cédula de Identidade dos seus componentes, discriminação dos cargos a que estarão concorrendo, bem como assinatura individual autorizando a inclusão na mesma;

Parágrafo 3º: As Chapas deverão registrar um nome para concorrer no pleito e serão numeradas de acordo com a ordem de inscrição junto à Comissão Eleitoral;

Parágrafo 4º: O pleito será realizado o mais próximo possível da data em que expirar o mandato da atual Diretoria;

Parágrafo 5º: Ao Presidente da Comissão Eleitoral caberá declarar eleita a chapa vencedora bem como dar posse à Diretoria eleita, imediatamente após finalizado o processo de apuração de votos;

Parágrafo 6º: Empossada a nova Diretoria da Associação, deverá ela providenciar a regularização da documentação perante os órgãos de direito em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de anulação do processo eleitoral, caso solicitado por qualquer cidadão em gozo de seus direitos, através de requerimento ao Presidente da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 25º

A administração da rádio compete a todos os Diretores, conjunta ou isoladamente, com as atribuições previstas neste Estatuto.

ARTIGO 26º

São atribuições da Diretoria Executiva:

- 1º) Administrar os bens móveis e imóveis da Associação;
- 2º) Receber legados, subvenções, benefícios e tudo o mais que for dado à rádio;
- 3º) Criar ou extinguir Departamentos ou Cargos Acessórios através de Portarias ou Regimento Interno, com a finalidade de auxiliar a administração da rádio, na medida das necessidades, e cujos membros serão de sua livre escolha;
- 4º) Eleger, por maioria simples, os responsáveis pelos Departamentos;
- 5º) Convocar as Assembléias, dirigi-las e fazer cumprir as suas decisões;
- 6º) Apresentar o Relatório Financeiro e Balanço Geral sobre o exercício findo para aprovação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;
- 7º) Admitir e dispensar empregados;
- 8º) Resolver os casos não previstos neste Estatuto;

ARTIGO 27º

A Diretoria se reunirá pelo menos uma vez a cada três meses, deliberando por maioria simples de votos, com a presença mínima que represente a metade mais um dos Diretores em exercício. Os assuntos deverão constar em ata a ser registrada em livro exclusivo para este fim.

ARTIGO 28º

Compete ao Presidente:

- 1º) Representar a Associação, judicial ou extrajudicial, quer ativa como passivamente;
- 2º) Executar e fazer cumprir o Estatuto Social, Regulamentos ou Regimentos instituídos;
- 3º) Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da Associação, como também assinar em conjunto com o Primeiro Tesoureiro os cheques emitidos pela rádio;
- 4º) Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da Associação e rubricar todas as vias.

Ao Vice-Presidente compete coadjuvar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos, ou praticar quaisquer atos da administração por delegação expressa do mesmo.

ARTIGO 29º

Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- 1º) Arrecadar as mensalidades e contribuições para a Associação, responsabilizando-se por elas enquanto não lhes der o destino regular;
- 2º) Fazer as despesas para as quais tiver autorização, por escrito, da Presidência;
- 3º) Escriturar e fechar o Livro Caixa, todos os meses, apresentando-o à Diretoria na primeira reunião que se realizar, juntamente com o balancete do mês findo;
- 4º) Apresentar o balanço anual das finanças à Assembléia Geral;
- 5º) Catalogar os bens móveis e imóveis da Associação em livro exclusivo para este fim;
- 6º) Organizar o Orçamento Anual;
- 7º) Assinar em conjunto com o Presidente os cheque emitidos pela Associação.

CAPITULO VII - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 30º

O Mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria Executiva.

ARTIGO 31º

Compete ao Conselho Fiscal:

- 1º) Fiscalizar todo o movimento financeiro da Presidência, quer seja de despesas, quer de receitas;
- 2º) Fiscalizar se as despesas e receitas estão ocorrendo com observância das normas constantes do presente Estatuto;
- 3º) Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;
- 4º) Fazer relatório circunstanciado de quaisquer dúvidas surgidas, encaminhando-o à Diretoria Executiva através de recibo;
- 5º) Reunir-se ordinariamente duas vezes por ano, a cada seis meses contados da posse, para examinar as contas da Associação;
- 6º) Reunir-se extraordinariamente sempre que for convocado pela Diretoria Executiva ou pela maioria simples dos Associados e sempre que se fizer necessário para conhecer e dar parecer sobre irregularidades financeiras ocorridas na Administração.

Parágrafo 1º: As reuniões do Conselho Fiscal deverão constar de atas a serem registradas em livro exclusivo para este fim, constando a assinatura dos Conselheiros presentes a reunião.

Parágrafo 2º: As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples;

CAPITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 32º

A Associação poderá filiar-se às Entidades que julgar convenientes para atingir seus objetivos fundamentais, a critério da Diretoria Executiva.

ARTIGO 33º

No caso de vacância de qualquer cargo e na falta de suplente caberá ao Presidente de cada órgão (Diretoria ou Conselho Fiscal) indicar o substituto, submetendo o nome indicado para aprovação da primeira Assembléia Geral a ser realizada após a indicação.

ARTIGO 34º

A Associação de Moradores tem personalidade jurídica e patrimônio distinto em relação aos sócios que a compõe, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas.

ARTIGO 35º

Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal ou de Departamentos, não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções.

ARTIGO 36º

Quando houver necessidade a Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, poderá deliberar pelo pagamento de diárias ou ajudas de custo aos seus membros ou ainda aos integrantes de Departamentos, assegurando-se ainda aos mesmos, o direito de ressarcimento de qualquer despesa efetuada a serviço da Associação, desde que devidamente autorizada e comprovada.

ARTIGO 37º

A receita da Associação será constituída por:

- a) Mensalidades e taxas dos Associados;
- b) Contribuições, doações, locações, legados, auxílios e subvenções de qualquer espécie;
- c) Rendas eventuais de campanhas, festas e promoções; convênios e contratos; rendas de aplicações de recursos e prestações de serviço.

ARTIGO 38º

O Patrimônio da Associação será constituído:

- a) Patrimônio Material: composto de todos os bens móveis e imóveis adquiridos ou recebidos através de doações.
- b) Patrimônio Histórico: composto do acervo de todos os feitos no campo social, bem como o que diga respeito a sua história.

ARTIGO 39º

O presente Estatuto poderá sofrer emenda ou reformulação, ou ainda ser substituído, a qualquer tempo, através de decisão tomada em Assembléia Geral Extraordinária especificamente convocada para tal fim, mediante apresentação de proposta pela Diretoria ou por 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO 40º

Não havendo fichário atualizado dos Associados, por ocasião das Assembléias Gerais, serão considerados todos os moradores, proprietários ou locatários, desde que residentes na jurisdição da Associação, bem como os titulares de empreendimentos com personalidade jurídica de qualquer natureza, situados na sua jurisdição, que sejam maiores de 16 (dezesseis) anos, para efeito do presente Estatuto.

ARTIGO 41º

Fica instituído um conselho Comunitário que deverá ser composto por no Mínimo 5(Cinco) pessoas representantes de outras entidades da Comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como Associações de Classe, Beneméritas , religiosas ou de Moradores , desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de 1988.

Parágrafo primeiro : o período de mandato dos membros do conselho Comunitário será coincidente com os Membros da Diretoria.

Parágrafo segundo: o Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

Parágrafo terceiro: a entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

ARTIGO 42º

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva de acordo com a lei, os princípios morais e éticos, a doutrina e os costumes, sendo posteriormente referendados pela Assembléia Geral.

ARTIGO 43º

Qualquer membro da Diretoria que se candidatar a cargo político , deverá licenciar-se com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência ao registro de sua candidatura .

ARTIGO 44º

O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, ficando à disposição dos Associados para consulta, quando assim o desejarem.

São José dos Pinhais, 20 de abril de 2018.


José Carlos Durante Goulart
PRESIDENTE


ADVOGADO

Humberto Tadashi Okimura
Advogado OAB/PR 47.263



SERVIÇO DE
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

Lidia Kruppizak
REGISTRADORA

PROTOCOLO Nº 043

☐ REGISTRO CIVIL
registrocivilsjp@gmail.com
tel: (41) 3035-3200

☐ TÍTULOS E DOCUMENTOS
registrotidsjp@gmail.com
tel: (41) 3035-1222

☒ PESSOA JURÍDICA
registropjsjp@gmail.com
tel: (41) 3035-1222

ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

APRESENTANTE: João Carlos

DESCRIÇÃO: Ata de Estatuto

TELEFONE: 99510 1133/3035-5226

VALOR: R\$ 41-99263-1313

Obs: _____

São José dos Pinhais, 25 de 04 de 2018

FUNCIONÁRIO: Tramanda

OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DESTA PARA A RETIRADA DO DOCUMENTO

O PRAZO PARA RETIRADA DO DOCUMENTO É DE 30 DIAS, APÓS ESTA DATA SOMENTE MEDIANTE PAGAMENTO DE 2ª VIA.

O mesmo não é válido como recibo

COPIA

Ata de Reunião do Conselho Comunitário de São José dos Pinhais (Associação Radio Comunitária de São José dos Pinhais(Associação de Moradores do Jardim Aviação e Maria Cecília).

Aos 07 dias do mês de Maio de 2017, reuniram-se na Rua Shafemberg de Quadros , Nº 2463, em São José Dos Pinhais -Pr , membros do Conselho Comunitário da Associação Radio Comunitária de São José dos Pinhais com a finalidade de avaliar a programação da emissora comunitária. Após analisar a grade de programação da emissora, verificou-se que a mesma atende a todos os princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei 9612/98 ou seja, sua programação é voltada para o atendimento das necessidades da comunidade com programas educativos, de informação e cultura, promovendo a integração através da participação ativa dos ouvintes e da divulgação de informações de interesse da comunidade. A emissora também não faz qualquer tipo de discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político ideológicas e condição social. Atua ainda, divulgando vários eventos de origem artística e cultural que ocorrem no município, além de divulgar eventos relacionados a área de saúde. Concluiu-se pela aprovação da programação da emissora a qual está descrita abaixo.

03:00 / 07:00 - Programa Madrugada Sertaneja -

08:00 / 10:00 - Programa Canal Aberto - (musicas variadas e Noticias)

10:00 / 12:00 - Programa Top Manhã - (musicas variadas)

12:00 / 13:00 - e Sertanejo Universitário - (Esporte cidade e região)

13:00 / 14:00 – Programa as Top Sucessos com musicas e plantão de noticias com espaço aberto a população

14:00 / 16:00 – Programa Café Da Tarde com musicas e plantão de noticias com espaço aberto a população

16:00 / 17:00 - Programação Gospel -

17:00 / 19:00 – Programa Sertanejo Universitário com musicas sertanejas -

19:00 / 20:00 - Programação obrigatória - Voz do Brasil

20:00 / 22:00 - Programa Noite Legal -

22:00 / 23:30 - Programa Cantinho do Amor -

23:30 / 03:00 - Administração do Playlist - Programação livre com musicas

1º Conselheiro - Antonio Carlos Shimidt

Antonio Carlos Shimidt

2º Conselheiro - Moacir Silva

Moacir Silva

3º Conselheiro -

Paulo Cesar Greboggi

Paulo Cesar Greboggi

4º Conselheiro -

Marcos Medeiros Navarro

Marcos Medeiros Navarro

5º Conselheiro -

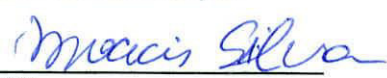
Enio Valtter Kalisewski

Enio Valtter Kalisewski

Ata de Assembléia Geral de Formação do Conselho Comunitário da
Associação Radio Comunitária de São José dos Pinhais(Associação de
Moradores do Jardim Aviação e Maria Cecília)

Aos 07 dias do mês de maio do ano de 2017, às 20 horas, na Rua shafemberg de Quadros reuniram-se membros desta entidade e demais convidados atendendo à convocação feita em edital. O Presidente, Sr. José Carlos durante Goulart abriu a sessão dizendo que o motivo desta reunião era para que se formasse o Conselho Comunitário cujos conselheiros tem a função de fiscalizar a programação da emissora comunitária de acordo com o artigo 44º do estatuto desta entidade. Foram convidados os representantes de várias entidades representativas do município e os mesmos foram apresentados aos associados. Após a votação, o Conselho Comunitário ficou então assim constituído: 1º Conselheiro: 1º Conselheiro: Antonio Carlos Shimidt (Casado), portador do CPF 443.100.219-72 e do RG-2189447-8-Pr e representante da Liga Paranaense de Bandas situado a rua XV De Novembro sala 06 Centro, CNPJ 25.100.756/0001-33, - 2º Conselheiro: Moacir Silva, residente à Rua, 473-Vila Edite-Afonso Pena portador do CPF: 059.211.55934 e RG Nº1.532.831-2-Pr, (Paraná) e representante da Templo Da Comunidade Evangélica, com Endereço, Rua Augusto Dias Paredes, 17 em Curitiba - Pr e portadora do CNPJ 02.186.5900001-14; 3º Conselheiro: Paulo Cesar Greboggi, (casado), portador do CPF 019.139.509-99 e do RG 13.204.878 e representante Associação Cultural Meninos da Harmonia rua Mandirituba Nº 752 - Afonso Pena, CNPJ 17.133.157/0001-98 - 4º Conselheiro: Marcos Medeiros Navarro (Casado), portador do CPF 039947.309-29 e do RG 9.027.781-2 Pr - situado a rua Estrada Da Roça Velha S/n, representante da Desafio Jovem Vidas Para Cristo com CNPJ 00.077.2340001-37 5º Conselheiro: Enio Valter Kalisewski, do lar portador do CPF 100580448 68 e do RG 011365-PR situado a rua XV de Novembro n 1302-Centro CNPJ: 034757820001-03 representante da Intuição Boca Bendita. Eleitos e empossados os representantes do Conselho Comunitário, o Sr. José Carlos Durante Goulart agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião da qual, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim e por todos os presentes.


Jose Carlos durante Goulart
Presidente da Associação


Moacir Silva
2º Conselheiro


Marcos Medeiros Navarro
4º Conselheiro


Antonio Carlos Shimidt
1º Conselheiro


Paulo Cesar Greboggi
3º Conselheiro


Enio Valter Kalisewski
5º Conselheiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.186.590/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/10/1997
NOME EMPRESARIAL TEMPLO DA COMUNIDADE EVANGELICA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R AUGUSTO DIAS PAREDES	NÚMERO 17	COMPLEMENTO	
CEP 81.730-100	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/04/2017** às **13:32:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AVIAÇÃO E MARIA CECILIA (ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)

AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE ONDE SE REALIZOU-SE NA RUA SHAFENBERG DE QUADROS, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PARANÁ FEITA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, PARA LIBERAÇÃO DOS ASSUNTOS CONSTANTES DA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL COORDENADA PELO PRESIDENTE, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO DA MESA: PRESIDENTE JOSÉ CARLOS DURANTE GOULART. ERAM 20 HORAS QUANDO O PRESIDENTE COMPRIMENTOU OS PRESENTES E DEU INÍCIO AOS TRABALHOS E A LEITURA DE CONVOCAÇÃO PARA CONHECIMENTO DOS PRESENTES, REGISTRANDO-SE NO ATO PARA A SUBSTITUIÇÃO DE TESOUREIRO FICANDO ASSIM; SUBSTITUINDO A SENHORA EDICLEIA CATELLI GOULART NO CARGO DE PRIMEIRO TESOUREIRO; PELA SENHORITA LAISSA ISABELE GUIBUR JULIATTO PRIMEIRA TESOUREIRO. SENDO ASSIM DEU ENCERRADA A PRESENTE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A NOMEAÇÃO DA NOVA TESOUREIA, QUE FOI LIDO E APROVADO POR TODOS, E NO ATO FOI DADO POSSE A NOVA DIRETORIA, QUE FOI ELEITA, COMO HOUVESSE MAIS NADA A SER TRATADO, O SR JOSÉ CARLOS D. GOULART ENCERROU E AGRADECEU OS PRESENTES. EM TEMPO RATIFICO "TESOUREIRA" SECRETARIO ADOC. LAISSA ISABELE GUIBUR JULIATTO

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS 08 DE AGOSTO DE 2017

JOSÉ CARLOS DURANTE GOULART

Presidente

LAISSA ISABELE GUIBUR JULIATTO

Tesoureiro(A)



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Registrado sob nº 1.396, em 04/09/2017.

Este presente documento foi protocolado em Pessoa Jurídica, digitalizado e microfilmado sob nº 7.668, na data abaixo.

Partes: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AVIAÇÃO E MARIA CECILIA.

São José dos Pinhais Pr, 04/09/2017

Selo nº uv28U.obfYC.su3Kw, Controle: QcCvZ.UIGDZ Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>. Custas: Emolumentos: R\$54,60 (VRC 300,00); Funrejus: R\$7,86; Selo Funarpen: R\$1,10; Distribuidor: R\$8,21; Microfilme: R\$1,08; End/Correios: Não incide, Diligência

Não incide - TOTAL= R\$72,85

Franciane Bastos Casemiro - Escrevente Autorizada

Rua De Alfama, 1499 - Centro - CEP 82.125-170 - Fone (41) 3037.022 - info@krupizak.com.br
Valida somente para assinatura em emendas.





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 40062/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

JOSÉ CARLOS DURANTE GOULART

Representante Legal da Associação Radio Comunitária de São José dos Pinhais (CNPJ nº 03.372.613/0001-48)

Rua Shafenberg de Quadros, nº 2463, Sala 04 - Centro

83.005-090 / São José dos Pinhais - PR

Assunto: Deferimento do pedido de alteração.

Processo de Pós - Outorga: **01250.003823/2017-64.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para informar que o pedido de alteração do quadro diretivo encaminhado a este Ministério foi **deferido** e devidamente registrado, conforme quadro abaixo, vez que foram devidamente atendidas as exigências formuladas nos termos da Nota Técnica nº 14143/2017/SEI-MCTIC, encaminhada por meio do Ofício nº 32264/2017/SEI-MCTIC.

Ata de Eleição Extraordinária, de 08/08/2017, registrada em 04/09/2017 Tempo de mandato: 4 anos (15/04/2016 à 15/04/2020)	
NOME	CARGO
José Carlos Durante Goulart	Presidente
Vanoli José Criminacio	Vice-Presidente
Laissa Isabele Guibur Juliatto	1º Tesoureira

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/09/2017, às 09:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ RG: 8.308.342-6 POLEGAR DIREITO <i>Laissa Isabelle Guibur Juliatto</i> ASSINATURA DO TITULAR CARTEIRA DE IDENTIDADE		REGISTRO GERAL: 8.308.342-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/10/2008 NOME: LAISSA ISABELE GUIBUR JULIATTO FILIAÇÃO: ANTONIO CARLOS JULIATTO DULCE TEREZINHA GUIBUR JULIATTO NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/03/1982 DOC. ORIGEM: COMARCA=S JOSE PINHAIS/PR, DA SEDE C.NASC=38586, LIVRO=35, FOLHA=270 CURITIBA/PR ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

Katia E. Moro Wotich
Escrivente Juramentada

13226

2º TABELIONATO
DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

18 AGO. 2017

FLYOR

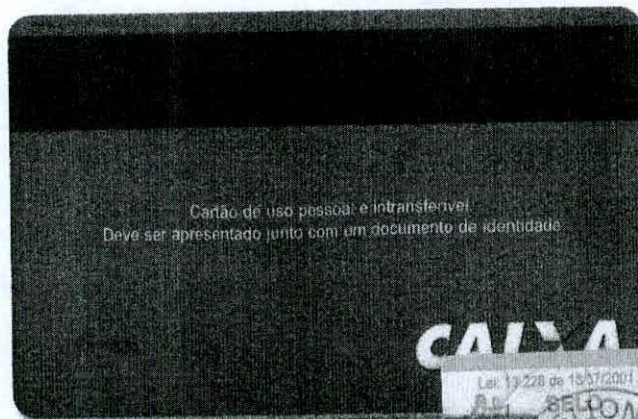
Atestamos a presente cópia, conforme o original e mun-
do, nos seus AVENSO, do que Dou fe,
ANDREA PAULA FRATTI - TABELIA

☐ LUCIANA ZOTTO FIALDO - Esc. Juramentada

☐ GRACIANE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA - Esc. Juramentada

☐ DESIREE CRISTINA ROCHA AYUS - Esc. Juramentada

Rua Isabel Redentora, 1965
Tel. (41) 3035-5656





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 40062/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

JOSÉ CARLOS DURANTE GOULART

Representante Legal da Associação Radio Comunitária de São José dos Pinhais (CNPJ nº 03.372.613/0001-48)

Rua Shafenberg de Quadros, nº 2463, Sala 04 - Centro

83.005-090 / São José dos Pinhais - PR

Assunto: Deferimento do pedido de alteração.

Processo de Pós - Outorga: **01250.003823/2017-64**.

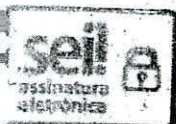
Senhor Representante Legal,

1.

Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para informar que o pedido de alteração do quadro diretivo encaminhado a este Ministério foi **deferido** e devidamente registrado, conforme quadro abaixo, vez que foram devidamente atendidas as exigências formuladas nos termos da Nota Técnica nº 14143/2017/SEI-MCTIC, encaminhada por meio do Ofício nº 322642017/SEI-MCTIC.

Ata de Eleição Extraordinária, de 08/08/2017, registrada em 04/09/2017	
Tempo de mandato: 4 anos (15/04/2016 à 15/04/2020)	
NOME	CARGO
José Carlos Durante Goulart	Presidente
Vanoli José Criminacio	Vice-Presidente
Laissa Isabele Guibur Juliatto	1º Tesoureira

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 26/09/2017, às 09:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 44472/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal da Associação de Moradores do Jardim Aviação e Maria Cecília (CNPJ nº 03.372.613/0001-48)

Rua Scharfemberg de Quadros, nº 43, sala 04 - Bairro: Centro
83005090 / São José dos Pinhais - PR

Assunto: Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 53900.057914/2016-31.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 24 de setembro de 2007 a 24 de setembro de 2017, protocolizado sob o nº 53900.057914/2016-31, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.
2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/10/2017, às 13:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2289648** e o código CRC **5D1590F3**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 44472/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.057914/2016-31 - N° SEI: 2289648

MINISTERIO DA CIENCIA INOVACOES e Comunicações
SECRETARIA da Radiofusão
Coordenação Geral de Radiofusão
Comunidade CGRC.
Esplanada dos Ministérios Bloco R, Sala 307
Anexo Peste
Cp: 70.044-900 - Brasília DF.

AR



Rodio Comunitario de São José dos Pinhais.
Rua: SAfamento de Quadros 2463. Sala 04.
Cep: 83005-090.
São José dos Pinhais - PR.

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

JT368879926BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
15/05/2018 15:38 BRASILIA / DF

15/05/2018
15:38
BRASILIA / DF

Objeto entregue ao destinatário

15/05/2018
12:20
BRASILIA / DF

Objeto saiu para entrega ao destinatário

10/05/2018

15:51

SAO JOSE DOS PINHAIS / PR

Objeto postado

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:				UF:	CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (e-mail):					

Endereço de Correspondência:					
Município:				UF:	CEP:

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	º (N/S)	'	"
		Longitude:	º W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.372.613/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/08/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO JOSE DOS PINHAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA SAO JOSE DOS PINHAIS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SCHARFEMBERG DE QUADROS	NÚMERO 2463	COMPLEMENTO SALA 04	
CEP 83.005-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 9887-4444	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/06/2018** às **17:38:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/06/2018



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DO JARDIM AVIACAO E MARIA CECILIA
CNPJ: 03.372.613/0001-48

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:36:34 do dia 04/06/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/07/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

--



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO JOSE DOS PINHAIS
CNPJ: 03.372.613/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:41:43 do dia 04/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/12/2018.
Código de controle da certidão: **815C.7210.CE1F.2839**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 03372613/0001-48**Razão Social:** ASSOCIACAO DE MORADORES DO JARDIM AVIACAO E MARIA CECIL**Endereço:** R CAMBE 648 / AFONSO PENA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83045-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2018 a 21/06/2018**Certificação Número:** 2018052304360906871704

Informação obtida em 04/06/2018, às 17:40:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO JOSE DOS PINHAIS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.372.613/0001-48

Certidão nº: 151233144/2018

Expedição: 04/06/2018, às 17:37:26

Validade: 30/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO JOSE DOS PINHAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.372.613/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Identificação do Processo

Númer 53900.057914/2016 Localidade / SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Entid ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO JOSE DOS PINHAIS
Aviso 17 Publicaç 29/08/2002 Prazo: 30 Can 252

Processo

1. A Entidade é uma: Associaç

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
José Carlos Durante Goulart	612.223.309-97	Presidente	20/02/2017 20/02/2021	(41) 98874444 (41) 30357124
Laissa Isabele Guibur Juliatto	084.437.419-96	1º Tesoureiro	08/08/2017 20/02/2021	
Vanoli José Criminacio	360.015.469-91	Vice-Presidente	20/02/2017 20/02/2021	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.057914/2016-31

Localidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AVIAÇÃO E MARIA CECÍLIA

CNPJ 03.372.613/0001-48

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl.

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 19/05/2017

1.2) Tempestividade: () Sim () Não

2) Estatuto Social: fl. 4/10 (1899466) FL. 7/15 (2977316)

2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º, 8º

2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art.7º

2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 9º, §1º

2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 9º, §2º

2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 15

2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 25/29

2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
art. 15 - mandato de 4 anos uma reeleição

2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 41

2.9) Código Civil: art. 12-exclusão de associados

3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 11 em 20/02/2017 (1899466)

Presidente: JOSÉ CARLOS DURANTE GOULART

Vice-Presidente: JOSÉ VANOLI CRIMINACIO
1º Tesoureiro: LAISSA ISABELE GUIBUR JULIATTO

4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fl. 12/13 (1899466)

5) CNPJ: (2728459)

6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 17 (1899466) (2728455)

7) Declaração de conformidade: AUSENTE

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 16/18 (2977316)

*****PENDÊNCIAS:**

NT 5275/2118 recebida em 10/04/2018, resposta em 10/05/2018: endereço já alterado, ok.

Estatuto: art. 12-exclusão, falta comprovar efetivo registro, apresentou só protocolo.

Conselho: O Templo da Comunidade Evangélica está sediado em Curitiba/PR, deve ser substituído.

Pesquisas vínculos e TRF4 ok.

*****CONCLUSÕES:**

Será elaborada Nota Técnica para solução das pendências indicadas.

Alice Lorena de Barros Santos

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 12855/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.057914/2016-31.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 2 (DOIS).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AVIAÇÃO E MARIA CECILIA**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São José dos Pinhais**, estado de **Paraná**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 5275/2018/SEI-MCTIC (2728470).

ANÁLISE

2. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, de acordo com a nova redação do art. 130, §6º, é necessária a complementação dos documentos.

3. Após reexame do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes, conforme modelo anexo 3029467.
	Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria. Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A

Portaria nº 4334, publicada no DOU de			do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado ao Código Civil.	Deve conter as disposições do Código Civil: Art. 54 do CC: - a denominação, os fins e a sede da associação; - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; - os direitos e deveres dos associados; - as fontes de recursos para sua manutenção; - o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos; - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. Art. 57 do CC: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto. Arts. 59 e 60 do CC: as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, destituição dos administradores e alteração do estatuto; o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos; os critérios de eleição dos administradores; e a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados. Art. 61: as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.			Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil. Observação: O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, não será aceito apenas o protocolo de entrega ao cartório.
	Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	O Conselho Comunitário deve ser composto por representantes de entidades legalmente constituídas, conforme previsão do art. 114 da Portaria, localizadas na área da comunidade atendida. O Templo da Comunidade Evangélica está sediado em Curitiba/PR, portanto, deve ser substituído. Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve regularizar o Conselho Comunitário e encaminhar novo relatório sobre a grade de programação. Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc. Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório. Observação 3: o relatório do

		Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.
Art. 130, § 1º, inciso VI	Declaração atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Entidade. Observação: essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 04/06/2018, às 18:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/06/2018, às 16:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3029488** e o código CRC **D0412473**.

Minutas e Anexos

Anexo 5 3029467

Referência: Processo nº 53900.057914/2016-31

SEI nº 3029488



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 22083/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

JOSÉ CARLOS DURANTE GOULART

Representante Legal da Associação de Moradores do Jardim Aviação e Maria Cecília (CNPJ nº 03.372.613/0001-48)

Rua Scharfemberg de Quadros, nº 43, sala 04 - Bairro: Centro

83005-090 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.057914/2016-31.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 12855/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.
5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita

encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/06/2018, às 16:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3029520** e o código CRC **D3147587**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22083/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.057914/2016-31 - Nº SEI: 3029520

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Ministério das Comunicações, Esplanada do Ministérios, Bloco R
CEP 70644-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 9307/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

JOSÉ CARLOS DURANTE GOULART

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AVIAÇÃO E MARIA
CECÍLIA (CNPJ nº 03.372.613/0001-46)

Rua Cambé, nº 648 - Aviação
83045-420 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.057914/2016-31.

Perante esta análise estamos encaminhando para colocar junto aos documentos a ata atualizada que faltou para encaminhar devido ao procedimento cartorário .

Do artigo 131 inciso 2º .

Sem para o momento aguardamos tal procedimento .

Jose Carlos durante Goulart

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 19/06/18 às 15:40 horas
Assinatura: Conceição

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AVIAÇÃO E MARIA CECÍLIA

CAPITULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

ARTIGO 1º

A **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, com sede e foro na Rua Schafenberg de Quadros, nº 2463 - Centro, CEP: 83005-090, São José dos Pinhais, Paraná, é uma **entidade**, sem finalidades lucrativas, políticas partidárias ou religiosas, constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas, proprietárias ou locatárias de imóveis residenciais, desde que residentes na sua jurisdição, bem como de pessoas jurídicas, através de seus titulares, estabelecidas na sua jurisdição, tendo o seu funcionamento regido pelo presente Estatuto.

ARTIGO 2º

A jurisdição da Associação abrange os Jardins Aviação, Maria Cecília I e Maria Cecília II, situados no município de São José dos Pinhais, Paraná.

ARTIGO 3º

A Associação tem por objetivos:

- 1º) Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, cívico, social, econômico e o bem estar da comunidade.
- 2º) Congregar os moradores e amigos da localidade, apoiando suas legítimas aspirações.
- 3º) Estimular o espírito de solidariedade e comunidade entre os moradores e amigos, nos sentido de promover desenvolvimento da vida comunitária.
- 4º) Representar a comunidade local em suas reivindicações junto aos poderes constituídos.
- 5º) Manter serviços assistenciais e cooperativos.
- 6º) Manter trabalhos de cultura, educação, lazer e saúde em benefício dos moradores em geral no intuito de cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade.
- 7º) Colaborar com os poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhes conhecimento dos problemas existente em sua jurisdição e pleiteando as respectivas soluções.
- 8º) Executar o serviço de Radiodifusão Comunitária.
 - I- preferência a finalidades educativas , artísticas , culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
 - II- promoção das atividades artística e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida ;
 - III- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família , favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida ;
 - IV- não discriminação de raça ,religião , sexo ,preferência sexuais ,convicções político-ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias .

ARTIGO 4º

É vedada a utilização do nome da Associação para fins pessoais bem como para campanhas e promoções.

ARTIGO 5º

O prazo de duração da Associação é indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo por decisão da Assembléia Geral, para este fim especialmente convocada mediante a presença de 2/3 (dois terços) dos Associados quites com as obrigações sociais, os quais deliberarão através de escrutínio secreto, que deverá obter parecer favorável da maioria simples dos presentes.



ARTIGO 6º

São condições de funcionamento:

A observância das leis;

A gratuidade no exercício dos cargos eletivos;

A abstenção de atos de natureza política partidária e religiosa;

A não cessão de sua sede à entidades de natureza política partidária.

CAPITULO II - DO QUADRO ASSOCIATIVO, DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 7º

São consideradas as seguintes categorias de Associados:

A) FUNDADORES: são considerados sócios fundadores membros integrantes da primeira Diretoria;

B) BENEMÉRITOS: aqueles que, havendo prestado relevantes serviços à rádio, tenham seus nomes aprovados pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º: poderão associar-se os moradores (no caso de pessoa física) ou entidades (no caso de pessoas jurídicas) que sejam residentes ou tenham sede nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas as Entidades sem fins lucrativos. O ingresso dos associados, tanto pessoa física quanto jurídica, sem fins lucrativos, será gratuito.

ARTIGO 8º

São direitos dos Sócios Contribuintes e Beneméritos:

1º) Desfrutar os benefícios assegurados pela entidade, bem como participar das atividades e promoções realizadas.

2º) Participar das reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal .

3º) Sugerir à Diretoria ou às Assembléias Gerais tudo quanto julgar conveniente aos interesses da Comunidade.

ARTIGO 9º

São direitos dos associados:

1º) ter voz e voto nas assembléias da entidade;

2º) votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, as assembléias e reuniões.

3º) os representantes legais de Pessoas Jurídicas, sem fins lucrativos, associados a esta entidade, tem o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

4º) Propor medidas que julgar proveitosas à Rádio e apresentar reclamações de irregularidades observadas na administração da mesma.

ARTIGO 10º

Para gozo dos direitos assegurados neste Artigo é necessário que os Sócios estejam em dia com as suas contribuições perante a Associação.

Parágrafo 1º: Os Sócios Fundadores deverão enquadrar-se na condição de Sócios Contribuintes ou Dependentes para exercerem seus direitos perante a Associação de Moradores.

Parágrafo 2º: Os Sócios Beneméritos estarão isentos do pagamento das **contribuição**e taxas sociais, se assim o desejarem.

ARTIGO 11º

São deveres dos Associados:

1º) Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto e as determinações das Assembléias Gerais, bem como os regulamentos porventura existentes;



- 2º) Contribuir com as **contribuição** e taxas sociais fixadas pela Diretoria Executiva, dentro dos prazos determinados, para a manutenção da Associação.
- 3º) Comparecer às reuniões, assembléias e demais atividades da Associação, desenvolvendo o espírito de cooperação, unidade e solidariedade no seio da mesma.
- 4º) Participar e colaborar nas iniciativas da Associação.
- 5º) Solicitar, por escrito, à Diretoria, sua exclusão do quadro social quando dele não mais quiser fazer parte.

ARTIGO 12º

O sócio que infringir a lei, as disposições ou regulamentação, bem como praticar atos que desabonem o nome da Associação:

- 1º) Advertência
- 2º) Suspensão
- 3º) Expulsão, conforme deliberação tomada em sessão interna pela maioria dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal conjuntamente.

PARAGRAFO ÚNICO

Consideram-se para todos os efeitos requisitos para a demissão e exclusão de associado da entidade, a pratica de atividade ilícita, prejudicial a associação ou que contrarie este estatuto todo ou em parte ,bem como o uso indevido da emissora de Rádio FM Comunitária em desacordo com a legislação pertinente.

ARTIGO 13º

Os Associados não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

ARTIGO 14º

Os sócios que se retirarem da Associação por livre vontade ou sejam expulsos conforme disposição estatutária, não terão direito a qualquer tipo de restituição das contribuições.

CAPITULO III - DA ESTRUTURA DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 15º

DIRETORIA EXECUTIVA: é o órgão de execução das decisões da Assembléia Geral, composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro,(Conselho fiscal, composta por 3(três) membros, sendo dois titulares e um suplente tendo mandato de 4 (QUATRO) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 16º

Compete à Assembléia Geral:

- 1º) Tomar qualquer decisão concernente à Associação, bem como deliberar sobre os atos da Diretoria quando necessário;
- 2º) Reunir-se extraordinariamente no primeiro trimestre de cada ano, apreciação e aprovação do Relatório Anual de Atividades e da Prestação de Contas da Diretoria relativa ao exercício, devidamente acompanhado de parecer do Conselho Fiscal sobre a mesma, além de discussão de assuntos gerais de interesse da Comunidade;
- 3º) Reunir-se extraordinariamente quando convocado nos termos do estatuto;
- 4º) Eleger e destituir, quando assim o exigirem os interesses da entidade, um ou mais membros da diretoria e do Conselho Comunitário em Assembléia Geral e Extraordinária convocada especialmente para este fim.
- 5º) Alterar o estatuto.



Parágrafo 1º: A Assembléia é soberana possui poderes para destituir a diretoria ou o conselho fiscal.

Parágrafo 2º: A Assembléia Geral possui poderes para destituir a Diretoria ou Conselho Fiscal ou ainda qualquer dos membros, desde que convocada extraordinariamente e especificamente para tal deliberação, a qual deverá ser realizada através de votação secreta, tendo envolvida total liberdade para exporem suas acusações e defesas antes do início da votação.

Parágrafo 3º: Quando realização, deverá a Diretoria em exercício apresentar para apreciação e aprovação o Relatório Anual.

Parágrafo 4º: As atas e relação de presenças nas Assembléias Gerais serão registrados em livros exclusivos e distintos, podendo ser adotado sistema informatizado para a montagem dos mesmos.

Parágrafo 5º : Para as deliberações que se referem a eleição e destituição dos administradores e alteração do estatuto é exigido, em assembléia especialmente convocada para esse fim, o voto concorde de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Parágrafo 6º : A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente ou pela maioria da Diretoria da Associação. A Assembléia Geral Extraordinária, quando se fizer necessária, será convocada pelo Presidente ou pela maioria da Diretoria da Associação ou ainda por requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos Associados Contribuintes em pleno gozo de seus direitos, caso em que a Diretoria terá uma semana para convocá-la, a contar da data da entrega do pedido.

ARTIGO 17º

Expirado o mandato da Diretoria, convocado Assembléia Geral para escolha da nova diretoria da associação, se assim o desejar outorgada de plenos poderes para convocar assembléia geral extraordinária para tal fim. Obsevando-se as disposições deste estatuto.

ARTIGO 18º

O número legal para a realização da Assembléia Geral é de 2/3 (dois terços) dos Associados, em primeira convocação e qualquer número de Associados em segunda convocação, a ser realizada 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, a assembleia geral Extraordinária somente será realizada com a presença daqueles que a convocaram.

ARTIGO 19º

A convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária será efetivada através de Edital de Convocação afixado na Sede da Associação e em locais públicos e visíveis, ou através de boletim ou jornal circular na jurisdição da associação, que permitam a todos saberem da sua realização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias quando ordinária e 3 (três) dias quando Extraordinária.

CAPITULO V - DO PROCESSO ELEITORAL

ARTIGO 20º

As eleições para a escolha da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação serão realizadas a cada 4 (Quatro) anos, através de Assembléia Geral Ordinária específica.

ARTIGO 21º

Convocação da Assembleia Geral Ordinária para fins eleitorais deverá ser realizada obrigatoriamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através da jurisdição.

ARTIGO 22º

Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos individual ou conjuntamente, sendo vedada a participação em mais de uma chapa concorrente.



ARTIGO 23º

A condução do Processo Eleitoral caberá a uma Comissão Eleitoral composta de no mínimo de 3 (três) elementos (Presidente, Secretário e Mesário), sendo que dela não poderão fazer parte membros da Diretoria, Conselho Fiscal ou Departamentos da Associação ou ainda integrantes das chapas inscritas para concorrer no pleito, garantindo-se desta forma a imparcialidade na condução dos trabalhos.

ARTIGO 24º

O Processo Eleitoral deverá ser disciplinado através deste e documento elaborado entre a Diretoria e a Comissão Eleitoral designada, o qual deverá ficar à disposição de interessados, juntamente com cópia do presente Estatuto Social e a Ficha de Inscrição de Chapas, a partir da data da publicação do Edital de Convocação.

Parágrafo 1º: O prazo para inscrição de Chapas será encerrado 7 (sete) dias antes do dia das eleições;

Parágrafo 2º: A Ficha de Inscrição das Chapas deverá conter o nome completo e nº da Cédula de Identidade dos seus componentes, discriminação dos cargos a que estarão concorrendo, bem como assinatura individual autorizando a inclusão na mesma;

Parágrafo 3º: As Chapas deverão registrar um nome para concorrer no pleito e serão numeradas de acordo com a ordem de inscrição junto à Comissão Eleitoral;

Parágrafo 4º: O pleito será realizado o mais próximo possível da data em que expirar o mandato da atual Diretoria;

Parágrafo 5º: Ao Presidente da Comissão Eleitoral caberá declarar eleita a chapa vencedora bem como dar posse à Diretoria eleita, imediatamente após finalizado o processo de apuração de votos;

Parágrafo 6º: Empossada a nova Diretoria da Associação, deverá ela providenciar a regularização da documentação perante os órgãos de direito em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de anulação do processo eleitoral, caso solicitado por qualquer cidadão em gozo de seus direitos, através de requerimento ao Presidente da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 25º

A administração da rádio compete a todos os Diretores, conjunta ou isoladamente, com as atribuições previstas neste Estatuto.

ARTIGO 26º

São atribuições da Diretoria Executiva:

- 1º) Administrar os bens móveis e imóveis da Associação,
- 2º) Receber legados, subvenções, benefícios e tudo o mais que for dado à rádio;
- 3º) Criar ou extinguir Departamentos ou Cargos Acessórios através de Portarias ou Regimento Interno, com a finalidade de auxiliar a administração da rádio, na medida das necessidades, e cujos membros serão de sua livre escolha.
- 4º) Eleger, por maioria simples, os responsáveis pelos Departamentos;
- 5º) Convocar as Assembléias, dirigi-las e fazer cumprir as suas decisões;
- 6º) Apresentar o Relatório Financeiro e Balanço Geral sobre o exercício findo para aprovação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;
- 7º) Admitir e dispensar empregados;
- 8º) Resolver os casos não previstos neste Estatuto;

ParagrafoÚnico :

Em caso de dissolução da associação o patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades, afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembleia;



Caso haja dividas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo.

ARTIGO 27º

A Diretoria se reunirá pelo menos uma vez a cada três meses, deliberando por maioria simples de votos, com a presença mínima que represente a metade mais um dos Diretores em exercício. Os assuntos deverão constar em ata a ser registrada em livro exclusivo para este fim.

ARTIGO 28º

Compete ao Presidente:

- 1º) Representar a Associação, judicial ou extrajudicial, quer ativa como passivamente;
- 2º) Executar e fazer cumprir o Estatuto Social, Regulamentos ou Regimentos instituídos;
- 3º) Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da Associação, como também assinar em conjunto com o Primeiro Tesoureiro os cheques emitidos pela rádio;
- 4º) Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da Associação e rubricar todas as vias.

Ao Vice-Presidente compete coadjuvar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos, ou praticar quaisquer atos da administração por delegação expressa do mesmo.

ARTIGO 29º

Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- 1º) Arrecadar contribuições para a Associação, responsabilizando-se por elas enquanto não lhes der o destino regular;
- 2º) Fazer as despesas para as quais tiver autorização, por escrito, da Presidência;
- 3º) Escriturar e fechar o Livro Caixa, todos os meses, apresentando-o à Diretoria na primeira reunião que se realizar, juntamente com o balancete do mês findo;
- 4º) Apresentar o balanço anual das finanças à Assembléia Geral;
- 5º) Catalogar os bens móveis e imóveis da Associação em livro exclusivo para este fim;
- 6º) Organizar o Orçamento Anual;
- 7º) Assinar em conjunto com o Presidente os cheques emitidos pela Associação.

CAPITULO VII - DO CONSELHO FISCAL

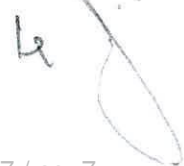
ARTIGO 30º

O Mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria Executiva.

ARTIGO 31º

Compete ao Conselho Fiscal:

- 1º) Fiscalizar todo o movimento financeiro da Presidência, quer seja de despesas, quer de receitas;
- 2º) Fiscalizar se as despesas e receitas estão ocorrendo com observância das normas constantes do presente Estatuto;
- 3º) Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;
- 4º) Fazer relatório circunstanciado de quaisquer dúvidas surgidas, encaminhando-o à Diretoria Executiva através de recibo;
- 5º) Reunir-se ordinariamente duas vezes por ano, a cada seis meses contados da posse, para examinar as contas da Associação;
- 6º) Reunir-se extraordinariamente sempre que for convocado pela Diretoria Executiva ou pela maioria simples dos Associados e sempre que se fizer necessário para conhecer e dar parecer sobre irregularidades financeiras ocorridas na Administração.



Parágrafo 1º: As reuniões do Conselho Fiscal deverão constar de atas a serem registradas em livro exclusivo para este fim, constando a assinatura dos Conselheiros presentes a reunião.

Parágrafo 2º: As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples;

CAPITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 32º

A Associação poderá filiar-se às Entidades que julgar convenientes para atingir seus objetivos fundamentais, a critério da Diretoria Executiva.

ARTIGO 33º

No caso de vacância de qualquer cargo e na falta de suplente caberá ao Presidente de cada órgão (Diretoria ou Conselho Fiscal) indicar o substituto, submetendo o nome indicado para aprovação da primeira Assembléia Geral a ser realizada após a indicação.

ARTIGO 34º

A Associação de Moradores tem personalidade jurídica e patrimônio distinto em relação aos sócios que a compõe, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas.

ARTIGO 35º

Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal ou de Departamentos, não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções.

ARTIGO 36º

Quando houver necessidade a Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, poderá deliberar pelo pagamento de diárias ou ajudas de custo aos seus membros ou ainda aos integrantes de Departamentos, assegurando-se ainda aos mesmos, o direito de ressarcimento de qualquer despesa efetuada a serviço da Associação, desde que devidamente autorizada e comprovada.

ARTIGO 37º

A receita da Associação será constituída por:

- a) Contribuição e taxas dos Associados;
- b) Contribuições, doações, locações, legados, auxílios e subvenções de qualquer espécie;
- c) Rendas eventuais de campanhas, festas e promoções; convênios e contratos; rendas de aplicações de recursos e prestações de serviço.

ARTIGO 38º

O Patrimônio da Associação será constituído:

- a) Patrimônio Material: composto de todos os bens móveis e imóveis adquiridos ou recebidos através de doações, **caso a associação dissolvida os bens e imóveis será finalizado em assembléia geral.**
- b) Patrimônio Histórico: composto do acervo de todos os feitos no campo social, bem como o que diga respeito a sua história.

ARTIGO 39º

O presente Estatuto poderá sofrer emenda ou reformulação, ou ainda ser substituído, a qualquer tempo, através de decisão tomada em Assembléia Geral Extraordinária especificamente convocada para tal fim, mediante apresentação de proposta pela Diretoria ou por 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO 40º



Não havendo fichário atualizado dos Associados, por ocasião das Assembléias Gerais, serão considerados todos os moradores, proprietários ou locatários, desde que residentes na jurisdição da Associação, bem como os titulares de empreendimentos com personalidade jurídica de qualquer natureza, situados na sua jurisdição, que sejam maiores de 16 (dezesseis) anos, para efeito do presente Estatuto.

ARTIGO 41º

Fica instituído um conselho Comunitário que deverá ser composto por no Mínimo 5(Cinco) pessoas representantes de outras entidades da Comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como Associações de Classe, Beneméritas, religiosas ou de Moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de 1988.

Parágrafo primeiro: o período de mandato dos membros do conselho Comunitário será coincidente com os Membros da Diretoria.

Parágrafo segundo: o Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

Parágrafo terceiro: a entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

ARTIGO 42º

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva de acordo com a lei, os princípios morais e éticos, a doutrina e os costumes, sendo posteriormente referendados pela Assembléia Geral.

ARTIGO 43º

Qualquer membro da Diretoria que se candidatar a cargo político, deverá licenciar-se com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência ao registro de sua candidatura.

ARTIGO 44º

O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, ficando à disposição dos Associados para consulta, quando assim o desejarem.

São José dos Pinhais, 14 de abril de 2018.

José Carlos Durante Goulart
PRESIDENTE

ADVOCADO

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CÍVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Registrado sob nº 1.396, em 13/06/2018.

O presente documento foi protocolado em Pessoa Jurídica, digitalizado e microfilmado sob nº 7.961, na data abaixo.

Partes: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

São José dos Pinhais Pr, 13/06/2018

Selo nº 30320.uaXMX.Itpww, Controle: 016h.kR9ef Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>, Cód.: Documentos: R\$57,90 (VRC 300,00); Funarpen: R\$8,08; Escaneamento: R\$1,17; Distribuidor: R\$8,70; Microfilme: R\$0,57; Serviços: Não incide, Diligência: Não incide, ISS: R\$1,16, FAD: R\$2,90, Digitalização: R\$10,26 - TOTAL= R\$90,78



Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais

Aos 20 dias do mês de abril de 2018, reuniram-se a Rua Scharfemberg de Quadros, 2463 - Centro, na cidade de São José dos Pinhais - PR, membros desta entidade atendendo a convocação feita em edital (Alteração de Estatuto). Assumindo a direção dos trabalhos, o presidente, Sr. José Carlos Durante Goulart, convocou a mim, Laíssa Isabele Guibur Juliatto, para secretariá-lo o que de pronto aceitei. Em seguida, o Sr. José Carlos explicou a todos que as alterações eram necessárias para se conseguir a renovação da outorga da emissora de rádio FM comunitária. Foi feita a leitura dos artigos que sofreriam as mudanças, sendo esclarecidas as dúvidas que surgiram. As mesmas foram colocadas em votação, sendo aprovadas pela maioria da associados presentes. São elas: O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação: "A **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, com sede e foro na Rua Schafenberg de Quadros, nº 2463 - Centro, CEP: 83005-090, São José dos Pinhais, Paraná, é uma **sociedade civil**, sem finalidades lucrativas, políticas partidárias ou religiosas, constituídas por um número ilimitado de associados, pessoas físicas, proprietárias ou locatárias de imóveis residenciais, desde que residentes na sua jurisdição, bem como de pessoas jurídicas, através de seus titulares, estabelecidas na sua jurisdição, tendo o seu funcionamento regido pelo presente Estatuto." No Artigo 3º, item 8º, inclui-se o seguinte conteúdo " I - preferência a finalidades educativas , artísticas , culturais e informativas em benefício do desenvolvimentos geral da comunidade; II - promoção das atividades artística e jornalísticas na comunidade e integração dos membros da comunidade atendida ; III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família , favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida ; IV - não discriminação de raça ,religião , sexo ,preferência sexuais ,convicções político-ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias." O Artigo 7º, tem a redação do Parágrafo 1º alterada para: " poderão associar-se os moradores (no caso de pessoa física) ou entidades (no caso de pessoas jurídicas) que sejam residentes ou tenham sede nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas as Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos. O ingresso dos associados, tanto pessoa física quanto jurídica, sem fins lucrativos, será gratuito. " O Artigo 9º terá a seguinte redação " São direitos dos associados: 1º) ter voz e voto nas assembleias da entidade; 2º) votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, as assembleias e reuniões. 3º) os representantes legais de Pessoas Jurídicas, sem fins lucrativos, associados a esta entidade, tem o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. 4º) Propor medidas que julgar proveitosas à Rádio e apresentar reclamações de irregularidades observadas na administração da mesma." No Artigo 15º, o conteúdo referente a Diretoria Executiva passa a ser: " é o órgão de execução das decisões da Assembléia Geral, composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro tendo mandato de 4 (QUATRO) anos, sendo permitida apenas uma recondução." No Artigo 16º, inclui-se o item 5º que diz: " Alterar o estatuto." Ainda no Artigo 16º, incluem-se 2 novos parágrafos com a seguinte redação: "Parágrafo 5º: Para as deliberações que se referem a eleição e destituição dos administradores e alteração do estatuto é exigido, em assembleia especialmente convocada para esse fim, o voto concorde





de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes. Parágrafo 6º : A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente ou pela maioria da Diretoria da Associação. A Assembléia Geral Extraordinária, quando se fizer necessária, será convocada pelo Presidente ou pela maioria da Diretoria da Associação ou ainda por requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos Associados Contribuintes em pleno gozo de seus direitos, caso em que a Diretoria terá uma semana para convocá-la, a contar da data da entrega do pedido." Exclui-se o Parágrafo Primeiro do Artigo 20º. Exclui-se o Artigo 22º e com isto os artigos posteriores terão a sua numeração alterada. O antigo artigo 23º, que agora passou a ser o Artigo 22º, passa a ter o seguinte conteúdo: "Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos individual ou conjuntamente, sendo vedada a participação em mais de uma chapa concorrente." No antigo Artigo 25º, atual artigo 24º, modifica-se o conteúdo do Parágrafo 6º para: "Empossada a nova Diretoria da Associação, deverá ela providenciar a regularização da documentação perante os órgãos de direito em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de anulação do processo eleitoral, caso solicitado por qualquer cidadão em gozo de seus direitos, através de requerimento ao Presidente da Comissão Eleitoral." Encerradas as alterações, e como não houvesse mais nada a ser tratado, o Sr. José Carlos agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião da qual eu, Laíssa Isabele Guibur Juliatto, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim e por todos os presentes. São José dos Pinhais - PR, 20 de abril de 2018.

Em tempo aonde diz sociedade civil foi alterado para entidade ; o artigo 15º foi alterado para: Diretoria Executiva é o órgão de execução das decisões da Assembléia Geral, composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro, conselho fiscal composta por 3 (três) membros, sendo de dois titulares e um suplente, tendo mandato de 4 (QUATRO) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

José Carlos Durante Goulart
PRESIDENTE

Laíssa Isabele Guibur Juliatto
TESOUREIRA

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Registrado sob nº 1.396, em 13/06/2018.

O presente documento foi protocolado em Pessoa Jurídica, digitalizado e microfilmado sob nº 7.961, na data abaixo.

Partes: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

São José dos Pinhais Pr, 13/06/2018

Selo nº 30320.uaxmx.itpww, Controle: QckSh.kR9ef Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>. Custas: Emolumentos: R\$ 57,90

(VRC 300,00); Funarpen: R\$ 8,08; Selos: R\$ 1,17; Distribuidor:

R\$ 6,70; Microfilme: R\$ 0,57, Condições: Não incide, Obrigação:

Não incide, ISS: R\$ 1,16, PAGMEN: R\$ 0,90, Digitalização: R\$ 10,26

TOTAL= R\$ 90,73

Rua Dr. Motta Junior, 1309 - Centro - CEP 83.005-170 - Tel (41) 30351222 - ndsjpinhais@gmail.com

Válido somente sem rasuras e/ou emendas.



Ministério da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações
Departamento de Rádio Educativa, Comunitária e de Freqüência
Ministério das Comunicações - Explanada do Ministério

Bloco R.

Cep: 70044-900

Brasília - DF.



Correios		REGISTRADO URGENTE registered priority	PESO (kg) weight
Recebedor			AR MP
Assinatura	Doc.		
JT 47030161 8 BR			

Projeto Comunitário
São José dos Pinhais.

Rua Santa Fênix de Quadras 2463. Sala 04.

São José dos Pinhais - PR.
Cap. 83 005-090.

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERAD/CGRC

Ofício nº 22083/2018/SEI-MCTIC, 06/06/2018

53900.057914/2016-31

JOSÉ CARLOS DURANTE GOULART

Ass. de Moradores do Jardim Aviação e Maria Cecilia

Rua Scharfemberg de Quadros, nº 43, sala 04 - Centro

83005-090 São José dos Pinhais / PR



Correios
R\$ 13,56
19 05 13 - 09:51
CARTA

AO REMETENTE

Trêsle nº

25 JUN 2018

José Carlos Vertugien
Ass. de Moradores do Jardim Aviação e Maria Cecilia



Correios		REGISTRADO URGENTE	
		REGISTERED PRIORITY	
AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)	
☐	☐	0,060	
JR 327211514 BR			



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS, CNÓZ

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 32721151 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

19 JUN 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 26923/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

JOSÉ CARLOS DURANTE GOULART

Representante Legal da Associação de Moradores do Jardim Aviação e Maria Cecília
(CNPJ nº 03.372.613/0001-48)

Rua Scharfemberg de Quadros, nº 2463, sala 04 - Bairro: Centro

83005-090 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.057914/2016-31.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 22083/2018/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não existe o número.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Ofício 22083 - evento sei 3029520

Nota Técnica 12855 - evento sei 3029488



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 06/07/2018, às 13:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3131341** e o código CRC **96C18324**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 26923/2018/SEI-MCTIC, 06/07/2018.
53900.057914/2016-31

JOSÉ CARLOS DURANTE GOULART

Associação de Moradores do Jardim Aviação e Maria Cecilia
Rua Schafenberg de Quadros, nº 2463, sala 04 - Centro
83005-090 São José dos Pinhais / PR

UF

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
☐ EMS

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

19/07/2018

CAMPUS DE ENTREGA
UNIDADE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA DE MAT. DE ENTREGA
SIGNATURE DE L'AGENT

1903754

75240203-0

FC0463 / 16

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

114 x 186 mm



Correios
Brasil

AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 61342478 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

17 JUL 2018

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Centro de Controle de Radiodifusão Comunitária - CCRC

Estabelecido dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

70064-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /
:

h

:

h

:

h

ATT:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Encaminha-se os ofícios pedidos

NOTA TÉCNICA Nº 12855/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.057914/2016-31.

Ofício 22083 - evento sei 3029520

Nota Técnica 12855 - evento sei 3029488

1- _____

Com Endereço atualizado e :

Copia do Estatuto .

2-Com novo Membro da diretoria do conselho fiscal .

3- Endereço de Correspondência

DECLARAÇÃO

Associação Radio Comunitária de São José dos Pinhais neste ato devidamente representada por seu presidente Sr José Carlos durante Goulart, brasileiro ,portador da cédula de identidade RG:5240924-1 PR inscrito no CPF/MF: sob nº 612223309-97.Declara para todos os fins de direito a quem interessar e principalmente junto ao MINISTÉRIO das Comunicações e a Secretaria de serviços de comunicação eletrônica o seguinte .

Que o Endereço da Radio fica na Rua **Shafemberg de Quadros n º 2463 CEP: 83005-090** nesta cidade de São José dos Pinhais PR;

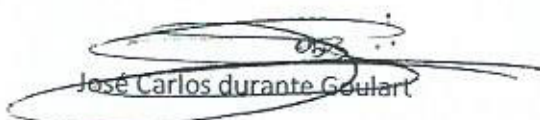
2º Que a entidade, não possui qualquer vínculo de subordinação com outra entidade , mediante compromissos e/ou relações financeiras , familiares , religiosas, político-partidárias ou comerciais .

Declara ainda que se responsabilize civil e criminalmente pelo presente pela presente declaração.

São Jose dos Pinhais, 02 de Agosto de 2018.

Att: Associação de Moradores Jd Aviação e Maria Cecília

(Associação Radio Comunitária De São José dos Pinhais).


José Carlos durante Goulart



TABELIONATO CO. DE REG. CIVIL
São José dos Pinhais, PR
Bel. Dalton B. Bordignon
AUTENTICAÇÃO
Contato com o Tabelião de São José dos Pinhais, PR
Em 09/AGO/2018
FOL97441

☐ Amanda M.D.	☐ Andras P.
☐ Claudir C.	☐ Daiana d S C B.
☐ Denis H. B. C.	☐ Edson T d R.
☐ Giovane L. P.	☐ Leila R B.
☐ Priscila P. G.	☐ Scheila An. L. M.

-DOC. SEILA

Latitude: N - Norte ou S - Sul)

6 – TRANSMISSOR

SEI 01250.048498/2018-40 / pg. 3

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS				
Nome Fantasia:	ASSOCIAÇÃO RADIO SÃO JOSE DOS PINHAIS	CNPJ:	033726130001-48		
Endereço de Sede:	RUA SHAFEMBERG DE QUADROS N º 2463				
Município:	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF:	PR	CEP:	83005-090
Nome do representante legal:	JOSÉ CARLOS DURANTE GOULART				
Endereço eletrônico (e-mail):	<u>JOSE_CARLOSRCSJ@HOTMAIL.COM</u>				

Endereço de Correspondência:	RUA CAMBÉ N º 648				
Município:	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF:	PR	CEP:	83045-420

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA SHAFEMBERG DE QUADROS N º 2463				
Município:	SÃO JOSÉ DOS pinhais	UF:	PR	CEP:	83005-090
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	º (N/S)	25s	‘ 32600 “
		Longitude:	º W	49w	‘ 122200 “

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga

☒ Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O R A D I O C O M U N I T Á R I A S Ã O J O

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

S É D O S P I N H A I S

CNPJ

0 3 3 7 2 6 1 3 0 0 0 1 - 4 8

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

S H A F E M B E R G D E Q U A D R O S N º 2 4 6 3

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

S Ã O J O S É D O S

CEP

8 3 0 0 5 - 0 9 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

Latitude: N - Norte ou S - Sul)

P I N H A I S

UF

P R

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

2 5 ° 3 2 ' 0 3 " S

4 9 ° 1 2 ' 1 9 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

S H A F E M B E R G D E Q U A D R O S N º 2 4 6 3

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

S Ã O J O S É D O S

CEP

8 3 0 0 5 - 0 9 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

Latitude: N - Norte ou S - Sul)

P I N H A I A

UF

P R

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

2 5 ° 3 2 ' 0 3 " S

4 9 ° 1 2 ' 1 9 " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

S H A F E M B E R G D E Q U A D R O S N º 2 4 6 3

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

S Ã O J O S É D O S

CEP

8 3 0 0 5 - 0 9 0

Ata de Reunião do Conselho Comunitário de São José dos Pinhais (Associação Radio Comunitária de São José dos Pinhais(Associação de Moradores do Jardim Aviação e Maria Cecília).

Aos 01 do mês de Agosto de 2018, reuniram-se na Rua Shafemberg de Quadros , Nº 2463, em São José Dos Pinhais -Pr , membros do Conselho Comunitário da Associação Radio Comunitária de São José dos Pinhais com a finalidade de avaliar a programação da emissora comunitária. Após analisar a grade de programação da emissora, verificou-se que a mesma atende a todos os princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei 9612/98 ou seja, sua programação é voltada para o atendimento das necessidades da comunidade com programas educativos, de informação e cultura, promovendo a integração através da participação ativa dos ouvintes e da divulgação de informações de interesse da comunidade. A emissora também não faz qualquer tipo de discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político ideológicas e condição social. Atua ainda, divulgando vários eventos de origem artística e cultural que ocorrem no município, além de divulgar eventos relacionados a área de saúde. Concluiu-se pela aprovação da programação da emissora a qual está descrita abaixo.

007:00 / 08:00 - Programa Bom dia São José - (musicas variadas e Noticias)

08:00 / 09:00 - Programa Canal Aberto - (musicas variadas e Noticias)

09:00 / 10:30 -Programa Show da Manhã-(musicas variadas e Noticias)

10:30 / 13:00 - Programa radar 98.5

13:00 / 15:00 - e Sertanejo Universitário - (Esporte cidade e região)

15:00 / 17:00 – Programação Cantos do Brasil

17:00 / 19:00 – Programa Sertanejo Universitário com musicas sertanejas -

19:00 / 20:00 - Programação obrigatória - Voz do Brasil

20:00 / 22:00 - Programa Noite Legal -

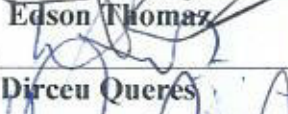
22:00 / 23:30 - Programa Noite Dançante -

23:30 / 03:00 - Administração do Playlist - Programação livre com musicas

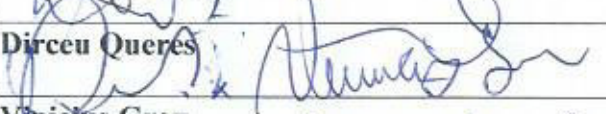
1º Conselheiro -


Edson Thomaz

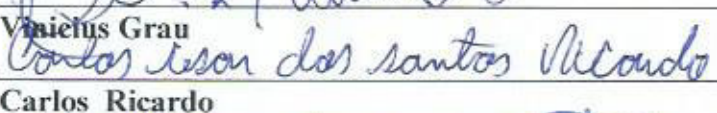
2º Conselheiro -


Dirceu Queres

3º Conselheiro -


Vinicius Grau

4º Conselheiro -


Carlos Ricardo

5º Conselheiro -


Haroldo Machado do Nascimento

Ata de Assembléia Geral de Formação do Conselho Comunitário da
Associação Radio Comunitária de São José dos Pinhais (Associação de
Moradores do Jardim Aviação e Maria Cecília)

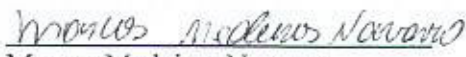
Aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2018, às 20 horas, na Rua shafemberg de Quadros reuniram-se membros desta entidade e demais convidados atendendo à convocação feita em edital. O Presidente, Sr. José Carlos durante Goulart abriu a sessão dizendo que o motivo desta reunião era para que se formasse novo Conselho Comunitário cujos conselheiros tem a função de fiscalizar a programação da emissora comunitária de acordo com o artigo 44º do estatuto desta entidade. Foram convidados os representantes de várias entidades representativas do município e os mesmos foram apresentados aos associados. Após a votação, o Conselho Comunitário ficou então assim constituído: 1º Conselheiro: Antonio Carlos Shimidt (Casado), portador do CPF 443.100.219-72 e do RG-2189447-8-Pr e representante da Liga Paranaense de Bandas situado a rua XV De Novembro sala 06 Centro, CNPJ 25.100.756/0001-33, - 2º Conselheiro: Lincoln José Fedato (Casado), residente à Rua Dep. Otavio do Amaral nº 277 Curitiba, portador do CPF: 922.169.609-00 e RG Nº6.102204-0-Pr, (Paraná) e representante do Centro Exp. de Est. Espíritas Dr. Leocádio Jose correia, com Endereço, Rua das nações nº, 97 em São José dos Pinhais - PR e portadora do CNPJ 00.195.004/0001-72; 3º Conselheiro: Paulo Cesar Greboggi, (casado), portador do CPF 019.139.509-99 e do RG 13.204.878 e representante Associação Cultural Meninos da Harmonia rua Mandirituba Nº 752 - Afonso Pena, CNPJ 17.133.157/0001-98 - 4º Conselheiro: Marcos Medeiros Navarro (Casado), portador do CPF 039947.309-29 e do RG 9.027.781-2 PR - situado a rua Estrada Da Roça Velha S/n, representante da Desafio Jovem Vidas Para Cristo com CNPJ 00.077.2340001-37 5º Conselheiro: Enio Valter Kalisewski, do lar portador do CPF 100580448 68 e do RG 011365-PR situado a rua XV de Novembro n 1302-Centro CNPJ: 034757820001-03 representante da Intuição Boca Bendita. Eleitos e empossados os representantes do Conselho Comunitário, o Sr. José Carlos Durante Goulart agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião da qual, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim e por todos os presentes.


Jose Carlos durante Goulart
Presidente da Associação


Lincoln José Fedato

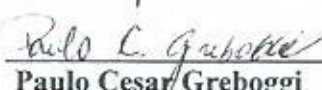
2º Conselheiro -

Centro Exp. DE EST. ESPÍRITAS


Marcos Medeiros Navarro

4º Conselheiro


Antonio Carlos Shimidt
1º Conselheiro


Paulo Cesar Greboggi

3º Conselheiro


Enio Valter Kalisewski

5º Conselheir

se.goulart



VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

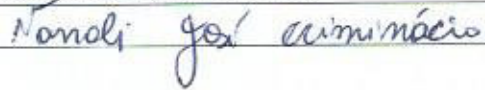
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	JOSÉ CARLOS DURANTE GOULART		
Cargo:	PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO	Tit. Eleitor:	XXXXXXXXXXXXXX
RG:	5240924-1	Órgão Emissor:	SSP-PR
		CPF:	612223309-97
Endereço:	RUA CAMBÉ Nº 648		
Município:	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF:	PR
		CEP:	83005-090
Assinatura:			

Nome do dirigente:	LAISSA ISABELE GUIBUR JULIATTO		
Cargo:	TESOUREIRA	Tit. Eleitor:	XXXXXXXXXXXXXX
RG:	83038342-5	Órgão Emissor:	SSP-PR
		CPF:	084437419-96
Endereço:	ARISTIDES FRANÇA Nº 703		
Município:	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF:	PR
		CEP:	83035-100
Assinatura:			

Nome do dirigente:	VANOLI JOSÉ CRIMINÁRIO		
Cargo:	VICE- PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	XXXXXXXXXXXXXX
RG:	2052408	Órgão Emissor:	SSP-PR
		CPF:	3600154-69
Endereço:	DEMETRIO ELIAS DJASI		
Município:	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF:	PR
		CEP:	83.100-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	JOÃO MARIA OLIVEIRA			
Cargo:	CONSELHEIRO	Tit. Eleitor:	XXXXXXXXXXXXXX	
RG:	4670101-01	Órgão Emissor:	SSP-PR	CPF: 640474669-72
Endereço:	VIRGILIO PALLU S/ N			
Município:	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF:	PR	CEP: 83100-000
Assinatura:	<i>João Maria Oliveira</i>			

Nome do dirigente:	PAULO ROBERTO PACHECO			
Cargo:	PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor:	XXXXXXXXXXXXXX	
RG:	67893115	Órgão Emissor:	SSP-PR	CPF: 392403710-87
Endereço:	RUA RAFAEL PUCHETTI N° 95			
Município:	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF:	PR	CEP: 831000-000
Assinatura:	<i>Paulo Roberto Pacheco</i>			

Nome do dirigente:	XX			
Cargo:	XX	Tit. Eleitor:	XXXXXXXXXXXXXX	
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor:	XXXXXXXXXXXX	CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço:	XX			
Município:	XX	UF:	XXX	CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura:	XX			

Nome do dirigente:	XX			
Cargo:	XX	Tit. Eleitor:	XXXXXXXXXXXXXX	
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor:	XXXXXXXXXXXX	CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço:	XX			
Município:	XX	UF:	XXX	CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura:	XX			

Nome do dirigente:	XX			
Cargo:	XX	Tit. Eleitor:	XXXXXXXXXXXXXX	
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor:	XXXXXXXXXXXX	CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço:	XX			
Município:	XX	UF:	XXX	CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura:	XX			

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

A SOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AVIAÇÃO E MARIA CECÍLIA

CAPITULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

ARTIGO 1º

A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, com sede e foro na Rua Schafenberg de Quadros, nº 2463 - Sala 04 - Centro, CEP: 83005-090, São José dos Pinhais, Paraná, é uma **entidade**, sem finalidades lucrativas, políticas partidárias ou religiosas, constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas, proprietárias ou locatárias de imóveis residenciais, desde que residentes na sua jurisdição, bem como de pessoas jurídicas, através de seus titulares, estabelecidas na sua jurisdição, tendo o seu funcionamento regido pelo presente Estatuto.

ARTIGO 2º

A jurisdição da Associação abrange os Jardins Aviação, Maria Cecília I e Maria Cecília II, situados no município de São José dos Pinhais, Paraná.

ARTIGO 3º

A Associação tem por objetivos:

- 1º) Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, cívico, social, econômico e o bem estar da comunidade.
- 2º) Congregar os moradores e amigos da localidade, apoiando suas legítimas aspirações.
- 3º) Estimular o espírito de solidariedade e comunidade entre os moradores e amigos, nos sentido de promover desenvolvimento da vida comunitária.
- 4º) Representar a comunidade local em suas reivindicações junto aos poderes constituídos.
- 5º) Manter serviços assistenciais e cooperativos.
- 6º) Manter trabalhos de cultura, educação, lazer e saúde em benefício dos moradores em geral no intuito de cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade.
- 7º) Colaborar com os poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhes conhecimento dos problemas existente em sua jurisdição e pleiteando as respectivas soluções.
- 8º) Executar o serviço de Radiodifusão Comunitária.
 - I- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
 - II- promoção das atividades artística e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
 - III- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
 - IV- não discriminação de raça, religião, sexo, preferência sexuais, convicções político-ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias.

ARTIGO 4º

É vedada a utilização do nome da Associação para fins pessoais bem como para campanhas e promoções.

ARTIGO 5º

O prazo de duração da Associação é indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo por decisão da Assembléia Geral, para este fim especialmente convocada e mediante a presença de 2/3(dois terços) dos Associados e (1/5) um quinto se convocação dos órgãos deliberativos, quites com as obrigações sociais, os quais deliberarão através de escrutínio secreto, que deverá obter parecer favorável da maioria simples dos presentes.

ARTIGO 6º

São condições de funcionamento:

A observância das leis;

A gratuidade no exercício dos cargos eletivos;

A abstenção de atos de natureza política partidária e religiosa;

A não cessão de sua sede à entidades de natureza política partidária.

CAPITULO II - DO QUADRO ASSOCIATIVO, DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 7º

São consideradas as seguintes categorias de Associados:

A) FUNDADORES: são considerados sócios fundadores membros integrantes da primeira Diretoria;

B) BENEMÉRITOS: aqueles que, havendo prestado relevantes serviços à rádio, tenham seus nomes aprovados pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º: poderão associar-se os moradores (no caso de pessoa física) ou entidades (no caso de pessoas jurídicas) que sejam residentes ou tenham sede nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas as Entidades sem fins lucrativos. O ingresso dos associados, tanto pessoa física quanto jurídica, sem fins lucrativos, será gratuito.

ARTIGO 8º

São direitos dos Sócios Contribuintes e Beneméritos:

1º) Desfrutar os benefícios assegurados pela entidade, bem como participar das atividades e promoções realizadas.

2º) Participar das reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal.

3º) Sugerir à Diretoria ou às Assembléias Gerais tudo quanto julgar conveniente aos interesses da Comunidade.

ARTIGO 9º

São direitos dos associados:

1º) ter voz e voto nas assembléias da entidade;

2º) votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, as assembléias e reuniões.

3º) os representantes legais de Pessoas Jurídicas, sem fins lucrativos, associados a esta entidade, tem o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

4º) Propor medidas que julgar proveitosas à Rádio e apresentar reclamações de irregularidades observadas na administração da mesma.

ARTIGO 10º

Para gozo dos direitos assegurados neste Artigo é necessário que os Sócios estejam em dia com as suas contribuições perante a Associação.

Parágrafo 1º: Os Sócios Fundadores deverão enquadrar-se na condição de Sócios Contribuintes ou Dependentes para exercerem seus direitos perante a Associação de Moradores.

Parágrafo 2º: Os Sócios Beneméritos estarão isentos do pagamento das contribuições e taxas sociais, se assim o desejarem.

ARTIGO 11º

São deveres dos Associados:

1º) Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto e as determinações das Assembléias Gerais, bem como os regulamentos porventura existentes;



- 2º) Contribuir com as **contribuição** e taxas sociais fixadas pela Diretoria Executiva, dentro dos prazos determinados, para a manutenção da Associação.
- 3º) Comparecer às reuniões, assembléias e demais atividades da Associação, desenvolvendo o espírito de cooperação, unidade e solidariedade no seio da mesma.
- 4º) Participar e colaborar nas iniciativas da Associação.
- 5º) Solicitar, por escrito, à Diretoria, sua exclusão do quadro social quando dele não mais quiser fazer parte.

ARTIGO 12º

O sócio que infringir a lei, as disposições ou regulamentação, bem como praticar atos que desabonem o nome da Associação:

- 1º) Advertência
- 2º) Suspensão
- 3º) Expulsão, conforme deliberação tomada em sessão interna pela maioria dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal conjuntamente.

PARAGRAFO ÚNICO

Consideram-se para todos os efeitos requisitos para a demissão e exclusão de associado da entidade, a prática de atividade ilícita, prejudicial a associação ou que contrarie este estatuto todo ou em parte, bem como o uso indevido da emissora de Rádio FM Comunitária em desacordo com a legislação pertinente.

ARTIGO 13º

Os Associados não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

ARTIGO 14º

Os sócios que se retirarem da Associação por livre vontade ou sejam expulsos por disposição estatutária, não terão direito a qualquer tipo de restituição das contribuições.

CAPITULO III - DA ESTRUTURA DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 15º

DIRETORIA EXECUTIVA: é o órgão de execução das decisões da Assembléia Geral, composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro, (Conselho fiscal, composta por 3(três) membros, sendo dois titulares e um suplente tendo mandato de 4 (QUATRO) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 16º

Compete à Assembléia Geral:

- 1º) Tomar qualquer decisão concernente à Associação, bem como deliberar sobre os atos da Diretoria quando necessário;
- 2º) Reunir-se extraordinariamente no primeiro trimestre de cada ano, apreciação e aprovação do Relatório Anual de Atividades e da Prestação de Contas da Diretoria relativa ao exercício, devidamente acompanhado de parecer do Conselho Fiscal sobre a mesma, além de discussão de assuntos gerais de interesse da Comunidade;
- 3º) Reunir-se extraordinariamente quando convocado nos termos do estatuto;
- 4º) Eleger e destituir, quando assim o exigirem os interesses da entidade, um ou mais membros da diretoria e do Conselho Comunitário em Assembléia Geral e Extraordinária convocada especialmente para este fim.
- 5º) Alterar o estatuto.



Parágrafo 1º: A Assembléia é soberana possui poderes para destituir a diretoria ou o conselho fiscal.

Parágrafo 2º: A Assembléia Geral possui poderes para destituir a Diretoria ou Conselho Fiscal ou ainda qualquer dos membros, desde que convocada extraordinariamente e especificamente para tal deliberação, a qual deverá ser realizada através de votação secreta, tendo envolvida total liberdade para exporem suas acusações e defesas antes do inicio da votação.

Parágrafo 3º: Quando realização, deverá a Diretoria em exercício apresentar para apreciação e aprovação o Relatório Anual.

Parágrafo 4º: As atas e relação de presenças nas Assembléias Gerais serão registrados em livros exclusivos e distintos, podendo ser adotado sistema informatizado para a montagem dos mesmos.

Parágrafo 5º : Para as deliberações que se referem a eleição e destituição dos administradores e alteração do estatuto é exigido, em assembléia especialmente convocada para esse fim, o voto concorde de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Parágrafo 6º : A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente ou pela maioria da Diretoria da Associação. A Assembléia Geral Extraordinária, quando se fizer necessária, será convocada pelo Presidente ou pela maioria da Diretoria da Associação ou ainda por requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos Associados Contribuintes em pleno gozo de seus direitos, caso em que a Diretoria terá uma semana para convocá-la, a contar da data da entrega do pedido.

ARTIGO 17º

Expirado o mandato da Diretoria, convocado Assembléia Geral para escolha da nova diretoria da associação, se assim o desejar outorgada de plenos poderes para convocar assembléia geral extraordinária para tal fim. Obsevando-se as disposições deste estatuto.

ARTIGO 18º

O número legal para a realização da Assembléia Geral é de 2/3 (dois terços) dos Associados em primeira convocação e qualquer número de Associados em segunda convocação a ser realizada 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, a assembleia geral Extraordinária somente será realizada com a presença daqueles que a convocaram.

ARTIGO 19º

A convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária será efetivada através de Edital de Convocação afixado na Sede da Associação e em locais públicos e visíveis, ou através de boletim ou jornal circular na jurisdição da associação, que permitam a todos saberem da sua realização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias quando ordinária e 3 (três) dias quando Extraordinária.

CAPITULO V - DO PROCESSO ELEITORAL

ARTIGO 20º

As eleições para a escolha da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação serão realizadas a cada 4 (Quatro) anos, através de Assembléia Geral Ordinária específica.

ARTIGO 21º

Convocação da Assembleia Geral Ordinária para fins eleitorais deverá ser realizada obrigatoriamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através da jurisdição.

ARTIGO 22º

Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos individual ou conjuntamente, sendo vedada a participação em mais de uma chapa concorrente.



ARTIGO 23º

A condução do Processo Eleitoral caberá a uma Comissão Eleitoral composta de no mínimo de 3 (três) elementos (Presidente, Secretário e Mesário), sendo que dela não poderão fazer parte membros da Diretoria, Conselho Fiscal ou Departamentos da Associação ou ainda integrantes das chapas inscritas para concorrer no pleito, garantindo-se desta forma a imparcialidade na condução dos trabalhos.

ARTIGO 24º

O Processo Eleitoral deverá ser disciplinado através deste e documento elaborado entre a Diretoria e a Comissão Eleitoral designada, o qual deverá ficar à disposição de interessados, juntamente com cópia do presente Estatuto Social e a Ficha de Inscrição de Chapas, a partir da data da publicação do Edital de Convocação.

Parágrafo 1º: O prazo para inscrição de Chapas será encerrado 7 (sete) dias antes do dia das eleições;

Parágrafo 2º: A Ficha de Inscrição das Chapas deverá conter o nome completo e nº da Cédula de Identidade dos seus componentes, discriminação dos cargos a que estarão concorrendo, bem como assinatura individual autorizando a inclusão na mesma;

Parágrafo 3º: As Chapas deverão registrar um nome para concorrer no pleito e serão numeradas de acordo com a ordem de inscrição junto à Comissão Eleitoral;

Parágrafo 4º: O pleito será realizado o mais próximo possível da data em que expirar o mandato da atual Diretoria;

Parágrafo 5º: Ao Presidente da Comissão Eleitoral caberá declarar eleita a chapa vencedora bem como dar posse à Diretoria eleita, imediatamente após finalizado o processo de apuração de votos;

Parágrafo 6º: Empossada a nova Diretoria da Associação, deverá ela providenciar a regularização da documentação perante os órgãos de direito em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de anulação do processo eleitoral, caso solicitado por qualquer cidadão em gozo de seus direitos, através de requerimento ao Presidente da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 25º

A administração da rádio compete a todos os Diretores, conjunta ou isoladamente, com as atribuições previstas neste Estatuto.

ARTIGO 26º

São atribuições da Diretoria Executiva:

- 1º) Administrar os bens móveis e imóveis da Associação;
- 2º) Receber legados, subvenções, benefícios e tudo o mais que for dado à rádio;
- 3º) Criar ou extinguir Departamentos ou Cargos Acessórios através de Portarias ou Regimento Interno, com a finalidade de auxiliar a administração da rádio, na medida das necessidades, e cujos membros serão de sua livre escolha.
- 4º) Eleger, por maioria simples, os responsáveis pelos Departamentos;
- 5º) Convocar as Assembleias, dirigi-las e fazer cumprir as suas decisões;
- 6º) Apresentar o Relatório Financeiro e Balanço Geral sobre o exercício findo para aprovação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- 7º) Admitir e dispensar empregados;
- 8º) Resolver os casos não previstos neste Estatuto;

Paragrafo Único :

Em caso de dissolução da associação o patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades, afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembleia;



Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo.

ARTIGO 27º

A Diretoria se reunirá pelo menos uma vez a cada três meses, deliberando por maioria simples de votos, com a presença mínima que represente a metade mais um dos Diretores em exercício. Os assuntos deverão constar em ata a ser registrada em livro exclusivo para este fim.

ARTIGO 28º

Compete ao Presidente:

- 1º) Representar a Associação, judicial ou extrajudicial, quer ativa como passivamente;
- 2º) Executar e fazer cumprir o Estatuto Social, Regulamentos ou Regimentos instituídos;
- 3º) Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da Associação, como também assinar em conjunto com o Primeiro Tesoureiro os cheques emitidos pela rádio;
- 4º) Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da Associação e rubricar todas as vias.

Ao Vice-Presidente compete coadjuvar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos, ou praticar quaisquer atos da administração por delegação expressa do mesmo.

ARTIGO 29º

Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- 1º) Arrecadar contribuições para a Associação, responsabilizando-se por elas enquanto não lhes der o destino regular;
- 2º) Fazer as despesas para as quais tiver autorização, por escrito, da Presidência;
- 3º) Escriturar e fechar o Livro Caixa, todos os meses, apresentando-o à Diretoria na primeira reunião que se realizar, juntamente com o balancete do mês findo;
- 4º) Apresentar o balanço anual das finanças à Assembléia Geral;
- 5º) Catalogar os bens móveis e imóveis da Associação em livro exclusivo para este fim;
- 6º) Organizar o Orçamento Anual;
- 7º) Assinar em conjunto com o Presidente os cheques emitidos pela Associação.

CAPITULO VII - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 30º

O Mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria Executiva.

ARTIGO 31º

Compete ao Conselho Fiscal:

- 1º) Fiscalizar todo o movimento financeiro da Presidência, quer seja de despesas, quer de receitas;
- 2º) Fiscalizar se as despesas e receitas estão ocorrendo com observância das normas constantes do presente Estatuto;
- 3º) Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;
- 4º) Fazer relatório circunstanciado de quaisquer dúvidas surgidas, encaminhando-o à Diretoria Executiva através de recibo;
- 5º) Reunir-se ordinariamente duas vezes por ano, a cada seis meses contados da posse, para examinar as contas da Associação;
- 6º) Reunir-se extraordinariamente sempre que for convocado pela Diretoria Executiva ou pela maioria simples dos Associados e sempre que se fizer necessário para conhecer e dar parecer sobre irregularidades financeiras ocorridas na Administração.



Parágrafo 1º: As reuniões do Conselho Fiscal deverão constar de atas a serem registradas em livro exclusivo para este fim, constando a assinatura dos Conselheiros presentes a reunião.

Parágrafo 2º: As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples;

CAPITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 32º

A Associação poderá filiar-se às Entidades que julgar convenientes para atingir seus objetivos fundamentais, a critério da Diretoria Executiva.

ARTIGO 33º

No caso de vacância de qualquer cargo e na falta de suplente caberá ao Presidente de cada órgão (Diretoria ou Conselho Fiscal) indicar o substituto, submetendo o nome indicado para aprovação da primeira Assembléia Geral a ser realizada após a indicação.

ARTIGO 34º

A Associação de Moradores tem personalidade jurídica e patrimônio distinto em relação aos sócios que a compõe, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas.

ARTIGO 35º

Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal ou de Departamentos, não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções.

ARTIGO 36º

Quando houver necessidade a Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, poderá deliberar pelo pagamento de diárias ou ajudas de custo aos seus membros ou ainda aos integrantes de Departamentos, assegurando-se ainda aos mesmos, o direito de ressarcimento de qualquer despesa efetuada a serviço da Associação, desde que devidamente comprovada.

ARTIGO 37º

A receita da Associação será constituída por:

- Contribuição e taxas dos Associados;
- Contribuições, doações, locações, legados, auxílios e subvenções de qualquer espécie;
- Rendas eventuais de campanhas, festas e promoções; convênios e contratos de aplicações de recursos e prestações de serviço.

ARTIGO 38º

O Patrimônio da Associação será constituído:

- Patrimônio Material: composto de todos os bens móveis e imóveis adquiridos ou recebidos através de doações, **caso a associação dissolvida os bens e imóveis será finalizado em assembléia geral.**
- Patrimônio Histórico: composto do acervo de todos os feitos no campo social, bem como o que diga respeito a sua história.

ARTIGO 39º

O presente Estatuto poderá sofrer emenda ou reformulação, ou ainda ser substituído, a qualquer tempo, através de decisão tomada em Assembléia Geral Extraordinária especificamente convocada para tal fim, mediante apresentação de proposta pela Diretoria ou por 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO 40º



DOC. SEIADO AC

ATT:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Encaminha-se os ofícios pedidos

NOTA TÉCNICA Nº 12855/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.057914/2016-31.

Ofício 22083 - evento sei 3029520

Nota Técnica 12855 - evento sei 3029488

1- _____

Com Endereço atualizado e :

Copia do Estatuto .

2-Com novo Membro da diretoria do conselho fiscal .

3- Endereço de Correspondência

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 21/08/18 às 15:00 horas
Assinatura: Ronaução

para mim

Prezado Sr. (a) EDICLÉIA CATELLI GOULART

Sua petição foi enviada com sucesso, segue abaixo o número do protocolo para que seja possível acompanhar o andamento do processo.

**01250.048498/2018-40 com referência ao processo
53900.057914/2016-31**

v

DECLARAÇÃO

Associação Radio Comunitaria de São José dos Pinhais neste ato devidamente representada por seu presidente Sr José Carlos durante Goulart, brasileiro ,portador da cédula de identidade RG:5240924-1 PR inscrito no CPF/MF: sob nº 612223309-97.Declara para todos os fins de direito a quem interessar e principalmente junto ao MINISTÉRIO das Comunicações e a Secretaria de serviços de comunicação eletrônica o seguinte .

Que o Endereço da Radio fica na Rua **Shafemberg de Quadros n º 2463 CEP: 83005-090** nesta cidade de São José dos Pinhais PR;

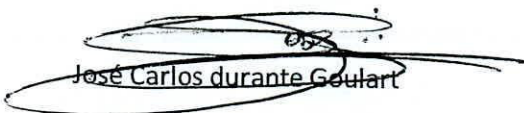
2º Que a entidade, não possui qualquer vínculo de subordinação com outra entidade , mediante compromissos e/ou relações financeiras , familiares , religiosas, político-partidárias ou comerciais .

Declara ainda que se responsabilize civil e criminalmente pelo presente pela presente declaração.

São Jose dos Pinhais, 02 de Agosto de 2018.

Att: Associação de MoradoresJd Aviação e Maria Cecília

(Associação Radio Comunitária De São José dos Pinhais).


José Carlos durante Goulart



Lei 13.228 de 19/07/2001
AL. São José dos Pinhais
Bel. Dalton Biskim, Corden
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em testemunho da verdade.
09 AGO. 2018
FOL97441
-DOC SELA

☐ Amanda M D	☐ Andrea P
☐ Claudir C	☐ Dalane d S C B
☐ Denis H B C	☐ Edson T d R
☐ Giovana L P	☐ Leia R B
☐ Priscila P G	☐ Scheila Ap. L M

CLARO S.A.
Rua Desembargador Motta, 1924
Jardim
0420-000 - Curitiba - PR
CNPJ: 40.432.544/0224-69
IE: 9028248048

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - MOD 21 - VIA ÚNICA - SÉRIE B26
ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ
R SCHARFENBERG DE QUADROS, 02463 CENTRO
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
CPF/CNPJ 03.372.613/0001-48

Código: 923/006021825 Mês: Julho/2018
Número: 0000013213 Emissão: 24/07/2018
I.E: ISENTA Vencimento: 10/08/2018
CFOP 5.307 - Prestação de serviço de comunicação a não-contribuinte.

Discriminação do Serviço

TV POR ASSINATURA

01/07/18 A 31/07/18 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO CONEXAO HD SA CONFORTO FIDELIDADE
SUB TOTAL TV POR ASSINATURA 43,90
BANDA LARGA
01/07/18 A 31/07/18 MENSALIDADE VIRTUA VIRTUA 120M COM TV E FONE FID
SUB TOTAL BANDA LARGA 133,00

IOFMS	PIS	COFINS	
4,39	0,29	1,32	43,90
			43,90
38,57	0,86	3,99	133,00
			133,00

VALOR DA NOTA FISCAL: 176,90

IOFMS Base de Cálculo: 148,14 Alíquota: 29,00% Valor: 42,96

Reservado ao Fisco

8CD1.3479.5619.661C.21DE.5643.5959.A25F

Reservado ao Fisco

- Contribuição para o Fust 1% e Fustel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente / Base de Cálculo do ICMS Reduzida Conforme Item 25, Anexo II do Decreto Estadual 1.980 de 21/12/2007 / ICMS-PR/Central de Atendimento ANATEL 1331 / Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 42,96

A oferta conjunta NET Virtua + é composta pelo seu plano contratado e aplicativos digitais providos por terceiros

NET
O MUNDO É DOS NETS

Cadastre-se agora para receber sua fatura por e-mail com mais antecedência e comodidade. Você poderá acessá-la quando e onde quiser, do notebook, celular ou tablet. Acesse net.com.br/faturadigital e solicite.



CTC CURITIBA PR PL4
ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ
R SCHARFENBERG DE QUADROS, 2463
CENTRO
83005-090 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR



923/006021825
Data de Postagem: 31/07/18
Vencimento: 10/08/2018

Matrícula:	☐ 06 - RECURSADO	☐ 07 - AUSENTE
Rubrica do Responsável:	☐ 05 - DESCONHECIDO	☐ 08 - NÃO PROCURADO
	☐ 04 - FALCIDO	☐ 09 - NÃO EXISTE N° INDICADO
	☐ 03 - NÃO EXISTE N° INDICADO	☐ 10 - OBJETO DANIFICADO
	☐ 02 - ENDEREÇO INSUFICIENTE	☐ 11 - END. DESCONHECIDO NA LOCALIDADE
	☐ 01 - MUDOU-SE	☐ 12 - FALTA COMPLEMENTO (COLETIV/GU)
		☐ 13 - CAIXA POSTAL CANCELADA

PARA USO DOS CORREIOS

ETR392310082018_837970.rem (IMP_A3FNN) S/0542253 251564



REMETENTE:
DEVOÇÃO ELETRÔNICA - CEDO
CAIXA POSTAL 42.301
SÃO PAULO - SP
CEP 04218-970

ANEXO 5

MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS				
Nome Fantasia:	ASSOCIAÇÃO RADIO SÃO JOSE DOS PINHAIS	CNPJ:	03372613000148		
Endereço de Sede:	RUA SHAFEMBERG DE QUADROS N º 2463				
Município:	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF:	PR	CEP:	83005-090
Nome do representante legal:	JOSÉ CARLOSDURANTE GOULART				
Endereço eletrônico (e-mail):	<u>Jose_carlosrcsjp@hotmail.com</u>				

Endereço de Correspondência:	R.Shafemberg de Quadros n º 2463				
Município:	São José dos Pinhais	UF:	PR	CEP:	83005-090

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua shafemberg de quadros n º 2463				
Município:	São José dos Pinhais	UF:	PR	CEP:	83005-090
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	25s	'	32600 "
	Longitude:	º W	49 w	'	122200 "

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RÁDIO DIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga

☒ Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

A	S	S	O	C	I	A	Ç	Ã	O	R	A	D	I	O	C	O	M	U	N	I	T	R	I	A	S	Ã	O	J	O
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

S	É	D	O	S	P	I	N	H	A	I	S
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

CNPJ

0	3	3	7	2	6	1	3	0	0	0	1	-	4	8				
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

S	H	A	F	E	M	B	E	R	G	D	E	Q	U	A	D	R	O	S	N	º	2	4	6	3					
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--

BAIRRO

C	E	N	T	R	O				
---	---	---	---	---	---	--	--	--	--

CIDADE

S	Ã	O	J	O	S	É	D	O	S		
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--

CEP

8	3	0	0	5	-	0	9	0		
---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

P	I	N	H	A	I	S			P	R	2	5	°	3	2	'	0	3	"	S	4	9	°	1	2	'	1	9	"	W
---	---	---	---	---	---	---	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

S	H	A	F	E	M	B	E	R	G	D	E	Q	U	A	D	R	O	S	N	º	2	4	6	3					
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--

BAIRRO

C	E	N	T	R	O				
---	---	---	---	---	---	--	--	--	--

CIDADE

S	Ã	O	J	O	S	É	D	O	S		
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--

CEP

8	3	0	0	5	-	0	9	0		
---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

P	I	N	H	A	I	A			P	R	2	5	°	3	2	'	0	3	"	S	4	9	°	1	2	'	1	9	"	W
---	---	---	---	---	---	---	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

S	H	A	F	E	M	B	E	R	G	D	E	Q	U	A	D	R	O	S	N	º	2	4	6	3					
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--

BAIRRO

C	E	N	T	R	O				
---	---	---	---	---	---	--	--	--	--

CIDADE

S	Ã	O	J	O	S	É	D	O	S		
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--

CEP

8	3	0	0	5	-	0	9	0		
---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

Latitude: N - Norte ou S - Sul)

P	I	N	H	A	I	S			P	R	2	5	°	3	2	,	0	3	"	S	4	9	°	1	2	,	1	9	"	W
---	---	---	---	---	---	---	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

T	E	C	L	A	R		E	Q	U	I	P	A	M	E	N	T	O	S		E	L	E	T	R	O	N	I	C	O	S			
---	---	---	---	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--

MODELO

POTÊNCIA

№

HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

T	E	C	1	1	3							2	5	,	W	0	7	1	7	0	3	0	3	4	5			
---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

I	D	E	A	L		I	N	D	.	E		C	O	M	E	R	C	I	O		D	E		A	N	T	E	N	A	S	L	T	D
---	---	---	---	---	--	---	---	---	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---	---	--	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

MODELO

POLARIZAÇÃO

	C	I	R	O		F	C	2	H	2	5	2							V	X	C		E		H	
--	---	---	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	---	---	---	--	---	--	---	--

TIPO

D	I	P	O	L	O	E	M	V	D	O	I	S	E	L	E	M	E	N	T	O	S	C	I	R	C	U	L	A	R
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

GANHO max (Gt)

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

ALTURA DA TORRE

ALTITUDE DO LOCAL

x	0	0	0	dBd	2	0	m	2	0	m	2	0	m
---	---	---	---	-----	---	---	---	---	---	---	---	---	---

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

MODELO

[illegible]

COMPRIMENTO (L)

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

PERDAS NA LINHA (PL)

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

X	X	X	X	X	m	X	,	X	X	dB	X	X	X	X	dB	X	X	X	X	X
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	---	---	---	---	----	---	---	---	---	---

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt. } \eta) = 10 \log (\quad \times \quad \times \quad \times \quad) = \quad \text{dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght= Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt= Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

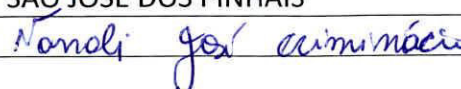
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	JOSÉ CARLOS DURANTE GOULART				
Cargo:	PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO			Tit. Eleitor:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG:	5240924-1	Órgão Emissor:	SSP-PR	CPF:	612223309-97
Endereço:	RUA CAMBÉ Nº 648				
Município:	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF:	PR	CEP:	83005-090
Assinatura:					

Nome do dirigente:	LAISSA ISABELE GUIBUR JULIATTO				
Cargo:	TESOUREIRA			Tit. Eleitor:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG:	83038342-5	Órgão Emissor:	SSP-PR	CPF:	084437419-96
Endereço:	ARISTIDES FRANÇA Nº 703				
Município:	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF:	PR	CEP:	83035-100
Assinatura:					

Nome do dirigente:	VANOLI JOSÉ CRIMINÁRIO				
Cargo:	VICE- PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG:	2052408	Órgão Emissor:	SSP-PR	CPF:	3600154-69
Endereço:	DEMETRIO ELIAS DJASI				
Município:	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF:	PR	CEP:	83.100-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	JOÃO MARIA OLIVEIRA			
Cargo:	CONSELHEIRO		Tit. Eleitor:	XXXXXXXXXXXXXX
RG:	4670101-01	Órgão Emissor:	SSP-PR	CPF: 640474669-72
Endereço:	VIRGILIO PALLU S/ N			
Município:	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF:	PR	CEP: 83100-000
Assinatura:	<i>João Maria Oliveira</i>			

Nome do dirigente:	PAULO ROBERTO PACHECO			
Cargo:	PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL		Tit. Eleitor:	XXXXXXXXXXXXXX
RG:	67893115	Órgão Emissor:	SSP-PR	CPF: 392403710-87
Endereço:	RUA RAFAEL PUCHETTI N 95			
Município:	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF:	PR	CEP: 831000-000
Assinatura:	<i>Paulo Pacheco</i>			

Nome do dirigente:	XX			
Cargo:	XX		Tit. Eleitor:	XXXXXXXXXXXXXX
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor:	XXXXXXXXXXXXXX	CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço:	XX			
Município:	XX	UF:	XXX	CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura:	XX			

Nome do dirigente:	XX			
Cargo:	XX		Tit. Eleitor:	XXXXXXXXXXXXXX
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor:	XXXXXXXXXXXXXX	CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço:	XX			
Município:	XX	UF:	XXXX	CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura:	XX			

Nome do dirigente:	XX			
Cargo:	XX		Tit. Eleitor:	XXXXXXXXXXXXXX
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor:	XXXXXXXXXXXXXX	CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço:	XX			
Município:	XX	UF:	XXXX	CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura:	XX			

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.240.924-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.240.924-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/03/2011

NOME: JOSE CARLOS DURANTE GOULART

FILIAÇÃO: LUIZ GONZAGA NUNES GOULART
HERMELINDA DURANTE GOULART

NATURALIDADE: ORLEANS/SC DATA DE NASCIMENTO: 13/08/1970

DOC. ORIGEM: COMARCA=S JOSE PINHAIS/PR, DA SEDE
C.CAS=10405, LIVRO=19B, FOLHA=198

CPF: 612.223.309-97

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.240.924-1** DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/03/2011

NOME: **JOSE CARLOS DURANTE GOULART**

FILIAÇÃO: LUIZ GONZAGA NUNES GOULART
HERMELINDA DURANTE GOULART

NATURALIDADE: ORLEANS/SC DATA DE NASCIMENTO: 13/08/1970

DOC. ORIGEM: COMARCA=S JOSE PINHAIS/PR, DA SEDE
C.CAS=10405, LIVRO=19B, FOLHA=198

CPF: 612.223.309-97

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.308.342-5

POLEGAR DIREITO

Laissa Isabele Guibur Juliatto

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.308.342-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/10/2008

NOME: **LAISSA ISABELE GUIBUR JULIATTO**

FILIAÇÃO: ANTONIO CARLOS JULIATTO
DULCE TEREZINHA GUIBUR JULIATTO

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/03/1992

DOC. ORIGEM: COMARCA=S JOSE PINHAIS/PR, DA SEDE
C.NASC=36586, LIVRO=35, FOLHA=270

CURITIBA/PR

SEI 01250.04-2

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.670.101-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.670.101-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/02/2011

NOME: JOÃO MARIA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: JOSE ROSARIO DE OLIVEIRA
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA

NATURALIDADE: BOA ESPERANÇA/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/07/1972

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAMPO MOURÃO/PR, PIQUIRIVAI
C.CAS=982, LIVRO=4B, FOLHA=88

CPF: 640.474.669-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DA POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTROS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO NACIONAL DE CONTRIBUINTE
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 2.052.408
NOME: VANOLI JOSE CRIMINACIO
FILIAÇÃO: Augusto Criminacio
Ivairi Favarin Criminacio
Taquara Verde, SC. 28/abril/1958
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO
CURitiba - PR 20/dez./1977
Emanuel Criminacio
CIDADE BRANCO - D. DE POLÍCIA
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 2.052.408
NOME: VANOLI JOSE CRIMINACIO
FILIAÇÃO: Augusto Criminacio
Ivairi Favarin Criminacio
Taquara Verde, SC. 28/abril/1958
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO
CURitiba - PR 20/dez./1977
Emanuel Criminacio
CIDADE BRANCO - D. DE POLÍCIA
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CIC
NASCIMENTO 28.04.58
INSCRIÇÃO NO CPF 360.015.469-91
CONTRIBUINTE
VANOLI JOSE CRIMINACIO
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

Ata de Assembléia Geral de Formação do Conselho Comunitário da
Associação Radio Comunitária de São José dos Pinhais (Associação de
Moradores do Jardim Aviação e Maria Cecília)

Aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2018, às 20 horas, na Rua shafemberg de Quadros reuniram-se membros desta entidade e demais convidados atendendo à convocação feita em edital. O Presidente, Sr. José Carlos durante Goulart abriu a sessão dizendo que o motivo desta reunião era para que se formasse novo Conselho Comunitário cujos conselheiros tem a função de fiscalizar a programação da emissora comunitária de acordo com o artigo 44º do estatuto desta entidade. Foram convidados os representantes de várias entidades representativas do município e os mesmos foram apresentados aos associados. Após a votação, o Conselho Comunitário ficou então assim constituído: 1º Conselheiro: Antonio Carlos Shimidt (Casado), portador do CPF 443.100.219-72 e do RG-2189447-8-Pr e representante da Liga Paranaense de Bandas situado a rua XV De Novembro sala 06 Centro, CNPJ 25.100.756/0001-33, - 2º Conselheiro: Lincoln José Fedato (Casado), residente à Rua Dep. Otavio do Amaral nº 277 Curitiba, portador do CPF: 922.169.609-00 e RG Nº6.102204-0-Pr, (Paraná) e representante do Centro Exp. de Est. Espíritas Dr. Leocádio Jose correia, com Endereço, Rua das nações nº, 97 em São José dos Pinhais – PR e portadora do CNPJ 00.195.004/0001-72; 3º Conselheiro: Paulo Cesar Greboggi, (casado), portador do CPF 019.139.509-99 e do RG 13.204.878 e representante Associação Cultural Meninos da Harmonia rua Mandirituba Nº 752 - Afonso Pena, CNPJ 17.133.157/0001-98 - 4º Conselheiro: Marcos Medeiros Navarro (Casado), portador do CPF 039947.309-29 e do RG 9.027.781-2 PR - situado a rua Estrada Da Roça Velha S/n, representante da Desafio Jovem Vidas Para Cristo com CNPJ 00.077.2340001-37 5º Conselheiro: Enio Valter Kalisewski, do lar portador do CPF 100580448 68 e do RG 011365-PR situado a rua XV de Novembro n 1302-Centro CNPJ: 034757820001-03 representante da Intuição Boca Bendita. Eleitos e empossados os representantes do Conselho Comunitário, o Sr. José Carlos Durante Goulart agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião da qual, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim e por todos os presentes.

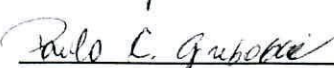

Jose Carlos durante Goulart
Presidente da Associação


Lincoln José Fedato
2º Conselheiro -

Centro Exp. DE EST. ESPÍRITAS


Marcos Medeiros Navarro
4º Conselheiro


Antonio Carlos Shimidt
1º Conselheiro


Paulo Cesar Greboggi
3º Conselheiro


Enio Valter Kalisewski
5º Conselheiro

se.goulart



Ata de Reunião do Conselho Comunitário de São José dos Pinhais (Associação Radio Comunitária de São José dos Pinhais(Associação de Moradores do Jardim Aviação e Maria Cecília).

Aos 01 do mês de Agosto de 2018, reuniram-se na Rua Shafemberg de Quadros , Nº 2463, em São José Dos Pinhais -Pr , membros do Conselho Comunitário da Associação Radio Comunitária de São José dos Pinhais com a finalidade de avaliar a programação da emissora comunitária. Após analisar a grade de programação da emissora, verificou-se que a mesma atende a todos os princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei 9612/98 ou seja, sua programação é voltada para o atendimento das necessidades da comunidade com programas educativos, de informação e cultura, promovendo a integração através da participação ativa dos ouvintes e da divulgação de informações de interesse da comunidade. A emissora também não faz qualquer tipo de discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político ideológicas e condição social. Atua ainda, divulgando vários eventos de origem artística e cultural que ocorrem no município, além de divulgar eventos relacionados a área de saúde. Concluiu-se pela aprovação da programação da emissora a qual está descrita abaixo.

007:00 / 08:00 - Programa Bom dia São José - (musicas variadas e Noticias)

08:00 / 09:00 - Programa Canal Aberto - (musicas variadas e Noticias)

09:00 / 10:30 -Programa Show da Manha-(musicas variadas e Noticias)

10:30 / 13:00 - Programa radar 98.5

13:00 / 15:00 - e Sertanejo Universitário - (Esporte cidade e região)

15:00 / 17:00 – Programação Cantos do Brasil

17:00 / 19:00 – Programa Sertanejo Universitário com musicas sertanejas -

19:00 / 20:00 - Programação obrigatória - Voz do Brasil

20:00 / 22:00 - Programa Noite Legal -

22:00 / 23:30 - Programa Noite Dançante -

23:30 / 03:00 - Administração do Playlist - Programação livre com musicas

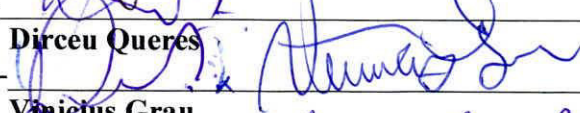
1º Conselheiro -


Edson Thomaz

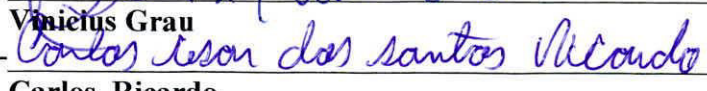
2º Conselheiro -


Dirceu Queres

3º Conselheiro -


Vinicius Grau

4º Conselheiro -


Carlos Ricardo

5º Conselheiro -


Haroldo Machado do Nascimento

A SOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AVIAÇÃO E MARIA CECÍLIA

CAPITULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

ARTIGO 1º

A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, com sede e foro na Rua Schafenberg de Quadros, nº 2463 - Sala 04 - Centro, CEP: 83005-090, São José dos Pinhais, Paraná, é uma **entidade**, sem finalidades lucrativas, políticas partidárias ou religiosas, constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas, proprietárias ou locatárias de imóveis residenciais, desde que residentes na sua jurisdição, bem como de pessoas jurídicas, através de seus titulares, estabelecidas na sua jurisdição, tendo o seu funcionamento regido pelo presente Estatuto.

ARTIGO 2º

A jurisdição da Associação abrange os Jardins Aviação, Maria Cecília I e Maria Cecília II, situados no município de São José dos Pinhais, Paraná.

ARTIGO 3º

A Associação tem por objetivos:

- 1º) Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, cívico, social, econômico e o bem estar da comunidade.
- 2º) Congregar os moradores e amigos da localidade, apoiando suas legítimas aspirações.
- 3º) Estimular o espírito de solidariedade e comunidade entre os moradores e amigos, nos sentido de promover desenvolvimento da vida comunitária.
- 4º) Representar a comunidade local em suas reivindicações junto aos poderes constituídos.
- 5º) Manter serviços assistenciais e cooperativos.
- 6º) Manter trabalhos de cultura, educação, lazer e saúde em benefício dos moradores em geral no intuito de cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade.
- 7º) Colaborar com os poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhes conhecimento dos problemas existente em sua jurisdição e pleiteando as respectivas soluções.
- 8º) Executar o serviço de Radiodifusão Comunitária.
 - I- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
 - II- promoção das atividades artística e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
 - III- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
 - IV- não discriminação de raça, religião, sexo, preferência sexuais, convicções político-ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias.

ARTIGO 4º

É vedada a utilização do nome da Associação para fins pessoais bem como para campanhas e promoções.

ARTIGO 5º

O prazo de duração da Associação é indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo por decisão da Assembléia Geral, para este fim especialmente convocada e mediante a presença de 2/3(dois terços) dos Associados e (1/5) um quinto se convocação dos órgãos deliberativos, quites com as obrigações sociais, os quais deliberarão através de escrutínio secreto, que deverá obter parecer favorável da maioria simples dos presentes.

ARTIGO 6º

São condições de funcionamento:

- A observância das leis;
- A gratuidade no exercício dos cargos eletivos;
- A abstenção de atos de natureza política partidária e religiosa;
- A não cessão de sua sede à entidades de natureza política partidária.

CAPITULO II - DO QUADRO ASSOCIATIVO, DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 7º

São consideradas as seguintes categorias de Associados:

A) FUNDADORES: são considerados sócios fundadores membros integrantes da primeira Diretoria;

B) BENEMÉRITOS: aqueles que, havendo prestado relevantes serviços à rádio, tenham seus nomes aprovados pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º: poderão associar-se os moradores (no caso de pessoa física) ou entidades (no caso de pessoas jurídicas) que sejam residentes ou tenham sede nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas as Entidades sem fins lucrativos. O ingresso dos associados, tanto pessoa física quanto jurídica, sem fins lucrativos, será gratuito.

ARTIGO 8º

São direitos dos Sócios Contribuintes e Beneméritos:

- 1º) Desfrutar os benefícios assegurados pela entidade, bem como participar das atividades e promoções realizadas.
- 2º) Participar das reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal .
- 3º) Sugerir à Diretoria ou às Assembléias Gerais tudo quanto julgar conveniente aos interesses da Comunidade.

ARTIGO 9º

São direitos dos associados:

- 1º) ter voz e voto nas assembléias da entidade;
- 2º) votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, as assembléias e reuniões.
- 3º) os representantes legais de Pessoas Jurídicas, sem fins lucrativos, associados a esta entidade, tem o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.
- 4º) Propor medidas que julgar proveitosas à Rádio e apresentar reclamações de irregularidades observadas na administração da mesma.

ARTIGO 10º

Para gozo dos direitos assegurados neste Artigo é necessário que os Sócios estejam em dia com as suas contribuições perante a Associação.

Parágrafo 1º: Os Sócios Fundadores deverão enquadrar-se na condição de Sócios Contribuintes ou Dependentes para exercerem seus direitos perante a Associação de Moradores.

Parágrafo 2º: Os Sócios Beneméritos estarão isentos do pagamento das **contribuições** e taxas sociais, se assim o desejarem.

ARTIGO 11º

São deveres dos Associados:

- 1º) Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto e as determinações das Assembléias Gerais, bem como os regulamentos porventura existentes;



- 2º) Contribuir com as **contribuição** e taxas sociais fixadas pela Diretoria Executiva, dentro dos prazos determinados, para a manutenção da Associação.
- 3º) Comparecer às reuniões, assembléias e demais atividades da Associação, desenvolvendo o espírito de cooperação, unidade e solidariedade no seio da mesma.
- 4º) Participar e colaborar nas iniciativas da Associação.
- 5º) Solicitar, por escrito, à Diretoria, sua exclusão do quadro social quando dele não mais quiser fazer parte.

ARTIGO 12º

O sócio que infringir a lei, as disposições ou regulamentação, bem como praticar atos que desabonem o nome da Associação:

- 1º) Advertência
- 2º) Suspensão
- 3º) Expulsão, conforme deliberação tomada em sessão interna pela maioria dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal conjuntamente.

PARAGRAFO ÚNICO

Consideram-se para todos os efeitos requisitos para a demissão e exclusão de associado da entidade, a pratica de atividade ilícita, prejudicial a associação ou que contrarie este estatuto todo ou em parte ,bem como o uso indevido da emissora de Rádio FM Comunitária em desacordo com a legislação pertinente.

ARTIGO 13º

Os Associados não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

ARTIGO 14º

Os sócios que se retirarem da Associação por livre vontade ou sejam expulsos conforme disposição estatutária, não terão direito a qualquer tipo de restituição das contribuições.

CAPITULO III - DA ESTRUTURA DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 15º

DIRETORIA EXECUTIVA: é o órgão de execução das decisões da Assembléia Geral, composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro,(Conselho fiscal, composta por 3(três) membros, sendo dois titulares e um suplente tendo mandato de 4 (QUATRO) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 16º

Compete à Assembléia Geral:

- 1º) Tomar qualquer decisão concernente à Associação, bem como deliberar sobre os atos da Diretoria quando necessário;
- 2º) Reunir-se extraordinariamente no primeiro trimestre de cada ano, apreciação e aprovação do Relatório Anual de Atividades e da Prestação de Contas da Diretoria relativa ao exercício, devidamente acompanhado de parecer do Conselho Fiscal sobre a mesma, além de discussão de assuntos gerais de interesse da Comunidade;
- 3º) Reunir-se extraordinariamente quando convocado nos termos do estatuto;
- 4º) Eleger e destituir, quando assim o exigirem os interesses da entidade, um ou mais membros da diretoria e do Conselho Comunitário em Assembléia Geral e Extraordinária convocada especialmente para este fim.
- 5º) Alterar o estatuto.



Parágrafo 1º: A Assembléia é soberana possui poderes para destituir a diretoria ou o conselho fiscal.

Parágrafo 2º: A Assembléia Geral possui poderes para destituir a Diretoria ou Conselho Fiscal ou ainda qualquer dos membros, desde que convocada extraordinariamente e especificamente para tal deliberação, a qual deverá ser realizada através de votação secreta, tendo envolvida total liberdade para exporem suas acusações e defesas antes do início da votação.

Parágrafo 3º: Quando realização, deverá a Diretoria em exercício apresentar para apreciação e aprovação o Relatório Anual.

Parágrafo 4º: As atas e relação de presenças nas Assembléias Gerais serão registrados em livros exclusivos e distintos, podendo ser adotado sistema informatizado para a montagem dos mesmos.

Parágrafo 5º : Para as deliberações que se referem a eleição e destituição dos administradores e alteração do estatuto é exigido, em assembléia especialmente convocada para esse fim, o voto concorde de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Parágrafo 6º : A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente ou pela maioria da Diretoria da Associação. A Assembléia Geral Extraordinária, quando se fizer necessária, será convocada pelo Presidente ou pela maioria da Diretoria da Associação ou ainda por requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos Associados Contribuintes em pleno gozo de seus direitos, caso em que a Diretoria terá uma semana para convocá-la, a contar da data da entrega do pedido.

ARTIGO 17º

Expirado o mandato da Diretoria, convocado Assembléia Geral para escolha da nova diretoria da associação, se assim o desejar outorgada de plenos poderes para convocar assembléia extraordinária para tal fim. Obsevando-se as disposições deste estatuto.

ARTIGO 18º

O número legal para a realização da Assembléia Geral é de 2/3 (dois terços) dos Associados em primeira convocação e qualquer número de Associados em segunda convocação a ser realizada 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, a assembleia geral Extraordinária somente será realizada com a presença daqueles que a convocaram.

ARTIGO 19º

A convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária será efetivada através de Edital de Convocação afixado na Sede da Associação e em locais públicos e visíveis, ou através de boletim ou jornal circular na jurisdição da associação, que permitam a todos saberem da sua realização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias quando ordinária e 3 (três) dias quando Extraordinária.

CAPITULO V - DO PROCESSO ELEITORAL

ARTIGO 20º

As eleições para a escolha da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação serão realizadas a cada 4 (Quatro) anos, através de Assembléia Geral Ordinária específica.

ARTIGO 21º

Convocação da Assembleia Geral Ordinária para fins eleitorais deverá ser realizada obrigatoriamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através da jurisdição.

ARTIGO 22º

Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos individual ou conjuntamente, sendo vedada a participação em mais de uma chapa concorrente.



ARTIGO 23º

A condução do Processo Eleitoral caberá a uma Comissão Eleitoral composta de no mínimo de 3 (três) elementos (Presidente, Secretário e Mesário), sendo que dela não poderão fazer parte membros da Diretoria, Conselho Fiscal ou Departamentos da Associação ou ainda integrantes das chapas inscritas para concorrer no pleito, garantindo-se desta forma a imparcialidade na condução dos trabalhos.

ARTIGO 24º

O Processo Eleitoral deverá ser disciplinado através deste e documento elaborado entre a Diretoria e a Comissão Eleitoral designada, o qual deverá ficar à disposição de interessados, juntamente com cópia do presente Estatuto Social e a Ficha de Inscrição de Chapas, a partir da data da publicação do Edital de Convocação.

Parágrafo 1º: O prazo para inscrição de Chapas será encerrado 7 (sete) dias antes do dia das eleições;

Parágrafo 2º: A Ficha de Inscrição das Chapas deverá conter o nome completo e nº da Cédula de Identidade dos seus componentes, discriminação dos cargos a que estarão concorrendo, bem como assinatura individual autorizando a inclusão na mesma;

Parágrafo 3º: As Chapas deverão registrar um nome para concorrer no pleito e serão numeradas de acordo com a ordem de inscrição junto à Comissão Eleitoral;

Parágrafo 4º: O pleito será realizado o mais próximo possível da data em que expirar o mandato da atual Diretoria;

Parágrafo 5º: Ao Presidente da Comissão Eleitoral caberá declarar eleita a chapa vencedora bem como dar posse à Diretoria eleita, imediatamente após finalizado o processo de apuração de votos;

Parágrafo 6º: Empossada a nova Diretoria da Associação, deverá ela providenciar a regularização da documentação perante os órgãos de direito em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de anulação do processo eleitoral, caso solicitado por qualquer cidadão em gozo de seus direitos, através de requerimento ao Presidente da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 25º

A administração da rádio compete a todos os Diretores, conjunta ou isoladamente, com as atribuições previstas neste Estatuto.

ARTIGO 26º

São atribuições da Diretoria Executiva:

- 1º) Administrar os bens móveis e imóveis da Associação,
- 2º) Receber legados, subvenções, benefícios e tudo o mais que for dado à rádio;
- 3º) Criar ou extinguir Departamentos ou Cargos Acessórios através de Portarias ou Regimento Interno, com a finalidade de auxiliar a administração da rádio, na medida das necessidades, e cujos membros serão de sua livre escolha.
- 4º) Eleger, por maioria simples, os responsáveis pelos Departamentos;
- 5º) Convocar as Assembléias, dirigi-las e fazer cumprir as suas decisões;
- 6º) Apresentar o Relatório Financeiro e Balanço Geral sobre o exercício findo para aprovação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;
- 7º) Admitir e dispensar empregados;
- 8º) Resolver os casos não previstos neste Estatuto;

Paragrafo Único :

Em caso de dissolução da associação o patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades, afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembleia;



Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo.

ARTIGO 27º

A Diretoria se reunirá pelo menos uma vez a cada três meses, deliberando por maioria simples de votos, com a presença mínima que represente a metade mais um dos Diretores em exercício. Os assuntos deverão constar em ata a ser registrada em livro exclusivo para este fim.

ARTIGO 28º

Compete ao Presidente:

- 1º) Representar a Associação, judicial ou extrajudicial, quer ativa como passivamente;
- 2º) Executar e fazer cumprir o Estatuto Social, Regulamentos ou Regimentos instituídos;
- 3º) Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da Associação, como também assinar em conjunto com o Primeiro Tesoureiro os cheques emitidos pela rádio;
- 4º) Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da Associação e rubricar todas as vias.

Ao Vice-Presidente compete coadjuvar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos, ou praticar quaisquer atos da administração por delegação expressa do mesmo.

ARTIGO 29º

Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- 1º) Arrecadar contribuições para a Associação, responsabilizando-se por elas enquanto não lhes der o destino regular;
- 2º) Fazer as despesas para as quais tiver autorização, por escrito, da Presidência;
- 3º) Escriturar e fechar o Livro Caixa, todos os meses, apresentando-o à Diretoria na primeira reunião que se realizar, juntamente com o balancete do mês findo;
- 4º) Apresentar o balanço anual das finanças à Assembléia Geral;
- 5º) Catalogar os bens móveis e imóveis da Associação em livro exclusivo para este fim;
- 6º) Organizar o Orçamento Anual;
- 7º) Assinar em conjunto com o Presidente os cheques emitidos pela Associação.

CAPITULO VII - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 30º

O Mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria Executiva.

ARTIGO 31º

Compete ao Conselho Fiscal:

- 1º) Fiscalizar todo o movimento financeiro da Presidência, quer seja de despesas, quer de receitas;
- 2º) Fiscalizar se as despesas e receitas estão ocorrendo com observância das normas constantes do presente Estatuto;
- 3º) Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;
- 4º) Fazer relatório circunstanciado de quaisquer dúvidas surgidas, encaminhando-o à Diretoria Executiva através de recibo;
- 5º) Reunir-se ordinariamente duas vezes por ano, a cada seis meses contados da posse, para examinar as contas da Associação;
- 6º) Reunir-se extraordinariamente sempre que for convocado pela Diretoria Executiva ou pela maioria simples dos Associados e sempre que se fizer necessário para conhecer e dar parecer sobre irregularidades financeiras ocorridas na Administração.



Parágrafo 1º: As reuniões do Conselho Fiscal deverão constar de atas a serem registradas em livro exclusivo para este fim, constando a assinatura dos Conselheiros presentes a reunião.

Parágrafo 2º: As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples;

CAPITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 32º

A Associação poderá filiar-se às Entidades que julgar convenientes para atingir seus objetivos fundamentais, a critério da Diretoria Executiva.

ARTIGO 33º

No caso de vacância de qualquer cargo e na falta de suplente caberá ao Presidente de cada órgão (Diretoria ou Conselho Fiscal) indicar o substituto, submetendo o nome indicado para aprovação da primeira Assembléia Geral a ser realizada após a indicação.

ARTIGO 34º

A Associação de Moradores tem personalidade jurídica e patrimônio distinto em relação aos sócios que a compõe, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas.

ARTIGO 35º

Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal ou de Departamentos, não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções.

ARTIGO 36º

Quando houver necessidade a Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, poderá deliberar pelo pagamento de diárias ou ajudas de custo aos seus membros ou ainda aos integrantes de Departamentos, assegurando-se ainda aos mesmos, o direito de ressarcimento de qualquer despesa efetuada a serviço da Associação, desde que devidamente autorizada e comprovada.

ARTIGO 37º

A receita da Associação será constituída por:

- Contribuição e taxas dos Associados;
- Contribuições, doações, locações, legados, auxílios e subvenções de qualquer espécie;
- Rendas eventuais de campanhas, festas e promoções; convênios e contratos, rendas de aplicações de recursos e prestações de serviço.

ARTIGO 38º

O Patrimônio da Associação será constituído:

- Patrimônio Material: composto de todos os bens móveis e imóveis adquiridos ou recebidos através de doações, **caso a associação dissolvida os bens e imóveis será finalizado em assembléia geral.**
- Patrimônio Histórico: composto do acervo de todos os feitos no campo social, bem como o que diga respeito a sua história.

ARTIGO 39º

O presente Estatuto poderá sofrer emenda ou reformulação, ou ainda ser substituído, a qualquer tempo, através de decisão tomada em Assembléia Geral Extraordinária especificamente convocada para tal fim, mediante apresentação de proposta pela Diretoria ou por 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO 40º



Não havendo fichário atualizado dos Associados, por ocasião das Assembléias Gerais, serão considerados todos os moradores, proprietários ou locatários, desde que residentes na jurisdição da Associação, bem como os titulares de empreendimentos com personalidade jurídica de qualquer natureza, situados na sua jurisdição, que sejam maiores de 16 (dezesseis) anos, para efeito do presente Estatuto.

ARTIGO 41º

Fica instituído um conselho Comunitário que deverá ser composto por no Mínimo 5(Cinco) pessoas representantes de outras entidades da Comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como Associações de Classe, Beneméritas, religiosas ou de Moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de 1988.

Parágrafo primeiro: o período de mandato dos membros do conselho Comunitário será coincidente com os Membros da Diretoria.

Parágrafo segundo: o Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

Parágrafo terceiro: a entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

ARTIGO 42º

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva de acordo com a lei, os princípios morais e éticos, a doutrina e os costumes, sendo posteriormente referendados pela Assembléia Geral.

ARTIGO 43º

Qualquer membro da Diretoria que se candidatar a cargo político, deverá licenciar-se com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência ao registro de sua candidatura.

ARTIGO 44º

O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, ficando à disposição dos Associados para consulta, quando assim o desejarem.

São José dos Pinhais, 14 de abril de 2018.

José Carlos Durante Goulart
PRESIDENTE

Leandro Guibur Juliatto
OAB-PR 86784

ADVOGADO

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE
DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Registrado sob nº 1.396, em 13/06/2018.

O presente documento foi protocolado em Pessoa Jurídica, digitalizado e microfilmado sob nº 7.961, na data abaixo.

Partes: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

São José dos Pinhais PR, 13/06/2018

Selo nº 30320.aaXMX.Itipww, Controle: 0426h.kR9ef Valide esse
seio em <http://funarpen.com.br>. Custos: Documentos: R\$57,90
(VRC 300,00); Funções: R\$8,08; Serviços: R\$1,17; Distribuidor:
R\$8,70; Microfilme: R\$0,57; Encargos: Não incide, Diligência:
Não incide, ISS: R\$1,16, FAD: R\$2,90, Digitalização: R\$10,26 -
TOTAL= R\$90,73

Rua Dr. Manoel Junior, 1309 - Centro - CEP 83.005-170 - Tel (41) 30851222 - ridspinhais@gmail.com

Válido somente sem rasuras e/ou emendas.



TABULONATO CORDE
São José dos Pinhais, 14 de abril de 2018
Boi, Dalton, Bruna, Carolina, João de Deus
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original, arquivado
Em testemunha de
03 AGO. 2018

☒ Amanda M D	☒ Andrea P
☒ Claudir C	☒ Daiane d S C B
☒ Denis H B C	☒ Edson T d R
☒ Giovana L P	☒ Leila R B
☒ Priscila P G	☒ Scheila Ap. L M

-DOC. SELADO AC

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Rádio Educativa Comunitária e
Fiscalização e Coordenação Geral Radiodifusão Comunitária
Explanada dos Ministérios bloco R, 3º Andar.

Cep 70044-900 / Brasília - D.F.



Associação Rádio comunitária de
São José dos Pinhais - PR.

Símbolo de Quadros N: 2463.
Centro.

cep: 83005-090.

São José dos Pinhais - PR.

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:				UF:	CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (e-mail):					

Endereço de Correspondência:					
Município:				UF:	CEP:

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	º (N/S)	'	"
		Longitude:	º W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Processo nº **53900.057914/2016-31**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

Localidade: São José dos Pinhais / PR.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Requerimento 1899466).

1.1) Data de postagem: 13/5/2017.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 5, 8 e 9 (Petição 3287694). Irregular

2) Declaração de conformidade: fls. 5, 8 e 9 (Petição 3287694).

3) Estatuto Social: fls. 17 a 24 (Petição 3287694).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º, "8º";

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 7º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 9º, "1º" e "3º";

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, "2º" e "3º";

e) Órgão administrativo e cargos: art. 15;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 26 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 15 (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 41.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 3º;

c) Sede: art. 1º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 7º e 12;

e) Direitos dos associados: arts. 8º e 9º;

f) Deveres dos associados: art. 11;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 12;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 37;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 16 e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 5º e 39;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 15, 16, "2º", 25 e ss.;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 16;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 20 e ss.;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 16, § 6º;

o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 26, parágrafo único.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 11 (Requerimento 1899466) e 19 (Petição 2977316). (20/2/2017*8/8/2017 - 19/2/2021)

Presidente: José Carlos Durante Goulart;

Vice-Presidente: José Vanoli Criminacio;

Tesoureiro(a): Laissa Isabele Guibur Juliatto. *

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 10, 12 e 14 (Petição 3287694).

6) CNPJ: CNPJ 3029468.

7) Certidão Negativa da Anatel: Certidão Anatel 3029471.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 16 (Petição 3287694). Irregular

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3029475.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 3029472.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão Trabalhista 3029478.

*****PENDÊNCIAS:**

- No Requerimento de renovação não foram informadas as coordenadas do sistema irradiante no padrão indicado no Requerimento de renovação (GGº MM' SS'') com dois dígitos inteiros e não foi preenchido o número do título de eleitor dos dirigentes. Ressalta-se que apenas os dirigentes da Associação devem assinar o Requerimento, excluindo-se, dessa forma, os membros do Conselho Fiscal.

- Da consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se que o Centro Exp. de Est. Espíritas Dr. Leocádio José Correia está com a situação cadastral "inapta" em razão de "omissão de declarações". Além disso, não foi informado o número do CNPJ da "Instituição Boca Bendita". De qualquer forma, deve-se regularizar o Conselho Comunitário e encaminhar novo relatório acerca da programação da emissora.

*****CONCLUSÃO:**

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Radiodifusora não possui débitos.
- Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.
- Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.
- Realizou-se pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 28171/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.057914/2016-31.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 3 (TRÊS) E ÚLTIMA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São José dos Pinhais**, estado do **Paraná**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 12855/2018/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	Não foram informadas as coordenadas do sistema irradiante no padrão indicado no Requerimento de renovação (GGº MM' SS'') com dois dígitos inteiros, conforme art. 22, § 1º da Portaria, e não foi preenchido o número do título de eleitor dos dirigentes. Ressalta-se que apenas os diretores da Associação devem assinar o Requerimento, excluindo-se, dessa forma, os membros do Conselho Fiscal. Assim, deve-se encaminhar novamente o Requerimento de renovação retificado e assinado por todos os dirigentes.
			Da consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se que o " <u>Centro Exp. de Est. Espíritas Dr. Leocádio José Correia</u> " está com a situação cadastral " inapta " em razão de "omissão de declarações". Além disso, não foi informado o número

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	do CNPJ da “<u>Instituição Boca Bendita</u>”. De qualquer forma, deve-se regularizar o Conselho Comunitário e encaminhar novo relatório contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria. Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc. Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório. Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u>
---	---------------------------------	--	---

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**
7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.
8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 26/12/2018, às 10:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/01/2019, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3722939** e o código CRC **6B93D63C**.

Minutas e Anexos

Anexo Requerimento de Renovação (3722933).

Checklist Roteiro RadCom (3722937).

Referência: Processo nº 53900.057914/2016-31

SEI nº 3722939



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 50779/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

JOSÉ CARLOS DURANTE GOULART

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** (CNPJ nº 03.372.613/0001-48)

Rua Schafemberg de Quadros, nº 2463 - Centro

83.005-090 / São José dos Pinhais - PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.057914/2016-31.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 28171/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em



16/01/2019, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3723088** e o código CRC **0E1CBD3C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 50779/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.057914/2016-31 - Nº SEI: 3723088

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – SECRETARIA DE RÁDIO
DIFUSÃO, DEPARTAMENTO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA –
RACOM, PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA.**

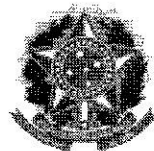
**A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AVIAÇÃO E MARIA
CECÍLIADORAVANTEASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS
PINHAIS, com sede e foro na Rua Schafenberg de Quadros, nº 2463 - Centro, CEP:
83005-090, São José dos Pinhais, Paraná.,**

**VEM RESPEITOSAMENTE APRESENTAR
Nº28171/2018/SEI-MCTIC RESPOSTA A NOTA TÉCNICA PROCESSO Nº
53900.057914/2016-31;**

Ofício : 50779/2018/SEI –MCTIC:

**NO QUESITO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTES AO CONSELHO
COMUNITÁRIO, DOCUMENTOS QUE SEGUE EM ANEXO :**


Responsável :Sr. José Carlos Durante Goulart
Presidente
CPF: 61222330997

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 50779/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

JOSÉ CARLOS DURANTE GOULART

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (CNPJ nº 03.372.613/0001-48)

Rua Schafemberg de Quadros, nº 2463 - Centro

83.005-090 / São José dos Pinhais - PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.057914/2016-31.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminhamento cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 28171/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.
5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasraucom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Petição (3873298)

SEI-01250-008794/2019-99 / pg. 2

Documento assinado eletronicamente por Vilma de Fátima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de

NOTA TÉCNICA Nº 28170/2018/SEI-MCTIC

Processo de Alteração de Características Técnicas nº: **01250.077239/2018-26**

Processo de Outorga nº: 53740.000596/2001

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de alteração de características técnicas de operação da estação.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de alteração de características técnicas da **Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São José dos Pinhais / PR**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio da documentação elencada abaixo:

Constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas indicam uma localização no endereço **Rua Dr. Claudino dos Santos** e não **Rua Shafemberg de Quadros**, conforme verificado nos sistemas internos. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de **mapa ou planta de arruamento** indicando o local do estúdio, sistema irradiante e sede, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF.

O Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 06), não foi preenchido corretamente, faltando as assinaturas do representante legal e do profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Dessa forma, deve ser encaminhado novo Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 06), devidamente preenchido e com as assinaturas do representante legal da entidade e do profissional habilitado, com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme disposto no **artigo 39 § 2º**, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

Art. 6º e 11º do Decreto nº 2.615, de 3 de Junho de 1998, a saber:

Art. 6º *A cobertura restrita de uma emissora do RadCom é a área limitada por um raio igual ou inferior a mil metros a partir da antena transmissora, destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro, uma vila ou uma localidade de pequeno porte.*

Art. 11º. *São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.*

Parágrafo único. *Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.*

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS				
Nome Fantasia:	RADIO SÃO JOSÉ FM	CNPJ:	03372130001-48		
Endereço de Sede:	RUA SHAFEMBERG DE QUADROS Nº 2463				
Município:	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF:	PR	CEP:	83005-090
Nome do representante legal:	JOSE CARLOS DURANTE GOULART				
Endereço eletrônico (e-mail):	JOSE_CARLOSRCSP@HOTMAIL.COM				

Endereço de Correspondência:	RUA SHAFEMBERG DE QUADROS N 2463				
Município:	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF:	PR	CEP:	83005-090

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA SHAFEMBERG DE QUADROS Nº 2463				
Município:	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF:	PR	CEP:	83005-090
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	º (N/S)	25° 32	‘ 06 “ S
		Longitude:	º W	49° 12	‘ 22 “ W

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;



LEGENDA

Curvas Intermediárias

Curvas Mestras

Eixos de Ruas

Lotes

ELABORAÇÃO: GEOPMISJP
FONTE: PMSJP(2000-2018)
DATA: FEVEREIRO/2019
ESCALA: 1:2.500

COORDENADAS GEODÉSICAS

Longitude: $-49^{\circ} 12' 22''$

Latitude: $-25^{\circ} 32' 06''$

ALTIMETRIA OBTIDA ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO
AEROFOTOGRAMÉTRICO REALIZADO NO ANO DE 1999
A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS NÃO SE

0 5 10 20 30 40
Metros

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM
FUSO 22 S - DATUM HORIZONTAL SIRGAS2000

CARTOGRAFIA OBTIDA ATRAVÉS DE RESTITUIÇÃO
AEROFOTOGRAMÉTRICA EM ESCALA CADASTRAL



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – SECRETARIA DE RÁDIO
DIFUSÃO, DEPARTAMENTO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA –
RACOM, PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA.**

**A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AVIAÇÃO E MARIA CECÍLIA
DORAVANTE (ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS),**

com sede e foro na Rua Schafenberg de Quadros, nº 2463 - Centro, CEP: 83005-090, São José dos
Pinhais, Paraná., VEM RESPEITOSAMENTE APRESENTAR RESPOSTA A NOTA TÉCNICA
Nº28171/2018/SEI-MCTIC // Ofício 50773/2018/sei-Mctic.

PROCESSO Nº 01250077239/2018-16,

NO QUESITO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTES A APRESENTAÇÃO DO
MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA EMISSORA , DOCUMENTOS QUE SEGUE EM ANEXO :



Responsável :Sr. José Carlos Durante Goulart
Presidente
CPF: 61222330997

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

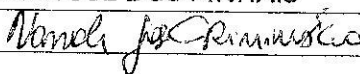
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

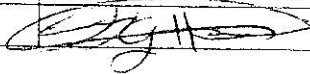
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	JOSÉ CARLOS DURANTE GOULART				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	051243970604
RG:	5240924-1	Órgão Emissor:	SSP-PR	CPF:	61222330997
Endereço:	RUA CAMBÉ Nº 648				
Município:	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF:	PR	CEP:	83045-420
Assinatura:					

Nome do dirigente:	VANOLI JOSÉ CRIMINASCIO				
Cargo:	VICE - PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	006082400680
RG:	2052408	Órgão Emissor:	SSP-PR	CPF:	360015469
Endereço:	DEMETRIO ELIAS DJASI				
Município:	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF:	PR	CEP:	83045-400
Assinatura:					

Nome do dirigente:	LAISSA ISABELE GUIBUR JULIATTO				
Cargo:	TESOUREIRA			Tit. Eleitor:	096256680604
RG:	8303342-5	Órgão Emissor:	SSPPR	CPF:	084437419-96
Endereço:	ARISTIDES FRANÇA 703				
Município:	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF:	PR	CEP:	83035-100
Assinatura:					

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição: 006082400680

Eleitor: VANOLI JOSE CRIMINACIO

DOMICÍLIO ELEITORAL

Zona: 199 Seção: 0253

Local: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OLÍVIA NOGUEIRA

Município: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Nome do Eleitor:

VANOLI JOSE CRIMINACIO

Data de Nascimento:

28/04/1958

Situação da Inscrição:

REGULAR

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição: 096256680604

Eleitor: LAISSA ISABELE GUIBUR JULIATTO

DOMICÍLIO ELEITORAL

Zona: 008 Seção: 0131

Município: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Nome do Eleitor:

LAISSA ISABELE GUIBUR JULIATTO

Data de Nascimento:

30/03/1992

Situação da Inscrição:

REGULAR

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição: 051243970604

Eleitor: JOSE CARLOS DURANTE GOULART

DOMICÍLIO ELEITORAL

Zona: 199 Seção: 0253

Município: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição: 059497680680

Eleitor: PAULO ROBERTO PACHECO

DOMICÍLIO ELEITORAL

Zona: 008 Seção: 0243

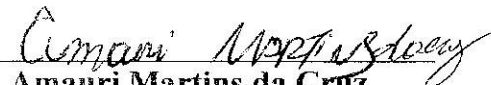
Município: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

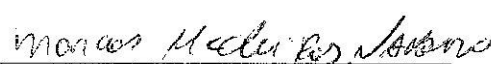
Ata de Assembléia Geral de Formação do Conselho Comunitário da
Associação Radio Comunitária de São José dos Pinhais (Associação de
Moradores do Jardim Aviação e Maria Cecília)

Aos 05 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, às 20:00 horas, na Rua shafemberg de Quadros, sede então da Rádio Comunitária de São José dos Pinhais, reuniram-se membros desta entidade e demais convidados atendendo à convocação feita em edital, para a substituição de membro do Conselho Comunitário. O Presidente, Sr. José Carlos durante Goulart abriu a sessão explanando sobre o ocorrido com o Centro Exp. de Est. Espíritas Dr. Leocádio José Correia, que em nota técnica da Anatel nº28171/2018/SEI-MCTIC, não estaria apta a participar do Conselho comunitário por ausência de declarações, motivo para a convocação desta reunião. Tendo em vista a urgência da substituição da entidade mencionada, Foi apresentado para nova composição do Conselho Comunitário para ocupar a 5º vaga de conselheiro o SR, Luiz Carlos Monteiro, não tendo objeção por nem um dos membros, empossado como conselheiro assim formando o Conselho Comunitário cujos conselheiros tem a função de fiscalizar a programação da emissora comunitária de acordo com o **artigo 44º** do estatuto desta entidade. Foram convidados os representantes de várias entidades representativas do município e os mesmos foram apresentados aos associados. o Conselho Comunitário ficou então assim constituído:

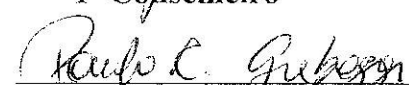
1º Conselheiro: **ANTÔNIO CARLOS SHIMIDT** (Casado), portador do CPF 443.100.219-72 e do RG-2189447-8-Pr e representante da Liga Paranaense de Bandas situado a rua XV De Novembro sala 06 Centro de SJP. CNPJ 25.100.756/0001-33, 2º Conselheiro: **AMAURI MARTINS DA CRUZ**, CPF 100.580.448.63 Casado, representante da associação boca bendita, CNPJ :03475782000103 com sede na Rua XV denovembro nº 1302 em São José dos Pinhais, Centro : 3º Conselheiro : **PAULO CESAR GREBOGGI** , (casado), portador do CPF 019.139.509-99 e do RG 13.204.878, representante Associação Cultural Meninos da Harmonia, rua Mandirituba Nº 752 - Afonso Pena, CNPJ 17.133.157/0001-98 - 4º Conselheiro: **MARCOS MEDEIROS NAVARRO** (Casado), portador do CPF 039947.309-29 e do RG 9.027.781-2 Pr , representante da Desafio Jovem Vidas Para Cristo, situado a rua Estrada Da Roça Velha S/n, CNPJ 00.077.2340001-37, 5º CONSELHEIRO: **LUIZ CARLOS MONTEIRO**, (CASADO), PORTADOR DO CPF 372779609-04 E DO RG: 3511034-8 SSP-PR PR, representante do CONSELHO COMUNITÁRIO DA CIDADE JARDIM, situado a rua Tomás Carvalho de Camargo, Nº 471 Cidade jardim Cep: 83035-440; CNPJ: 04.568.178/0001-94 situado a rua SANTA RITA, 965, cidade jardim. São José dos Pinhais, Empossados os representantes do Conselho Comunitário, o Sr. José Carlos Durante Goulart agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião da qual, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim e por todos os presentes.

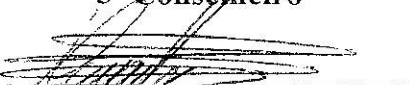

Jose Carlos durante Goulart
Presidente da Associação


Amauri Martins da Cruz
2º Conselheiro


Marcos Medeiros Navarro
4º Conselheiro


Antonio Carlos Shimidt
1º Conselheiro


Paulo Cesar Greboggi
3º Conselheiro


LUIZ CARLOS MONTEIRO
5º Conselheiro



J. Pinhais
PR

Petição (3880666)

LUCIANA ZOTTO TBAI
ESCREVENTE JURAMENTO

009389/2019-98 / pg 4

Ata de Reunião do Conselho Comunitário de São José dos Pinhais (Associação Radio Comunitária de São José dos Pinhais(Associação de Moradores do Jardim Aviação e Maria Cecília).

Aos 05 dias do mês de FEVEREIRO de 2019, reuniram-se na Rua Shafemberg de Quadros , Nº 2463, em São José Dos Pinhais -PR , membros do Conselho Comunitário da Associação Radio Comunitária de São José dos Pinhais com a finalidade de avaliar a programação da emissora comunitária. Após analisar a grade de programação da emissora, verificou-se que a mesma atende a todos os princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei 9612/98 ou seja, sua programação é voltada para o atendimento das necessidades da comunidade com programas educativos, de informação e cultura, promovendo a integração através da participação ativa dos ouvintes e da divulgação de informações de interesse da comunidade. A emissora também não faz qualquer tipo de discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político ideológicas e condição social. Atua ainda, divulgando vários eventos de origem artística e cultural que ocorrem no município, além de divulgar eventos relacionados a área de saúde. Concluiu-se pela aprovação da programação da emissora a qual está descrita abaixo.

06:30 / 07:30 – Programa Bom Alegria – Variedades
08:00 / 09:00 - Programa Canal Aberto – Jornalismo
09:00 / 11:00 – Programa Show da manhã – Variedades/– Jornalismo
11:00 / 16:00 - Programa As mais Pedidas - Variedades
16:00 / 17:00 – Programa Mega Hits - Variedades
17:00 / 19:00 – Programa Alegria Geral variedades/ jornalismo
19:00 / 20:00 - Programa Maratona Dance - musical
21:00 / 22:00 – A VOZ DO BRASIL (REDE OBRIGATÓRIA)
22:00 / 06:30 - PROGRAMA CIA SJP / musical

1º CONSELHEIRO: ANTÔNIO CARLOS SHIMIDT

ENTIDADE: LIGA PARANAENSE DE BANDAS

AVALIAÇÃO DA

PROGRAMAÇÃO: *programa muito bom, com músicas variadas e interessantes*

2º CONSELHEIRO: AMAURI MARTINS DA

CRUZ *(Amauri Martins da Cruz)*

ENTIDADE: BOCA BENDITA

AVALIAÇÃO DA

PROGRAMAÇÃO: *programa muito bom, com músicas variadas e interessantes*

3º CONSELHEIRO: PAULO CESAR GREBORGGI

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL MENINOS DA HARMONIA

AVALIAÇÃO DA

PROGRAMAÇÃO: *programa muito bom, com músicas variadas e interessantes*

4º CONSELHEIRO: MARCOS MEDEIROS

NAVARRO Marcos Medeiros Medeiros

ENTIDADE: DESAFIO JOVEM VIDAS PARA CRISTO

AVALIAÇÃO DA

PROGRAMAÇÃO: gostei muito da programação e da
organização do evento.

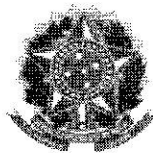
5º CONSELHEIRO: LUIZ CARLOS

MONTEIRO

ENTIDADE: CONSELHO COMUNITÁRIO DA CIDADE JARDIM

AVALIAÇÃO DA

PROGRAMAÇÃO: programação muito interessante e
comunicativa.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 50773/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

JOSÉ CARLOS DURANTE GOULART

Representante Legal da Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais (CNPJ nº 03.372.613/00001-48)

Rua Shafemberg de Quadros, nº 2463

83005-090 / São José dos Pinhais – PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.077239/2018-26.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 28170/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **arquivamento**, sem a devida atualização cadastral, destes autos e do processo de alteração de características técnicas nº 01250.077239/2018-26, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 16/01/2019, às 15:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



código verificador **3722828** e o código CRC **A0353E40**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 50773/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.077239/2018-26 - N° SEI: 3722828

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 28171/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.057914/2016-31.

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 3 (TRÊS) E ÚLTIMA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São José dos Pinhais**, estado do **Paraná**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 12855/2018/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	Não foram informadas as coordenadas do sistema irradiante no padrão indicado no Requerimento de renovação (GG° MM' SS'') com dois dígitos inteiros, conforme art. 22, § 1º da Portaria, e não foi preenchido o número do título de eleitor dos dirigentes. Ressalta-se que apenas os diretores da Associação devem assinar o Requerimento, excluindo-se, dessa forma, os membros do Conselho Fiscal. Assim, deve-se encaminhar novamente o Requerimento de renovação retificado e assinado por todos os dirigentes.
	Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	Da consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se que o " <u>Centro Exp. de Est. Espíritas Dr. Leocádio José Correia</u> " está com a situação cadastral " inapta " em razão de "omissão de declarações". Além disso, não foi informado o número do CNPJ da " <u>Instituição Boca Bendita</u> ". De qualquer forma, deve-se regularizar o Conselho Comunitário e encaminhar novo relatório contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria. Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades

moradores, associações rurais, sindicatos etc.

Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.

Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Micle, Analista Técnico Administrativo**, em 16/12/2018, às 10:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/01/2019, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – SECRETARIA DE RÁDIO
DIFUSÃO, DEPARTAMENTO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA –
RACOM, PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA.**

**A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AVIAÇÃO E MARIA CECÍLIA
DORAVANTE (ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS),**

com sede e foro na Rua Schafenberg de Quadros, nº 2463 - Centro, CEP: 83005-090, São José dos
Pinhais, Paraná., VEM RESPEITOSAMENTE APRESENTAR RESPOSTA A NOTA TÉCNICA
Nº28171/2018/SEI-MCTIC // Ofício 50773/2018/sei-Mctic.

PROCESSO Nº 01250077239/2018-16,

NO QUESITO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTES A APRESENTAÇÃO DO
MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA EMISSORA , DOCUMENTOS QUE SEGUE EM ANEXO :



Responsável :Sr. José Carlos Durante Goulart
Presidente
CPF: 61222330997

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

- Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 28171/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.057914/2016-31.

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 3 (TRÊS) E ÚLTIMA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São José dos Pinhais**, estado do **Paraná**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 12855/2018/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	Não foram informadas as coordenadas do sistema irradiante no padrão indicado no Requerimento de renovação (GG° MM' SS'') com dois dígitos inteiros, conforme art. 22, § 1º da Portaria, e não foi preenchido o número do título de eleitor dos dirigentes. Ressalta-se que apenas os diretores da Associação devem assinar o Requerimento, excluindo-se, dessa forma, os membros do Conselho Fiscal. Assim, deve-se encaminhar novamente o Requerimento de renovação retificado e assinado por todos os dirigentes.
	Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	Da consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se que o "Centro Exp. de Est. Espíritas Dr. Leocádio José Correia" está com a situação cadastral "inapta" em razão de "omissão de declarações". Além disso, não foi informado o número do CNPJ da "Instituição Boca Bendita". De qualquer forma, deve-se regularizar o Conselho Comunitário e encaminhar novo relatório contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria. Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades

OK

/ER.

moradores, associações rurais, sindicatos etc.

Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.

Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

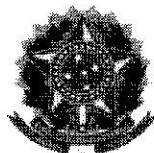
À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 26/12/2018, às 10:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/01/2019, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 50773/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

JOSÉ CARLOS DURANTE GOULART

Representante Legal da Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais (CNPJ nº 03.372.613/00001-48)

Rua Shafemberg de Quadros, nº 2463

83005-090 / São José dos Pinhais – PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.077239/2018-26.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 28170/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **arquivamento**, sem a devida atualização cadastral, destes autos e do processo de alteração de características técnicas nº 01250.077239/2018-26, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

Atenciosamente,





código verificador **3722828** e o código CRC **A0353E40**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 50773/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.077239/2018-26 - Nº SEI: 3722828


 Pensão (8889654) SPC 01250.009413/2019-99 / pg. 6

Ata de Reunião do Conselho Comunitário de São José dos Pinhais (Associação Radio Comunitária de São José dos Pinhais(Associação de Moradores do Jardim Aviação e Maria Cecília).

Aos 05 dias do mês de FEVEREIRO de 2019, reuniram-se na Rua Shafemberg de Quadros , Nº 2463, em São José Dos Pinhais -PR , membros do Conselho Comunitário da Associação Radio Comunitária de São José dos Pinhais com a finalidade de avaliar a programação da emissora comunitária. Após analisar a grade de programação da emissora, verificou-se que a mesma atende a todos os princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei 9612/98 ou seja, sua programação é voltada para o atendimento das necessidades da comunidade com programas educativos, de informação e cultura, promovendo a integração através da participação ativa dos ouvintes e da divulgação de informações de interesse da comunidade. A emissora também não faz qualquer tipo de discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político ideológicas e condição social. Atua ainda, divulgando vários eventos de origem artística e cultural que ocorrem no município, além de divulgar eventos relacionados a área de saúde. Concluiu-se pela aprovação da programação da emissora a qual está descrita abaixo.

06:30 / 07:30 – Programa Bom Alegria – Variedades
08:00 / 09:00 - Programa Canal Aberto – Jornalismo
09:00 / 11:00 – Programa Show da manhã – Variedades/– Jornalismo
11:00 / 16:00 - Programa As mais Pedidas - Variedades
16:00 / 17:00 – Programa Mega Hits - Variedades
17:00 / 19:00 – Programa Alegria Geral variedades/ jornalismo
19:00 / 20:00 - Programa Maratona Dance - musical
21:00 / 22:00 – A VOZ DO BRASIL (REDE OBRIGATÓRIA)
22:00 / 06:30 - PROGRAMA CIA SJP / musical

1º CONSELHEIRO: ANTÔNIO CARLOS SHIMIEDT

ENTIDADE: LIGA PARANAENSE DE BANDAS

AVALIAÇÃO DA

PROGRAMAÇÃO: *programação feita na grade com clareza para a população*

2º CONSELHEIRO: AMAURI MARTINS DA

CRUZ *Amauri Martins da Cruz*

ENTIDADE: BOCA BENDITA

AVALIAÇÃO DA

PROGRAMAÇÃO: *Programação com bom conteúdo*

3º CONSELHEIRO: PAULO CESAR GREBORGGI

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL MENINOS DA HARMONIA

AVALIAÇÃO DA

PROGRAMAÇÃO: *Acordo com a programação*

4º CONSELHEIRO: MARCOS MEDEIROS

NAVARRO Marcos Medeiros Medeiros

ENTIDADE: DESAFIO JOVEM VIDAS PARA CRISTO

AVALIAÇÃO DA

PROGRAMAÇÃO: gode feita conforme está na
programação do grupo

5º CONSELHEIRO: LUIZ CARLOS

MONTEIRO Luiz Carlos

ENTIDADE: CONSELHO COMUNITÁRIO DA CIDADE JARDIM

AVALIAÇÃO DA

PROGRAMAÇÃO: programação feita conforme a
comunidade atende

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

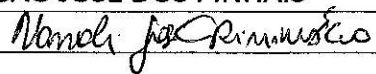
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

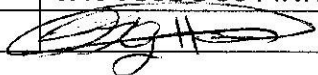
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e,

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	JOSÉ CARLOS DURANTE GOULART				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	051243970604
RG:	5240924-1	Órgão Emissor:	SSP-PR	CPF:	61222330997
Endereço:	RUA CAMBÉ Nº 648				
Município:	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF:	PR	CEP:	83045-420
Assinatura:					

Nome do dirigente:	VANOLI JOSÉ CRIMINASCIO				
Cargo:	VICE - PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	006082400680
RG:	2052408	Órgão Emissor:	SSP-PR	CPF:	360015469
Endereço:	DEMETRIO ELIAS DJASI				
Município:	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF:	PR	CEP:	83045-400
Assinatura:					

Nome do dirigente:	LAISSA ISABELE GUIBUR JULIATTO				
Cargo:	TESOUREIRA			Tit. Eleitor:	096256680604
RG:	8303342-5	Órgão Emissor:	SSPPR	CPF:	084437419-96
Endereço:	ARISTIDES FRANÇA 703				
Município:	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF:	PR	CEP:	83035-100
Assinatura:					

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição: 006082400680

Eleitor: VANOLI JOSE CRIMINACIO

DOMICÍLIO ELEITORAL

Zona: 199 Seção: 0253

Local: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OLÍVIA NOGUEIRA

Município: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Nome do Eleitor:

VANOLI JOSE CRIMINACIO

Data de Nascimento:

28/04/1958

Situação da Inscrição:

REGULAR

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição: 096256680604

Eleitor: LAISSA ISABELE GUIBUR JULIATTO

DOMICÍLIO ELEITORAL

Zona: 008 Seção: 0131

Município: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Nome do Eleitor:

LAISSA ISABELE GUIBUR JULIATTO

Data de Nascimento:

30/03/1992

Situação da Inscrição:

REGULAR

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição: 051243970604

Eleitor: JOSE CARLOS DURANTE GOULART

DOMICÍLIO ELEITORAL

Zona: 199 Seção: 0253

Município: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição: 059497680680

Eleitor: PAULO ROBERTO PACHECO

DOMICÍLIO ELEITORAL

Zona: 008 Seção: 0243

Município: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – SECRETARIA DE RÁDIO
DIFUSÃO, DEPARTAMENTO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA –
RACOM, PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA.**

**A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AVIAÇÃO E MARIA
CECÍLIA DORAVANTE ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS
PINHAIS, com sede e foro na Rua Schafenberg de Quadros, nº 2463 - Centro, CEP:
83005-090, São José dos Pinhais, Paraná.,**

**VEM RESPEITOSAMENTE APRESENTAR
Nº28171/2018/SEI-MCTIC RESPOSTA A NOTA TÉCNICA PROCESSO Nº
53900.057914/2016-31;**

Ofício : 50779/2018/SEI –MCTIC:

**NO QUESITO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTES AO CONSELHO
COMUNITÁRIO, DOCUMENTOS QUE SEGUE EM ANEXO :**


Responsável :Sr. José Carlos Durante Goulart
Presidente
CPF: 61222330997

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 27/02/19 às 14:00 horas
Assinatura: Conceição

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 50779/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

JOSÉ CARLOS DURANTE GOULART

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** (CNPJ nº 03.372.613/0001-48)

Rua Schafemberg de Quadros, nº 2463 - Centro

83.005-090 / São José dos Pinhais – PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.057914/2016-31.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 28171/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.
5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/01/2019, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3723088** e o código CRC **0E1CBD3C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 50779/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.057914/2016-31 - Nº SEI: 3723088

NOTA TÉCNICA Nº 28170/2018/SEI-MCTIC

Processo de Alteração de Características Técnicas nº: **01250.077239/2018-26**

Processo de Outorga nº: 53740.000596/2001

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de alteração de características técnicas de operação da estação.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de alteração de características técnicas da **Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São José dos Pinhais / PR**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio da documentação elencada abaixo:

Constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas indicam uma localização no endereço **Rua Dr. Claudino dos Santos** e não **Rua Shafemberg de Quadros**, conforme verificado nos sistemas internos. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de **mapa ou planta de arruamento** indicando o local do estúdio, sistema irradiante e sede, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF.

O Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 06), não foi preenchido corretamente, faltando as assinaturas do representante legal e do profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Dessa forma, deve ser encaminhado novo Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 06), devidamente preenchido e com as assinaturas do representante legal da entidade e do profissional habilitado, com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme disposto no **artigo 39 § 2º**, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

Art. 6º e 11º do Decreto nº 2.615, de 3 de Junho de 1998, a saber:

Art. 6º *A cobertura restrita de uma emissora do RadCom é a área limitada por um raio igual ou inferior a mil metros a partir da antena transmissora, destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro, uma vila ou uma localidade de pequeno porte.*

Art. 11º. *São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.*

Parágrafo único. *Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.*

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do processo de pós outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Analista**, em 26/12/2018, às 10:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/01/2019, às 15:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3722715** e o código CRC **C4707FAA**.

Minutas e Anexos

Formulário de Dados de Funcionamento da Estação de RadCom (3722481)

Referência: Processo nº 01250.077239/2018-26

SEI nº 3722715

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS				
Nome Fantasia:	RADIO SÃO JOSÉ FM	CNPJ:	03372130001-48		
Endereço de Sede:	RUA SHAFEMBERG DE QUADROS Nº 2463				
Município:	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF:	PR	CEP:	83005-090
Nome do representante legal:	JOSE CARLOS DURANTE GOULART				
Endereço eletrônico (e-mail):	JOSE_CARLOSRCJSP@HOTMAIL.COM				

Endereço de Correspondência:	RUA SHAFEMBERG DE QUADROS N 2463				
Município:	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF:	PR	CEP:	83005-090

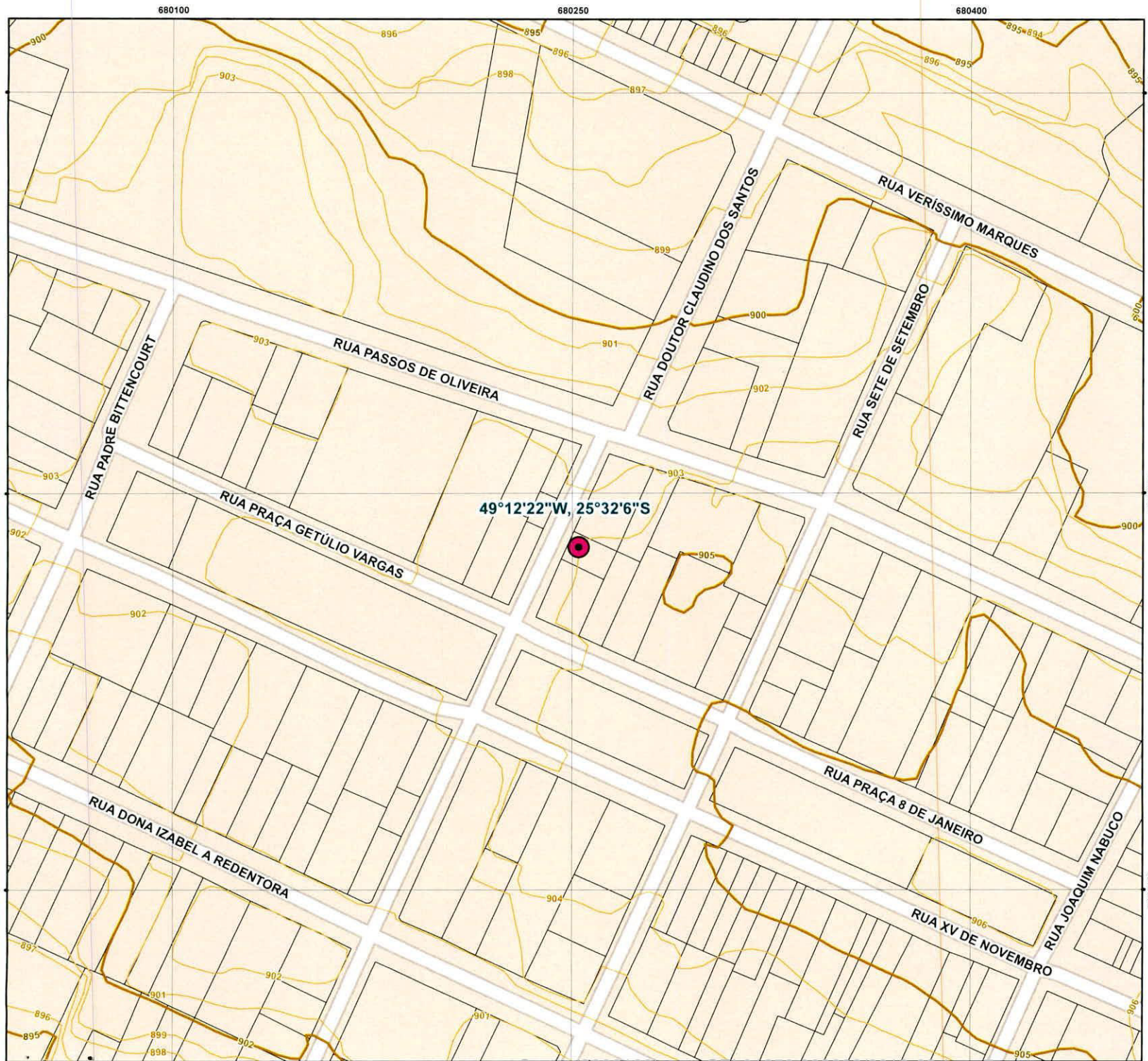
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA SHAFEMBERG DE QUADROS Nº 2463				
Município:	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF:	PR	CEP:	83005-090
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	25° 32	' 06	" S
	Longitude:	º W	49° 12	' 22	" W

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;



LEGENDA

- Curvas Intermediárias
- Curvas Mestras
- Eixos de Ruas
- Lotes

ELABORAÇÃO: GEO/PMSJP
 FONTE: PMSJP(2000-2018)
 DATA: FEVEREIRO/2019
 ESCALA: 1:2.000

COORDENADAS GEODÉSICAS

Longitude: -49° 12' 22"
 Latitude: -25° 32' 06"

ALTIMETRIA OBTIDA ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO
 AEROFOTOGRAMÉTRICO REALIZADO NO ANO DE 1999.
 A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS NÃO SE

0 5 10 20 30 40
 Metros

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM
 FUSO 22 S - DATUM HORIZONTAL SIRGAS2000

CARTOGRAFIA OBTIDA ATRAVÉS DE RESTITUIÇÃO
 AEROFOTOGRAMÉTRICA EM ESCALA CADASTRAL



SECRETARIA DE URBANISMO
 DIVISÃO DE INFORMAÇÕES E
 MONITORAMENTO / GEOPROCESSAMENTO



Pesquisar e-mail

Escrever

sei@mctic.gov.br

para eu

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

2

[Imap]/Sent

Agencia de Publicidades

Rádio

Prezado Sr. (a) EDICLÉIA CATELLI GOULART

Sua petição foi enviada com sucesso, segue abaixo o número do protocolo para que
01250.008794/2019-99 com referência ao processo 53900.057914/2016-31

Reiniciar sessão



Rádio São José Fm 98,5

para Leandro

Use também nossos aplicativos para
dispositivos móveis e

AR

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão, Educativa Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Ex Planada dos Ministérios, Bloco D, 3º Andar.
EP: 700 44-9001 Brasília - D.F.
DB: OF: 50 779/2018/Sei-MCTIC.



ASSOC RADIO SÃO JOSÉ

Rua Scharfemberg de Quadros. 2463 – Centro

83005-090 - São José dos Pinhais – PR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PROCURAÇÃO

Outorgante: JOSÉ CARLOS DURANTE GOULART brasileiro, **CASADO**, RG: 5240924-1, SSP/PR, CPF: 61222330997, residente e domiciliado a Rua CAMBÉ, cidade de São José dos Pinhais Estado do Paraná, representante legal da **ASSOCIAÇÃO Radio Comunitaria de São José dos Pinhais**, CNPJ: 033726130001-48, com sede na Rua Shafemberg de Quadros 2463 cidade de São José dos Pinhais Estado do Paraná.

Outorgado: Leandro Guibur Juliatto, OAB 86784, com sede na RUA Aristides França nº 703, cidade Jardim, São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Poderes: Plenos poderes para; realizar junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, peticionamentos diversos de interesse da entidade outorgante, via cadsei, e-mail, e outros que se fizerem necessários. Realizar todos os atos com fim de atendimento as exigências do Ministério supracitado, concernentes ao serviço de radiodifusão comunitária.

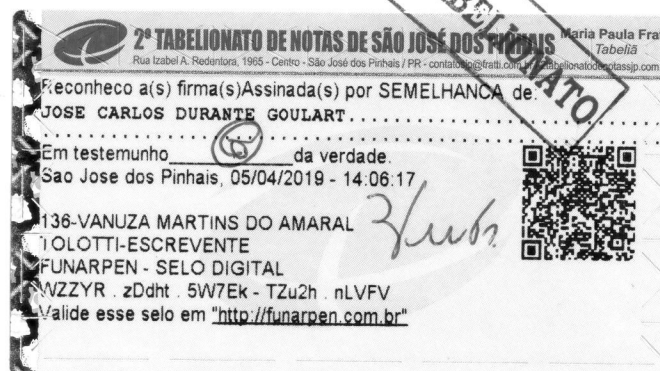
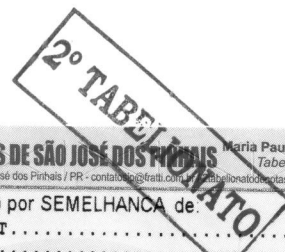
Fica autorizado o substabelecimento do presente mandato.

Procuração por prazo indeterminado. A revogação ou renúncia dependerá de comunicação por meio de e-mail ou pelos correios, vedada por comunicação verbal.

São José dos Pinhais/PR, 05 de Abril de 2019.

Outorgante:

Outorgado:



SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Qualificação da Entidade Requerente		
Razão Social: Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais		
CNPJ: 03372613000148		
Cidade: São José dos Pinhais		UF: PR
Endereço eletrônico (e-mail): conjur.apracom@gmail.com		
Nome do representante legal: José Carlos Durante Goulart		
RG: 52409241	Órgão emissor: SESP/PR	CPF: 61222330997

Processo nº. 53900.057914/2016-31

Excelentíssimo Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão
Comunitária,

A entidade acima qualificada, que figura no processo em epígrafe como requerente de um pedido de renovação de outorga para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio de sua representante legal procuradora (conforme procuração anexa), com fundamento no art. 41 da Norma 1/2015, solicitar **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para que seja possível responder pedido de documentos feitos pelo MCTIC, uma vez que os documentos solicitados demandam liberação de outros órgãos bem como registro em cartório que por vezes demoram mais o que o esperado, ou seja, ato externo a entidade, e que poderá levar ao atendimento da solicitações do Mctic intempestivamente.

Consoante das alegações, requer a prorrogação do prazo de 30 dias a contar do deferimento.

Urge frisar que, a contagem do prazo deverá ser suspensa a partir do protocolo do presente requerimento.

Sem mais, agradeço a atenção dispensada.

São José dos Pinhais/PR, 05 de abril de 2019.


Edson Dolinski
CPF: 053.736.109-09
Procurador

01250077239 2018 16



APRACOM
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS

PROCURAÇÃO

Outorgante: JOSÉ CARLOS DURANTE GOULART, brasileiro, CASADO, RG5240924-1, SSP/PR, CPF: 61222330997, residente e domiciliado a Rua CAMBÉ cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS Estado do Paraná, representante legal da ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CNPJ: 033726130001-48, com sede na Rua SHAFENBERG DE QUADROS N° 2463 cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS Estado do Paraná.

Outorgado: Associação Paranaense das Rádios Comunitárias - Apracom, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 26.641.440/0001-11, com sede na Av. Paulino Ferreira Messias, nº 1313, centro, Mamborê, Estado do Paraná.

Poderes: Plenos poderes para; realizar junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, peticionamentos diversos de interesse da entidade outorgante, via cadsei, e-mail, e outros que se fizerem necessários. Realizar todos os atos com fim de atendimento as exigências do Ministério supracitado, concernentes ao serviço de radiodifusão comunitária.

Fica autorizado o substabelecimento do presente mandato.

Procuração por prazo indeterminado. A revogação ou renúncia dependerá de comunicação por meio de e-mail ou pelos correios, vedada por comunicação verbal.

Mamborê/PR, 07 de fevereiro de 2019.

Outorgante:

Outorgado:

2ª - TABELA DE TABELAMENTO DE NOTAS	
MARIA PAULA FRATTINI - TABELA	
Rua Isabel A Redentora, 1965, Centro	
Fone: (41) 7015 5656	
São José dos Pinhais-PR	
Reconheço a(s) firma(s) Assinada(s) de:	
[assinatura] - JOSÉ CARLOS DURANTE GOULART,	
por SEGUINÇA.	
Eu, testemho	
São José dos Pinhais, 13/02/2019	
119 - PAULA MARCEL GOUZO	
ESCREVENTE	
PNC	
FUNARPEN - SELO DIGITAL	
JOSCAR, 20/02/2019, 14:07:01 - CH024 - IP01E	
Válido esse selo em:	
http://funarpen.com.br	

(44) 3568-1133 | Avenida Paulino Ferreira Messias, 1313 | Centro | CEP 87.340-000 | Mamborê | PR

www.apracom.net.br | apracom.pr@gmail.com



APRACOM
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS

PROCURAÇÃO

Outorgante: Associação Paranaense das Rádios Comunitárias - Apracom, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 26.641.440/0001-11, com sede na Av. Paulino Ferreira Messias, nº 1313, centro, Mamborê, Estado do Paraná.

Outorgado: Edson Dolinski, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG: 9.760.816-4, SSP/PR, CPF: 053.736.109-09, residente e domiciliado na Rua Edgar Espírito Santo Souza, nº 785 B, Mamborê/PR.

Poderes: Plenos poderes para representar a entidade, bem como suas associadas, extrajudicialmente, com poderes para assinar procuração, realizar renovação de outorga, recurso administrativo, e demais petições e documentos juntos ao MCTIC e ANATEL, Cartórios em geral, petições via Cadsei, Sei Anatel, ou via correios.

Fica autorizado o substabelecimento do presente mandato.

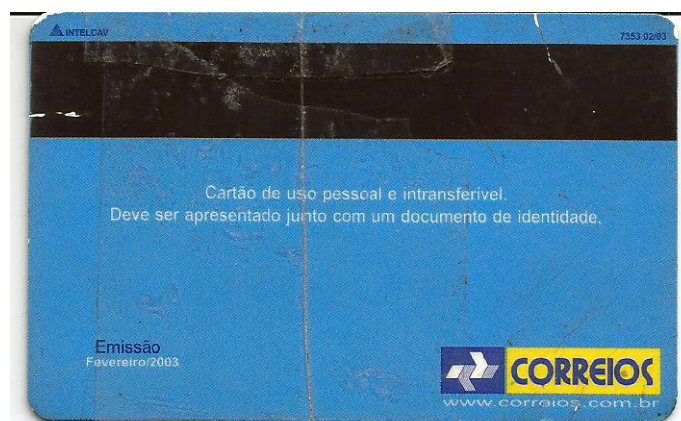
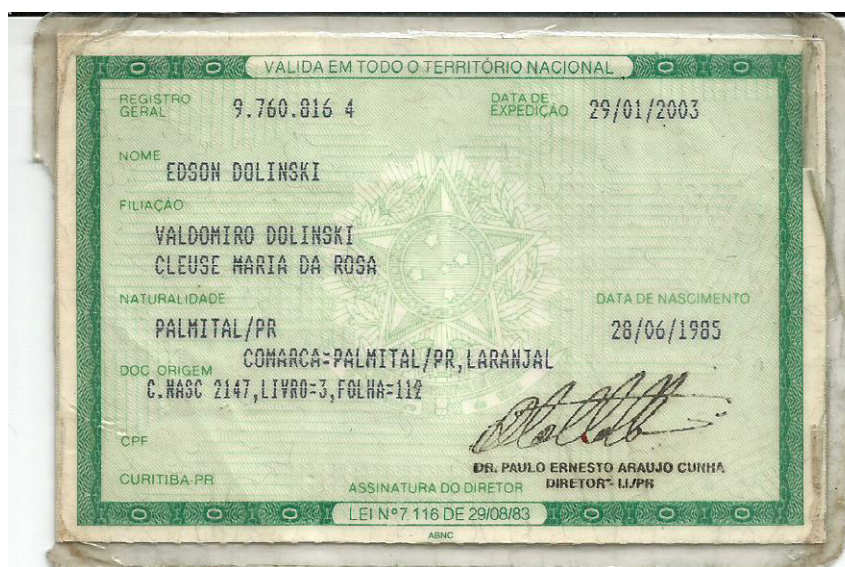
Procuração por prazo indeterminado. A revogação ou renúncia dependerá de comunicação por meio de e-mail ou pelos correios, vedada por comunicação verbal.

Mamborê/PR, 11 de fevereiro de 2019.

Outorgante:

Outorgado:

Edson Dolinski



BOM DIA
LUIS FELIPE SOUZA DA SILVASistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PR
Município: São José dos Pinhais
Canal: 252
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AVIAÇÃO E MARIA CECÍLIA
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Logradouro: RUA CAMBE
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 03.372.613/0001-48
Bairro: AFONSO PENA
Número: 648
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 03372613000148 ◀

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AVIAÇÃO E MARIA CECÍLIA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 83045420
Número: 648
Município: São José dos Pinhais
Telefone: 61 0000000000

Logradouro: RUA CAMBE
Complemento:
Distrito:
Bairro: AFONSO PENA
SubDistrito:
Estado: PR
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 83045420
Número: 648
Município: São José dos Pinhais
Telefone:

Logradouro: RUA CAMBE
Complemento: JARDIM AVIAÇÃO
Distrito:
Bairro: AFONSO PENA
SubDistrito:
Estado: PR

Fax: **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 24/09/2007
Número do Processo: 537400005962001 ◀
Caixa:

Data Limite Instalação: 24/03/2008
Fistel: 50402193857
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	265 ◀	Portaria ▾	MC ▾	06/06/2005 ◀	08/06/2005	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
	63080 ◀	ATO ▾	CMPRL ▾	15/01/2007 1 ◀	16/01/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▾
	218 ◀	Decreto Legislativo ▾	CN ▾	21/09/2007 ◀	24/09/2007	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
	68158 ◀	ATO ▾	CMPRL ▾	25/10/2007 1 ◀	26/10/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▾

Característica da Estação Instalada

» Endereços

☐ Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil

Cep: 83000000

Número: 2463

Município: São José dos Pinhais

Logradouro: RUA SHAFENBERG DE QUADROS

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: PR

Distrito:

SubDistrito:

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 25S315268

Longitude: 49W121115

Raio: 60

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 25S320600

Longitude: 49W122200

Distância ao Centro
do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de
Serviço: km☐ Estúdio Principal

País: Brasil

Cep: 83000000

Número: 2463

Município: São José dos Pinhais

Logradouro: RUA SHAFENBERG DE QUADROS

Complemento: SALA 10

Bairro: CENTRO

UF: PR

Distrito:

SubDistrito:

» Estação Principal

☐ Antena Principal

Fabricante: IDEAL IND. E COMERCIO DE ANTENAS LTDA.

Modelo: FC2H252

Ganho: 0 dBd

Polarização: Circular

Orient. NV: graus

Beam-Tilt: graus

Preenchimento de
nulos: (%)

HCI: 20 metros

Descrição:

DIPOLOS EM V - 2 ELEMENTOS

Máximo: 200 Digitados: 26

☐ Transmissor PrincipalCódigo
Equipamento: 007170300345 ☒ Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 25 W

Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Modelo: TEC113

Validade:

Potência
Equipamento: WOBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui](#).☐ Linha Transmissão

Fabricante: CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

Modelo:

Impedância: ohms

Comprimento: m

Atenuação: dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

☐ Potência Irradiada

$ERP_{MAX}(P_T \times G \times E_F)$: W Ex.: 1234,5678

» Número do Processo e Observações Gerais

☐ Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: 53740 . 000596 / 2001 Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: 53500 . 000785 / 2007 Ex.:

Observação:

Máximo: 200 Digitados: 0



Este campo será apresentado nas observações da Licença.

☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AVIAÇÃO E MARIA CECÍLIA - CNPJ/CPF (03.372.613/0001-48)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

Canal: 252

Indicativo: ZYT883

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo

Sábado

00:00

24:00

DESPACHO

Processo nº: **53900.057914/2016-31.**

Assunto: **Exigência técnica.**

1. Informo que o processo nº 53900.057914/2016-31, de interesse da **Associação Radio Comunitária de São Jose dos Pinhais**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São José dos Pinhais / PR**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (4245727).
2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 27/05/2019, às 09:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4156307** e o código CRC **C38419E5**.

Minutas e Anexos

Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (4245727)

Referência: Processo nº 53900.057914/2016-31

SEI nº 4156307

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.372.613/0001-48 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 26/08/1999	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO JOSE DOS PINHAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA SAO JOSE DOS PINHAIS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SCHARFEMBERG DE QUADROS		NÚMERO 2463	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 83.005-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 9887-4444	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/08/2019** às **13:09:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DO JARDIM AVIACAO E MARIA CECILIA

CNPJ: 03.372.613/0001-48

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:09:45 do dia 12/08/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/09/2019.

Certidão expedida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO JOSE DOS PINHAIS
CNPJ: 03.372.613/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:10:09 do dia 12/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2020.

Código de controle da certidão: **1E18.8CD5.B145.E522**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 03.372.613/0001-48
Razão Social: ASSOCIACAO DE MORADORES DO JARDIM AVIACAO E MARIA CECIL
Endereço: R CAMBE 648 / AFONSO PENA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83045-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2019 a 06/09/2019

Certificação Número: 2019080802531373175261

Informação obtida em 12/08/2019 13:19:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO JOSE DOS PINHAIS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.372.613/0001-48

Certidão nº: 179905536/2019

Expedição: 12/08/2019, às 13:10:14

Validade: 07/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO JOSE DOS PINHAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.372.613/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo nº **53900.057914/2016-31**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

CNPJ nº 03.372.613/0001-48

Localidade: São José dos Pinhais / PR.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Requerimento 1899466).

1.1) Data de postagem: 13/5/2017.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. 6 (Carta 3888189) e fl. 9 (Petição 3880654).

2) Declaração de conformidade: fl. 6 (Carta 3888189) e fl. 9 (Petição 3880654).

3) Estatuto Social: fls. 17 a 24 (Petição 3287694).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º, "8º";

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 7º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 9º, "1º" e "3º";

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, "2º" e "3º";

e) Órgão administrativo e cargos: art. 15;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 26 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 15 (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 41.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 3º;

c) Sede: art. 1º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 7º e 12;

e) Direitos dos associados: arts. 8º e 9º;

f) Deveres dos associados: art. 11;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 12;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 37;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 16 e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 5º e 39;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 15, 16, "2º", 25 e ss.;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 16;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 20 e ss.;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 16, § 6º;

o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 26, parágrafo único.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 11 (Requerimento 1899466) e 19 (Petição 2977316). (20/2/2017*8/8/2017 - 19/2/2021)

Presidente: José Carlos Durante Goulart;

Vice-Presidente: José Vanoli Criminacio;

Tesoureiro(a): Laissa Isabele Guibur Juliatto. *

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 10, 12 e 14 (Petição 3287694).

6) CNPJ: CNPJ 4492918.

7) Certidão Negativa da Anatel: Certidão Anatel 4492919.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 4 a 6 (Petição 3880606).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 4492922.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão PGFN 4492925.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: CNDT 4492926.

*****CONCLUSÃO:**

- Foi realizada pesquisa no(s) sítio(s) da Anatel, Receita Federal (PGFN), Caixa Econômica (FGTS) e Justiça Trabalhista (CNDT) e verificou-se que a Radiodifusora se encontra com a situação regular.
- Foi realizada pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.
- Foi realizada pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.
- Foi realizada pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.

-
- O Processo foi corretamente instruído.
 - Será elaborada pesquisa acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Jose Carlos Durante Goulart	13/08/1970	612.223.309-97	5240924-1 (SSP/PR)	Hermelinda Durante Goulart / Luiz Gonzaga Nunes Goulart	051243970604	-	
Vice-Presidente	Vanoli Jose Criminacio	28/04/1958	360.015.469-91	2052408 (SSP/PR)	Ivani Favarin Criminacio / Augusto Criminacio	006082400680	PHS	
Tesoureiro(a)	Laissa Isabele Guibur Juliatto	30/03/1992	084.437.419-96	8308342-5 (SSP/PR)	Dulce Terezinha Guibur Juliatto / Antonio Carlos Juliatto	096256680604	-	

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.057914/2016-31.**Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.**Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual e aos Processos de Apuração de Infração.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

2. Além disso, da pesquisa ao banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração e ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, verificou-se que consta(m) o(s) seguinte(s) PAI(s):

Situação	Nº do Processo	Dispositivo violado	Sanção Aplicada	Data da Infração	Trânsito em Julgado da Decisão Condenatória
Concluído	53000.023299/2010-17	Art. 40, XV do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998	Multa	24/5/2010	29/4/2014
Concluído	53000.004866/2013-89	Infrações descaracterizadas			11/4/2016
Ativo	01250.043760/2017-89	Informações ainda indisponíveis			

3. Portanto, uma vez que não fora aplicada a pena de revogação da autorização, não há óbice para prosseguimento do processo de renovação da outorga.

4. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico-Administrativo**, em 12/08/2019, às 13:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



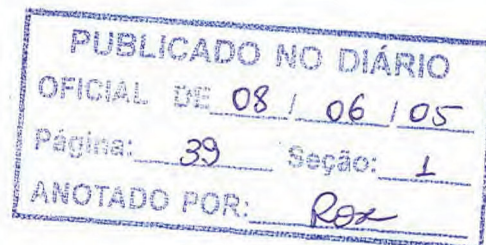
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4492937** e o código CRC **A592D601**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.057914/2016-31

SEI nº 4492937



PORTARIA Nº 265

DE 6 DE JUNHO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000596/01 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 0935 – 1.08/2005, resolve:

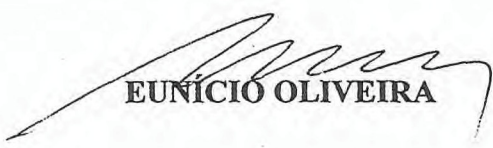
Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Moradores do Jardim Aviação e Maria Cecília, com sede na Rua Cambé, nº 648, Jardim Aviação, no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25º32'01"S e longitude em 49º12'27"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



EUNÍCIO OLIVEIRA

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 211, DE 2007**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 684, de 28 de dezembro de 2005, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2001, a permissão outorgada à Rádio Sociedade Catarinense Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 212, DE 2007**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TELEVISÃO CIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 5 de julho de 2006, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 22 de agosto de 2003, a concessão outorgada à Televisão Cidade Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 213, DE 2007**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO SÃO ROQUE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de julho de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio São Roque Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 214, DE 2007**

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ROLANTE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 690, de 9 de dezembro de 2003, que outorga autorização à Associação para o Desenvolvimento Cultural e Integração Social de Rolante para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 215, DE 2007**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 502, de 8 de dezembro de 2004, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de novembro de 1999, a permissão outorgada à FM Melody de Ribeirão Preto Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 216, DE 2007**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de julho de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 217, DE 2007**

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA COMUNICAÇÃO TANABIENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 41, de 15 de janeiro de 2004, que outorga autorização à Associação dos Amigos da Comunicação Tanabiense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 218, DE 2007**

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AVIAÇÃO E MARIA CECILIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 265, de 6 de junho de 2005, que outorga autorização à Associação de Moradores do Jardim Aviação e Maria Cecília para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 219, DE 2007**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TELEVISÃO RIVIERA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 21 de junho de 2006, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 8 de março de 2003, a concessão outorgada à Televisão Riviera Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 220, DE 2007**

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARQUINHO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marquinho, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 279, de 9 de maio de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marquinho para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marquinho, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 14053/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.057914/2016-31.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, na localidade de **São José dos Pinhais**, estado do **Paraná**, por meio da Portaria nº 265, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 8/6/2005 (4492964), e Decreto Legislativo nº 218, publicado no DOU de 24/9/2007 (4492969).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 24/9/2017. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação da outorga em 13/5/2017, à fl. 2 (Requerimento 1899466), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
QUADRO DIRETIVO
Presidente: José Carlos Durante Goulart; Vice-Presidente: José Vanoli Criminacio; Tesoureiro(a): Laissa Isabele Guibur Juliatto.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 2 (Requerimento 1899466) / novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. 6 (Carta 3888189) e fl. 9 (Petição 3880654)
1.1	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 17 a 24 (Petição 3287694)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fl. 11 (Requerimento 1899466) e fl. 19 (Petição 2977316)
3.1	Mandato da diretoria em exercício	20/2/2017 - 19/2/2021
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fls. 10, 12 e 14 (Petição 3287694)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls. 4 a 6 (Petição 3880606)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl. 6 (Carta 3888189) e fl. 9 (Petição 3880654)
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	CNPJ 4492918
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Certidão Anatel 4492919

9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Certidão FGTS 4492922
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Certidão PGFN 4492925
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	CNDT 4492926
12	Relatório de apuração de infrações.	Despacho SEARC 4492937
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4492973).

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.057914/2016-31, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais, inscrita no CNPJ nº 03.372.613/0001-48, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de setembro de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico-Administrativo**, em 12/08/2019, às 13:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/08/2019, às 14:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 15/08/2019, às 18:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 16/08/2019, às 18:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4492980** e o código CRC **392DE1DA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.057914/2016-31

SEI nº 4492980

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.057914/2016-31**.

Entidade: **Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais**.

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**.

À Secretaria de Radiodifusão,

Em razão da Nota Técnica nº 14053/2019/SEI-MCTIC (evento SEI 4492980), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/08/2019, às 14:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 29/08/2019, às 16:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 29/08/2019, às 21:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4514366** e o código CRC **914D84ED**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.057914/2016-31, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais, inscrita no CNPJ nº 03.372.613/0001-48, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de setembro de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14053/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA
PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000596/2001 e nº 53900.057914/2016-31, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de setembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais, inscrita no CNPJ nº 03.372.613/0001-48, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.057914/2016-31

SEI nº 4514366

MINUTA DE

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.057914/2016-31, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais, inscrita no CNPJ nº 03.372.613/0001-48, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de setembro de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14053/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 02/09/2019, às 16:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4584502** e o código CRC **546B7A8E**.

Referência: Processo nº 53900.057914/2016-31

SEI nº 4584502

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.057914/2016-31

Interessado: Associação Radio Comunitária de São Jose dos Pinhais

Assunto: Renovação de outorga

Trata-se de minuta de portaria, bem como exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de setembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais, inscrita no CNPJ nº 03.372.613/0001-48, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná.

Considerando que as áreas técnica e jurídica não erigiram quaisquer óbices à matéria, conforme se depreende da Nota Técnica nº 14053/2019/SEI-MCTIC (4492980) e do Parecer nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4492973), manifesto-me favorável à adoção das providências necessárias ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 19/09/2019, às 15:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4622560** e o código CRC **60D3968E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.057914/2016-31

SEI nº 4622560

MINUTA DE

Portaria

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000596/2001 e nº 53900.057914/2016-31, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de setembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais, inscrita no CNPJ nº 03.372.613/0001-48, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 02/09/2019, às 16:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4584515** e o código CRC **8FE4E7C5**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4973/2019/SEI-MCTIC
DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000596/2001 e nº 53900.057914/2016-31, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de setembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais, inscrita no CNPJ nº 03.372.613/0001-48, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 24/09/2019, às 17:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4652735** e o código CRC **A90EF37F**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/09/2019 11:00:52
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5518130
Data prevista de publicação: 27/09/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12053772	ATO PORTARIA Nº 4878 MIN NOT.rtf	d32883e0d4927806 97c8872cfb8eac6e	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053773	ATO PORTARIA Nº 4972 MIN NOT.rtf	871524fc651b2f5a 528406d0951bd608	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053774	ATO PORTARIA Nº 4973 MIN NOT.rtf	a9672a20f9008b09 94ba33804b3b9ca6	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053775	ATO PORTARIA Nº 4978 MIN NOT.rtf	b41455447b8be980 761d66d1875f17a6	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
12053776	ATO PORTARIA Nº 4979 MIN NOT.rtf	891921cec6e9ebc7 6286fff799b664b1	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
12053777	ATO PORTARIA Nº 4980 MIN NOT.rtf	b0eb29daaf30f4ec cc8f4ce90a238498	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
12053778	ATO PORTARIA Nº 4981 MIN NOT.rtf	9eced5d9985e986e 369d13f4a386769c	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
12053779	ATO PORTARIA Nº 4879 MIN NOT.rtf	f739e6eb1b7ab23b 5a38ebd0ea7bd22f	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053780	ATO PORTARIA Nº 4880 MIN NOT.rtf	fda79e5e364f3631 20e8e6599c2a5dcb	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053781	ATO PORTARIA Nº 4881 MIN NOT.rtf	0bb36da61a608305 b17f96f01b9ba651	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053802	ATO PORTARIA Nº 4883 MIN NOT.rtf	135cfd72cd018033 e0773fb887ee9eaa	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28

12053803	ATO PORTARIA Nº 4884 MIN NOT.rtf	92ac4b63a0b9d02c 973ee985366c5459	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053804	ATO PORTARIA Nº 4944 MIN NOT.rtf	da8a08efbe22644d 405ba87cd15ca2ae	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053805	ATO PORTARIA Nº 4969 MIN NOT.rtf	754cc4c57074274b cdc6ecfd0231d5f5	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053806	ATO PORTARIA Nº 4970 MIN NOT.rtf	4500f5c5d2b68cae 8f9c68d99ce6a395	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			109,00	R\$ 3.601,36

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.878-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000342/1999-18 e nº 53900.023694/2014-80, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes, CNPJ nº 02.944.393/0001-17, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.879-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000811/1998 e nº 53900.013013/2014-75, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão, CNPJ nº 02.428.855/0001-43, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campos Gerais, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.880-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.000031/2003 e nº 53900.046276/2016-22, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária Nova Bassano, inscrita no CNPJ nº 04.761.633/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Bassano, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.881-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000346/1999 e nº 53000.015820/2013-95, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Popular Passaquatreense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, CNPJ nº 01.749.833/0001-12, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passa Quatro, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.883-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000731/1999 e nº 53000.006047/2014-57, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a autorização outorgada à Associação a Serviço da Vida e da Verdade, CNPJ nº 02.999.114/0001-12, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Taciba, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.884-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.001778/1998 e nº 53000.005226/2014-77, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de fevereiro de 2014, a autorização outorgada à Associação O Bom Pastor de Amparo Social, CNPJ nº 02.470.182/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Bernardes, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.944-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53630.002079/1998 e nº 53000.051422/2012-51, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de julho de 2012, a autorização outorgada à Associação Beneficente Maria Pinto, inscrita no CNPJ nº 01.784.785/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Caucaia, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.969-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.000143/1999 e nº 53900.015631/2015-31, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Palmarense Rádio Comunitária, CNPJ nº 03.006.655/0001-65, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmares do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.970-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.001560/2002 e nº 53900.046499/2015-17, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Itaberaí, inscrita no CNPJ nº 05.093.453/0001-23, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaberaí, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.972-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000921/1998 e nº 53900.046954/2015-76, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária São Mateus, inscrita no CNPJ nº 02.438.294/0001-63, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Mateus do Sul, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.973-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000596/2001 e nº 53900.057914/2016-31, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de setembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais, inscrita no CNPJ nº 03.372.613/0001-48, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.978-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.038585/2016-29, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural Comunitária Nova Voz para Trindade, CNPJ nº 24.826.580/0001-39, cuja sede se situa na Avenida A, Quadra 20, Lote 07, nº 02, Bairro Jardim das Oliveiras, na localidade de Trindade, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.057914/2016-31.**

Entidade: **Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 4973 de 20 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 27/09/2019, renovou-se a outorga da **Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 53900.057914/2016-31, acompanhado do ato de renovação de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2019, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4686566** e o código CRC **84D8D368**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.057914/2016-31

SEI nº 4686566

Brasília, 22 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.057914/2016-31, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais, inscrita no CNPJ nº 03.372.613/0001-48, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de setembro de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14053/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.973/2019, de 24 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 27/09/2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40660/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.057914/2016-31.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/10/2019, às 12:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4771624** e o código CRC **4B8B1A34**.